SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2733

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO PARA MERA ESTIMATIVA DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 637/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com a instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de janeiro de 2026.

Arapiraca, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MISLEIDE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:5E387BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (13 Kg e P190). Disponibilidade do Edital: a partir de 26/01/2026 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2026 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 11/02/2026, às 10h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:93A6584A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 5472/2023

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 5472/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO POVOADO BAIXA DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5472/2023, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº 5472/2023, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 4,1947% (A PARTIR DE 12/07/2024) E 7,2211% (A PARTIR DE 12/07/2025).

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5472/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:426072FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO N° 23103/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E O SR. ANTONIO DE ALBUQUERQUE BENTO, INSCRITO NO CPF Nº 494.989.754-34.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 23103/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ANTONIO DE ALBUQUERQUE BENTO, CPF N° 494.929.754-34, SENDO O PRIMEIRO NA RUA SÃO JOÃO N° 483, CAITITUS, ARAPIRACA-AL, E O SEGUNDO (QUE FAZ FUNDO COM O PRIMEIRO) NA RUA PRESIDENTE DUTRA N° 408, CAITITUS, ARAPIRACA-AL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE ARAPIRACA (SMDUMA).

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

1° IMÓVEL (RUA SÃO JOÃO, N° 483, CAITITUS, ARAPIRACA/AL): VALOR MENSAL DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) E VALOR ANUAL DE R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS REAIS);

2°IMÓVEL (RUA PRESIDENTE DUTRA, N° 408, CAITITUS, ARAPIRACA/AL): VALOR MENSAL DE R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS) E VALOR ANUAL DE R$ 63.600,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, O SEGUINTE O PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.542.1010.2145 – GESTÃO AMBIENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO N° 23103/2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2026. EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II DA LEI N° 8.666/96 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF N° 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA, CPF N°. 430.715.464-91 – P/INTERVENIENTE – ANTONIO DE ALBUQUERQUE BENTO, INSCRITO NO CPF N°. 494.989.754-34, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Estheffanny Kelly Lima Costa
Código Identificador:D538DD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 2288/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; ECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR, CNPJ N° 19.921.730/0001-53.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW DO **PALHAÇO MIXURUCA E BANDA** NO FOLIA DE RUA 2026.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3390.39, FONTE 0.1500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:831EBF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 099 / 2026

PORTARIA GP N.º 099 / 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no município de Arapiraca – AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e tendo em vista que consta do Processo e-cidade nº 2.263/2026 e Ofício nº 073/2026 – SMCLJ;

Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, deste município, a responsabilidade pela execução de recursos oriundos do repasse financeiro federal, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados a PNVC), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco

regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação da PNAB, com a função de Planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a execução da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022; composta pelos(as) servidores(as) abaixo:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Presidente	Marlene Maria de Araújo Silva	116.936.514-08
Vice-presidente	Isanuel Ferreira dos Santos Júnior	076.283.424-26
Relator(a)	Rejanea Henrique do Nascimento Barros	075.803.324-93
Membro	Ana Carina do Nascimento Alves	137.657.034-35
Membro	Manuella Maria Neves Barboza	060.446.914-46
Membro	Rafael Roberto Rocha Silva	117.403.644-30

Art. 2° Compete a comissão ora nomeada:

I – Presidente: Lidera a comissão, organiza a pauta, convoca e preside reuniões, designa relatores e representa a comissão oficialmente;
II – Vice-Presidente: Braço direito do presidente, auxilia na coordenação e assume as funções de liderança na ausência ou impedimento do presidente;
III – Relator(a): Analisa proposições, elabora relatórios, e pareceres (favoráveis ou contrários) e propõe votos baseados no mérito da matéria, convertendo debates em textos técnicos;
IV – Membros: Participam das reuniões, discutem, votam os pareceres do relator e contribuem para a tomada de decisão;
V – Acompanhar a implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município, em consonância com o Plano de Ação aprovado pelo MinC;
VI – Articular as ações da PNAB com a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) e demais políticas culturais locais;
VII – Garantir a observância dos princípios do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024);
VIII – Monitorar a execução física e financeira dos projetos, termos de execução cultural e parcerias celebradas;
IX – Verificar o cumprimento das metas, etapas, cronogramas e contrapartidas culturais;
X – Acompanhar a correta aplicação dos recursos, conforme a Portaria MinC nº 206/2025 e o Decreto nº 11.453/2023;
XI – Avaliar os resultados culturais, sociais e territoriais das ações financiadas;
XII – Analisar indicadores de democratização do acesso, diversidade cultural e fortalecimento dos Pontos e Pontões de Cultura;
XIII – Produzir relatórios de avaliação e recomendações de aperfeiçoamento da política pública;
XIV – Garantir a aplicação da IN MinC nº 10/2023, assegurando: critérios de ações afirmativas; medidas de acessibilidade cultural, comunicacional e arquitetônica;
XV – Verificar a efetividade dessas medidas na execução dos projetos apoiados;
XVI – Assegurar publicidade dos atos, resultados e decisões da PNAB;
XVII – Promover a participação da sociedade civil no acompanhamento da política;
XVIII – Atuar de forma articulada com conselhos de cultura, fóruns e redes culturais;
XIX – Receber, analisar e emitir parecer a recursos dos editais da PNAB Arapiraca/AL.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de nº 1.165, de 10 de abril de 2025.

Arapiraca, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária M. de Cultura, Lazer e Juventude

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1C0E533D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas esportivas, com a empresa VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.256.280/0001-25, com o valor total de R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2E28D413

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em cronometragem esportiva, com a empresa ALINE SANTOS PEDROSA PINHEIRO (CHIPOWER), inscrita no CNPJ sob o nº 34.234.968/0001-02, com o valor total de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:90FABCE9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e comunicação visual, com a empresa JOSÉ NOGUEIRA MENDES FILHO ME (GRAFNETO), inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.994/0001-02, com o valor total de R$16.563,82 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BC1610ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2025, processo administrativo nº 0001.007.1601-2025 e 0003.001.0801-2025. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-90 e a EQUILIBRO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 24.472.748/0001-55. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2025, proveniente de adesão a ata de registro de preços, cujo objeto é o serviço de locação de veículos, para atender esta Casa Legislativa. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 22/01/2026.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:0C534860

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, processo administrativo nº 0002.007.0101-2025 e 0001.001.1201-2025. Das Partes: CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 01.687.166/0001-90 e a VERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.605.631/0001-23. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, proveniente da Dispensa de Licitação n.º 001/2025, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais, para atender esta Casa Legislativa. Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Do prazo: 12 meses. Data da assinatura: 22/01/2026.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:8F493DA5

GABINETE DO PREFEITO
4ªCONVOCAÇÃO OPORTUNIDADE JOVEM

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE BARRA DE SÃO MIGUEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a 4ª Convocação para contratação de estagiários aprovados no Processo Seletivo - Oportunidade Jovem/2025, de acordo com a lista de classificação geral considerando a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº444, de 2007.
Conforme Edital 001/2025 – SMDSTH/BSM em seu item 1.5: O contrato de estágio será celebrado por prazo determinado com duração de 06 meses consecutivos, para o estágio de formação profissional através do CIEE, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel-AL.
A partir da publicação desta convocação, os candidatos deverão comparecer até o dia 30/01/2026, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Eronildes Saldanha, s/n - Centro, com atendimento das 9H00min às 15h00min, munidos das documentações relacionadas no anexo do edital.

ELIENE FERREIRA GUEDES LARANJEIRAS
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1	Ryan Lucas Melo dos Santos CPF :141.358.534-55
2	Mirelly da Conceição Silva dos Santos CPF:127.180.934-63
3	Erick Kayan de Souza Santos Silva CPF:097.360.094-24
4	Antonny Arthur Lima dos Santos CPF:149.974.184-71
5	Emilly Tainá Balbino Magalhães CPF:141.124.284-05

ELIENE FERREIRA GUEDES LARANJEIRAS
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.
Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BA6310EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O QUE DISPÕE O ART. 1°, 2° E 5° DO DECRETO N° 11, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AS EMISSÕES DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁS DE RETIFICAÇÃO, ALVARÁS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, RENOVAÇÃO DE ALVARÁS, ALVARÁS DE PARCELAMENTO DO SOLO, CERTIDÕES, HABITE-SE, ENTRE OUTROS, REGULAMENTA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o que dispõe à Lei Delegada n° 01/2025 que cria a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos.
DECRETA:
Art. 1º. Os arts. 1º, 2º e 5º, do Decreto n.º 11/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° O processo administrativo voltado à emissão de Alvarás de Construção, Alvarás de Retificação, Alvarás de Reforma e Ampliação, Renovação de Alvarás, Alvarás de Parcelamento do Solo, Certidões, Habite-se e demais atos correlatos no Município de Barra de São Miguel-AL serão protocolados na Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos.
Parágrafo Único. Os processos administrativos voltados à emissão de Alvarás de Construção, Alvarás de Retificação, Alvarás de Reforma e Ampliação, Renovação de Alvarás, Alvarás de Parcelamento do Solo, Certidões, Habite-se e demais atos correlatos, protocolados e já em trâmite na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deverão ser encaminhados, na forma que se encontram, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, aproveitando-se todos os atos já praticados.
Art. 2º Portaria Interna da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos disporá sobre os trâmites a serem observados para análise dos processos administrativos voltados à emissão de Alvarás de Construção, Alvarás de Retificação, Alvarás de Reforma e Ampliação, Renovação de Alvarás, Alvarás de Parcelamento do Solo, Certidões, Habite-se e demais atos correlatos.
Art. 5º Os Alvarás de Construção, Alvarás de Retificação, Alvarás de Reforma e Ampliação, Renovação de Alvarás, Alvarás de Parcelamento do Solo, Certidões, Habite-se serão emitidos pelo Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após recolhimento dos valores tratado no Decreto n° 11/2025, para assinatura do titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 2º. Nos termos do art. 6º, XIV, *d)*, da Lei Delegada n.º 1/2025, compete à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, fiscalizar o cumprimento do Plano Diretor, a obediência ao Código de Posturas do Município, a ocupação do solo, notificar

irregularidades, embargar obras e utilizar todas as medidas administrativas cabíveis para a efetividade destes normativos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barra de São Miguel/AL, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FC73CE8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Belo Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, torna público, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o disposto no §3º do mesmo artigo, a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação, visando realizar a Contratação de empresa especializada para realizar a Locação de Brinquedos de Parque de Diversão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Belo Monte/AL.

O Termo de Referência contendo a descrição detalhada dos itens e demais informações pertinentes encontra-se disponível no Site da Prefeitura Municipal de Belo Monte, (www.belomonte.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/) modalidade dispensa.

Os interessados em apresentar proposta de preços poderão encaminhá-la, até o dia 29 de janeiro, ao e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com. Ressaltamos que só serão aceitas propostas encaminhadas de forma eletrônica, via e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Locação de Brinquedos de Parque de Diversão destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Belo Monte/AL. **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Monte/AL. 28 de janeiro de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:FE2A067D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – AL e a PESSOA FÍSICA JOÃO VALFREDO GOMES DA SILVA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação do IMOVEL COMERCIAL, localizado na Rua Manoel Cesar Silva Teixeira, s/n, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000.

DO CONTRATANTE//REPRESENTANTES LEGAIS: João Valfredo Gomes da Silva, doravante denominado LOCADOR, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 2001001019958 SSP AL e CPF sob n° 894.229.104-04, residente e domiciliada na Rua Horizonte, n° 10 - Maceió - Alagoas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
DA DATA DA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2026.

Boca da Mata, 27 DE JANEIRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JOÃO VALFREDO GOMES DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:4514F78B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **M DA SILVA LIMA FILHO POSTO.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.
Celebração: 02/01/2026;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Mario da Silva Lima Filho.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7241204B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024

Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.**
Celebração: 31/10/2025;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Marcos Antônio Santos Martins.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:292AB934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS – O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses.**
Celebração: 27/01/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Danilo Lessa Cabral.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E041B502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025

Fundamento Legal: Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **D. P. CANABARRA CONTABILIDADE - ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.
Celebração: 06/01/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Danilo Pereira Canabarra.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:69DB945E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Município de Cacimbinhas, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a conveniência e necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia 30/01/2026 (sexta feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br, até a data limite.

Cacimbinhas/AL, 27 de janeiro de 2026.

RENE CAJU WANDERLEY
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:DBD65DA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARIA JOSILENE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CNPJ nº 42.254.446/0001-92, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 12**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

MARIA JOSILENE BARBOSA DOS SANTOS
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:4328952F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-01

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, ALDELANE CORREIA DE LIMA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 109.884.684-25, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 02**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

ALDELANE CORREIA DE LIMA
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:C1965C41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-02

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, AMANDA HELLOIZA BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 122.773.924-99, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 03**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

AMANDA HELLOIZA BATISTA DE ALMEIDA
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:AD1721F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-03

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, ANA ROSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 069.542.884-54, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 06**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

ANA ROSA DA SILVA
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:80236CB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-04

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, DANIELA BASÍLIO DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 067.301.184-40, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 07**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

DANIELA BASÍLIO DA SILVA
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:01C09A64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-05

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, FRANKLYN DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 146.586.244-78, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 05**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

FRANKLYN DOS SANTOS
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:B0EBDC2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-06

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 034.165.824-38, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 11**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:4A7C897C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-07

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, INGRID LAIANE SILVA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 703.236.194-36, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 08**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

INGRID LAIANE SILVA DOS SANTOS
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:852A5FA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-08

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, JOSÉ MARIA ROSENO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 398.965.364-49, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL do QUIOSQUE PÚBLICO Nº 01, com área de 9,00 m², localizado na Vilinha Lengo Tengo, no Município de Cajueiro/AL, destinado exclusivamente à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza administrativa, precária e resolúvel;
II – Não gera direito real, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada em razão do interesse público, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – Taxa mensal de utilização do espaço público no valor de R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos);
II – o pagamento será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
III – o valor será reajustado anualmente pelo IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque exclusivamente para a finalidade autorizada;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura;
III – obter e manter válidos alvará de funcionamento e licença sanitária;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de 2 metros devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil e pela Coordenação de Tributos e Fiscalização, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – Revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado;
II – Rescindida por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque reverterão automaticamente ao patrimônio municipal, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde exclusivamente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cajueiro/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

JOSÉ MARIA ROSENO
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:523856D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-09

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, LUIZ FIRMINO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 041.668.124-75, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 16**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**

III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

LUIZ FIRMINO
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:8B3AA464

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-10

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MANOEL HENRIQUE COSTA VIEIRA, brasileiro, maior, inscrito no CNPJ nº 60.511.923/0001-30, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL do QUIOSQUE PÚBLICO Nº 09, com área de 9,00 m², localizado na Vilinha Lengo Tengo, no Município de Cajueiro/AL, destinado exclusivamente à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza administrativa, precária e resolúvel;
II – Não gera direito real, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada em razão do interesse público, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:

I – Taxa mensal de utilização do espaço público no valor de R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos);
II – o pagamento será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
III – o valor será reajustado anualmente pelo IPCA, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque exclusivamente para a finalidade autorizada;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura;
III – obter e manter válidos alvará de funcionamento e licença sanitária;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de 2 metros devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em perfeito estado de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil e pela Coordenação de Tributos e Fiscalização, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – Revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado;
II – Rescindida por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque reverterão automaticamente ao patrimônio municipal, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde exclusivamente por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cajueiro/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

MANOEL HEMRIQUE COSTA VIEIRA
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador: A96DA70E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-11

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do CPF nº 043.021.134-13, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 13**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:9C7AA147

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-12

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARIA JOSÉ MACIEL DE ALBUQUERQUE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 322.041.978-07, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 15**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

MARIA JOSÉ MACIEL DE ALBUQUERQUE
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:07FC9BAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-13

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CNPJ nº 64.071.691/0001-05, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 14**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

MARIA JOSÉ DA SILVA
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:96E3F3CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-14

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CNPJ nº 60.858.497/0001-05, residente e domiciliada no Município de Cajueiro/AL, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 07**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Concessionária

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:480684D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026-15

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL E A CONCESSIONÁRIA ABAIXO QUALIFICADA, NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO (FAZENDA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Avenida Antônio de Miranda, nº. 150, Centro, CEP: 57.770-000, Cajueiro/AL, neste ato, representado por sua prefeita, a Sra. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.636.884-91, Título de Eleitor nº 0035 9297 1791, residente e domiciliada à Rua da Usina Capricho, zona rural, s/n, na cidade de Cajueiro, Estado de Alagoas, CEP 57.770-000, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 313.357.338-17, residente e domiciliado no Município de Cajueiro/AL, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente concessão fundamenta-se:

I – No art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cajueiro;
II – na Lei Municipal nº 859/2025 (oriunda do Projeto de Lei de Concessão dos Quiosques);
III – no Edital de Chamamento Público nº 11/2025;
IV – no resultado da Comissão Especial de Seleção, devidamente homologado;
V – no Ofício nº 01/2026 da Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO ESPECIAL** do **QUIOSQUE PÚBLICO Nº 10**, com área de **9,00 m²**, localizado na **Vilinha Lengo Tengo**, no Município de Cajueiro/AL, destinado **exclusivamente** à exploração de atividade comercial de venda de lanches, cafés, bebidas, sorvetes e produtos similares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente concessão:

I – Possui natureza **administrativa, precária e resolúvel**;
II – **Não gera direito real**, nem expectativa de propriedade;
III – é outorgada **em razão do interesse público**, podendo ser revogada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste termo, **podendo ser prorrogada**, a critério exclusivo da Administração Pública, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município:
I – **Taxa mensal de utilização** do espaço público no valor de **R$ 90,46 (noventa reais e quarenta e seis centavos)**;
II – o pagamento será efetuado mediante **Documento de Arrecadação Municipal – DAM;**
III – o valor será reajustado anualmente pelo **IPCA**, ou índice oficial que venha a substituí-lo;
IV – O inadimplemento por **03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) intercalados** ensejará a rescisão da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Constituem obrigações do CONCESSIONÁRIO, além de outras previstas em lei e no edital:

I – utilizar o quiosque **exclusivamente para a finalidade autorizada**;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura;
III – obter e manter válidos **alvará de funcionamento e licença sanitária**;
IV – manter o quiosque e a área externa em raio mínimo de **2 metros** devidamente limpos;
V – arcar integralmente com despesas de água, energia elétrica, tributos e encargos;
VI – não ceder, transferir, emprestar ou sublocar o quiosque;
VII – não alterar a estrutura física sem autorização expressa do Município;
VIII – cumprir a legislação urbana, ambiental, sanitária, trabalhista e tributária;
IX – devolver o quiosque, ao final da concessão, em **perfeito estado de uso**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pela **Secretaria do Gabinete Civil e Defesa Civil** e pela **Coordenação de Tributos e Fiscalização**, podendo ser lavrados autos, notificações e termos de ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

A concessão poderá ser:
I – **Revogada a qualquer tempo**, por interesse público devidamente motivado;
II – **Rescindida** por descumprimento do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, da Lei Municipal nº 859/2025, bem como, do presente termo de cessão, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou necessárias incorporadas ao quiosque **reverterão automaticamente ao patrimônio municipal**, sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONCESSIONÁRIA responde **exclusivamente** por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, em decorrência da atividade explorada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Cajueiro/AL**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo em **02 (duas) vias de igual teor**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cajueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita Municipal – Concedente

RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Concessionário

Publicado por:
Thalles Toledo de Oliveira
Código Identificador:FCF52398

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO CONTRATO

Processo administrativo nº 2026 01061
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2026
Serviço de Fornecimento de Água Potável por Caminhão-Pipa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/AL, CONTRATADO MULTISERVICE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 14.519.355/0001-04**:,** OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veiculo por diária de caminhão pipa, VALOR R$ 800,00 (oitocentos reais) por diária, totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2026. SIGNATÁRIOS: ANTONIO JORGE DE MELO JÚNIOR E LUIZ EDUARDO CALHEIROS COSTA.

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:5521A691

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01010043/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual futura aquisição de kits escolares.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Campo Alegre.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de educação
FORNECEDORA REGISTRADA: ZL COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.946.524/0001-93
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto
Municipal nº 301/2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:B31E72CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010043/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual futura aquisição de kits escolares.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Campo Alegre.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de educação
FORNECEDORA REGISTRADA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 22.526.394/0001-59
VALOR: R$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto
Municipal nº 301/2023

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F419AB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO I E S DA ROCHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0126028/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADO(A): I E S DA ROCHA EIRELI
CNPJ: 04.189.240/0001-37
ESPÉCIE DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO
VALOR: R$ 778.990,44(setecentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
Nº CONTRATO: 01010092/2025
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
Campo Alegre, 27 de janeiro de 2026.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F37A6A18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada do Ramo de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção de Uma praça "Calçadão" no Povoado Poço do Boi, Zona Rural de Campo Grande/AL.

Data/Hora: 13/02/2025; às 09:00.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:DD735E43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas setoriais da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar E Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/02/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 27 de janeiro de 2026.

LUANN RICKELMY SILVA DAMASCENO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4F7D4522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário**: José Veste Filho**, inscrito(a) no CPF sob o n° 153.251.928-17
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;
Vigência até: 31/12/2026;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Veste Filho

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:D70C6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **Ernando Silva de Oliveira**
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim tetê, Nº889, centro, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua a instalação e funcionamento do Bolsa Família, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de assistência social.
Valor Mensal: **R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2026
Celebração: 27/01/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Ernando Silva de Oliveira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:5F33D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado na Avenida Joaquim tetê,

Nº889, centro, Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Assunto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Bolsa Família, pertencente ao Sr **Ernando Silva de Oliveira**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:E39A1E1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
AVISO DE DISPENSA 001/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

A Câmara Municipal de Capela – AL, por intermédio de seu setor competente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO

Contratação de serviço contínuo de provedor de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com disponibilização de ponto para distribuição interna e manutenção técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias do ano, em modalidade pacote full, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Capela – AL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

VALOR ESTIMADO

Preço médio mensal estimado em R$ 1.533,00 (mil quinhentos e trinta e três reais).

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 (três) dias, a contar de 28 de janeiro de 2026, por meio eletrônico ou presencial, conforme orientações constantes no processo administrativo.

LOCAL DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações adicionais poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Capela – AL, durante o horário de expediente, ou por meio dos canais oficiais da instituição.

Capela/AL, 27 de janeiro de 2026.

ISIS GEOVANA DE ARAÚJO ALVES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:5610B166

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 003/2026-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas. Data/Horário: 10 de fevereiro de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília). Edital e seus Anexos encontram-se a disponível no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia desta publicação e através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL, 27 de janeiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4BC2EF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ITENS REMANESCENTES DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 002/2024-PE/ARP
(serviços de impressão de materiais gráficos e comunicação visual)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M. PRINT GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.532.557/0001-24. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 002/2024-PE/ARP, pelo período de 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 20/06/2024, iniciando-se o presente em 02/01/2026 e findando sua vigência em 31/12/2026. DO VALOR: O valor do presente Termo é na ordem de R$ 1.076.301,55 (um milhão, setenta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 002/2024-PE/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 004.014.030524. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/12/2025. PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: Guilherme Marques Silva-Representante Legal.
Carneiros, 31 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:FAC4AF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO PRORROGAÇÃO ITENS REMANESCENTES DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 011/2023-PE/ARP
(Aquisição de material de expediente)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **S.M.O. ABREU & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.371.089/0001-53. DO OBJETO: Prorrogação da

vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 011/2023-PE/ARP, pelo período de 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 22/12/2023, iniciando-se o presente em 23/12/2025 e findando sua vigência em 22/12/2026. DO VALOR: O valor do presente Termo é na ordem de R$ 380.343,05 (trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 011/2023-PE/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 013.002.060223. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/12/2025. PELA CONTRATANTE: Ubiratania Maria Santana-Prefeita. PELA CONTRATADA: Agilson Quintela Abreu - Representante Legal.
Carneiros, 22 de dezembro de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9EEB0E02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 0623002.2025
Dispensa de Licitação nº 04.2025 – SEMAGRI
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de serviços de renovação e conserto de pneus da frota agrícola.**Contratada:** JBR Pneus Comércio e Serviços LTDA **CNPJ:** 03.921.745/0001-81 **Valor Total:** R$ 6.763,00 (seis mil setecentos e sessenta e três reais). **Homologação e Adjudicação:** Homologo o procedimento de dispensa de licitação e adjudico o objeto à empresa acima mencionada, nos termos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Chã Preta/AL, 12 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4E3A489D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº: 0815004.2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica nº 03/2025 – SEMAGRI **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos com impressão digital em lonas, visando à padronização das barracas da Feira da Agricultura Familiar.
O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica nº 03/2025 – SEMAGRI e **ADJUDICA** o objeto à empresa **Josefa Alexandra Tavares de Andrade**, inscrita no CNPJ nº **58.528.141/0001-61**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme consta nos autos do processo.**Data da Homologação:** 21 de agosto de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal de Chã Preta – AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:08229C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Estado de Alagoas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem solicitar das empresas do ramo, cujo objeto é a **aquisição de pneus**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	PNEU 205/75 R16 – Radial – Dois blocos centrais contínuos: Excelente desempenho em curvas mesmo com grandes cargas, além de proporcionar um desgaste regular do pneu. Desenho da banda de rodagem exclusivo para uso comercial Um pneu forte, estrutura reforçada: Escelente Tração e frenagem. Flancos laterais reforçados: Proteção estra contra impactos provenientes da lateral.	06	Unidades
2	PNEU 1000/20 – Radial	04	Unidades

As cotações deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis, para o seguinte e-mail: comprasprefeiturach@gmail.com.
Chã Preta/AL, 27 de janeiro de 2026.

CRISTIANA RODRIGUES DE LIMA SILVA
Diretora de Compras da Prefeitura de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:6FD1A5D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL, através do setor de licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/02/2026**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: https://www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina/AL, 27 de janeiro de 2026.

CÉLIO ROBERTO E AZEVEDO JÚNIOR
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:A16EDB9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, torna público que realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de liquefeito de petróleo (GLP), sendo botijões de 13kg(P13) e

45kg(P45), através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 30/01/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.
Coqueiro Seco/AL, 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:1C92D0B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PMDG N01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PMDG N01/2026

TERCEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEMBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE DELMIRO GOUVEIA – ASCADEL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público intenso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.224.895/0001-27, com sede administrativa no prédio da prefeitura municipal, situado na Praça da Matriz. 08, bairro Centro, CEP: 57480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado por sua prefeita**, Eliziane Ferreira da Costa Lima**, brasileira, casada, agente pública, portadora da cédula de identidade RG n° 874401 SSP/AL, inscrita no CPF/M sob o n° 648.053.954-00, residente domiciliada também na cidade de Delmiro Gouveia, sob a interveniência da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na rua Virgílio Lisboa, n° 54, bairro Novo, CEP: 57480.000, representada pelo secretário **Marco Antonio Diniz do Nascimento**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 2.109,205 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.135.064-89, residente e domiciliado na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominado de MUNICÍPIO; e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE DELMIRO GOUVEIA - ASCADEL**, instituição ser fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.872.490/0001-96, com conta poupança na caixa econômica n° 0000 3017-3, agência: 1135, operação: 003, com sede na rua Antônio Lopes da silva, n° 76, bairro Desvio, CEP: 57480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada por sua presidenta **Ivone Vieira Cardoso**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o n° 059.501.504-22, residente e domiciliada na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas; doravante de **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à preservação do meio ambiente e à conscientização da necessidade e da importância da limpeza pública, bem como educação sanitária junto à população delmirense, notadamente através da coleta de resíduos sólidos recicláveis e da promoção de campanhas de preservação e conservação dos ecossistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- Compete ao **Município**:
a) Avaliar os procedimentos técnico-operacionais necessários a este termo de cooperação:
b) Arcar com os custos necessários a instalação dos espaços físicos voltados à execução do presente, principalmente, o aluguel:
c) Fornecer um veículo, do tipo caminhão, a ser utilizado exclusivamente pela Associação na execução deste termo:
d) Fornecer assessoria técnica a **Associação**;
e) Fiscalizar, supervisionar e avaliar periodicamente a execução deste termo de cooperação técnica, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia.
f) A Prefeitura se compromete a destinar um incentivo financeiro para custeio de viagens, alimentação e quaisquer eventos relevantes para seu aperfeiçoamento que venham surgir, conforme explicitado na cláusula quarta.
Il - Compete à **Associação**:
a) Veicular o apoio do Município (Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia), nos trabalhos realizados:
b) Orientar a comunidade quanto à importância da limpeza e da coleta seletiva, indicando os locais onde podem ser depositados os detritos conforme a disposição do **Município**:
e) Selecionar o pessoal que desenvolverá as tarefas no âmbito do presente termo, distribuindo-as entre os selecionados;
d) Admitir a supervisão e fiscalização, bem como a orientação técnica do **Município**;
e) Depositar eventuais detritos recolhidos no desempenho das tarefas desenvolvidas nos locais indicados pelo **Município**:
f) Zelar pelo material fornecido para execução do presente termo, que deverá ser restituído no mesmo estado de conservação de quando entregue à **Associação**, excetuando-se o desgaste natural do uso:
g) Responsabilizar-se pelos danos que venham ocorrer e que forme provocados por acidentes durante a execução das tarefas decorrentes deste termo:
h) Responsabilizar-se pelo pessoal arregimentado para a execução do presente termo, não restando vinculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza entre esses e o **Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente termo de cooperação, cabíveis ao **Município**, serão arcadas com seus recursos próprios, dentro do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - OUTROS RECURSOS

O município de Delmiro Gouveia, Alagoas, repassará mensalmente, a título de custeio, um valor fixo de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), à Associação de Catadores de Delmiro Gouveia (ASCADEL), durante a vigência desse acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO

O presente convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.
Parágrafo Único. O Município poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente convênio, devendo, no entanto, comunicar à Associação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Os casos omissos relativos à execução deste termo de cooperação, bem como seu reenquadramento ao que se fizer necessário, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, através de termos aditivos.

CLAUSULA SETIMA – DA DISCIPLINA LEGAL
O presente termo de cooperação se lastreia no art. 21. da Lei Municipal de n° 1.199/17, tratando-se ainda de dispensa de licitação, consoante o art. 24, XXVII. da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de não observância pela **Associação** das condições deste instrumento, deverá a mesma devolver ao Município os valores equivalentes aos recursos aplicados indevidamente, sem prejuízo das

demais disposições legais, sendo ainda facultada ao **Município** a revisão unilateral imediata do convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Município e **Associação** elegem o foro da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo, de acordo com o art. 55 §2º, c/c art. 116, da Lei Federal n° 8.666/93, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas a seguir, que também o subscrevem.

Delmiro Gouveia, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - PMDG
Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia – SEMEA

Associação de Catadores de Delmiro Gouveia – ASCADEL

MARCO ANTONIO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia

IVONE VIEIRA CARDOSO
Representante da ASCADEL

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B17B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0064/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0064/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei

RESOLVE:

EXONERA a pedido, ELUZIANA RIBEIRO PEREIRA, portador (a) do CPF: 025.###.###-99, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativos e financeiros a partir de 30 de janeiro de 2026.

Delmiro Gouveia, 27 de janeiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C4173F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0065/2026

PORTARIA N° 0065/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **GILSON VENTURA**, portador (a) do CPF: 577.657.585-00, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos financeiros e administrativos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Delmiro Gouveia, 27 de janeiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9435D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0066/2026

PORTARIA N° 0066/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **JOSIVALDO RAMALHO SILVA**, portador (a) do CPF: 034.555.334-93, do cargo de
ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos financeiros e administrativos a partir de 30 de janeiro de 2026.

Delmiro Gouveia, 27 de janeiro de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6A562CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0067/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0067/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem - SAMU, aos servidores listados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Complemento Mensal União janeiro
24044	Aline Maria Souza	Técnico de Enfermagem	R$ 646,05
14609	Erick Jose Gomes da Silva	Técnico De Enfermagem	R$ 1.401,73
24102	Jennifer Botolo da Silva	Técnico De Enfermagem	R$ 646,05
24048	Maria da Conceição de Araujo Freire Moreira	Técnico De Enfermagem	R$ 646,05
24125	Sargerlando Rodrigues de Deus	Técnico De Enfermagem	R$ 1.401,73
	TOTAL		**R$ 4.741,61**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de janeiro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8AEB5EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2026 – 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 04/2026 – 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a 1ª CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados de acordo com o item 12. do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para assinatura dos contratos. Os candidatos deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388 - Bairro Eldorado, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, no dia 29 de janeiro de 2026, nos seguintes horários: das 08h as 12h e das 14h as 17h, e apresentar os **DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

1. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
2. Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
3. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
4. Certidão de casamento ou nascimento;
5. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
6. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
7. Comprovante de naturalização, se for o caso;
8. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Atestado de Saúde Ocupacional
11.certidão de antecedentecriminal Federal
12.certidão de antecedente criminal Estadual

A não apresentação de quaisquer documentos acima ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejarão a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte, na forma do item 12.3 do Edital nº 01/2025.
O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da contratação, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998.
A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de Janeiro de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária De Assistência Social, Infancia, Mulher E Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - CADASTRO ÚNICO (URBANO E RURAL) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
11º	DULCINEIA MONTEIRO DE OLIVEIRA MELO	###.212.2##-##	04/03/1979	APROVADO	54
TÉCNICO DO SUAS I - PAIF - CRAS - 30H - R$ 2.200,00					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO	NOTA
3º	DENIZE CARVALHO SANTIAGO	###.432.0##-##	28/03/1988	APROVADO	69,5

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E2529291

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2026 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Unitário – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a construção de centro de Atenção Psicossocialno Município de Estrela de Alagoas– Data/Horário: 24 de fevereiro de 2026 às 10:00hs (dez horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:F4BA00EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 01140002/2026 – Processo nº 01140002/2026 – Forma de Contratação: Dispensa de Licitação - Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 14.133/2021 – Contratada: ERICO ELIZIO DE ANDRADE VILAR II – Objeto contratual: Locação de ônibus rodoviários com motorista, cada ônibus contendo no mínimo: 50 (cinquenta) lugares, com banheiro, com maleiro na lateral, com ar-condicionado, cadeiras acolchoadas e reclináveis, para transporte de moradores do município de Estrela de Alagoas/AL, para a romaria do município de Juazeiro do Norte/CE, no período de 29/01/2025 a 03/02/2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:34EEF3DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20260122.005
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que o Município de Feira Grande/AL, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.942/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário de escritório.
Limite de recebimento de propostas: até às 12h do dia 02 de fevereiro de 2026.
E-mail para recebimento de propostas: comprasfg.al@gmail.com.

VICTOR MANOEL DE SOUZA SANTOS LIRA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:17EFEFEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 17/2025 IL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 17/2025 IL
INEXIBILIDADE SOB O Nº 17/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0114.0018.079/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: empresa INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA, CNPJ: 07.939.922/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Fica modificada a cláusula Segunda, 2.1, do contrato firmado entre as partes para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHABILIDADE, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de vigência até 26 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Flexeiras, 26 de janeiro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6712AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01-02/2022 AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01-02/2022 AD
Proccesso Administrativo sob o nº 1201.0006.124/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: YAN TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 26.046.915/0001-21.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
Fica modificada a cláusula Segunda, caput, do contrato firmado entre as partes para a prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EVOLUTIVA, CORRETIVA, REMOTA E PRESENCIAL DO SOFTWARE IEDUCAR, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E CUSTOMIZAÇÕES, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de **vigência até 02 de janeiro de 2027**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.
Flexeiras/AL, 02 de janeiro de 2026

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4DE69563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2026 *05/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014.0007.034/2025
OBJETO: Aquisição de carrinho coletor de lixo.
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL:3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:EA8007BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 02/2026 *06/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210.0006.053/2025
OBJETO: Aquisição de liquidificador industrial.
ITENS HOMOLOGADOS: 1
VALOR TOTAL:496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:B0651F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo administrativo nº 654/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 90001/2026. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 10 de fevereiro de 2026, às 09h e 30 min;

Processo administrativo nº 159/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico 90002/2026. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de aquisição de mobiliário destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 23 de fevereiro de 2026, às 09h e 30 min.
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 26 de janeiro de 2026.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:0BD7CACF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251029.172) O Município de Igaci – AL , torna público a conveniência e necessidade de REGISTRAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDUCIAL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 02/02/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: igacicpl@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail. Igaci – AL, 28 de Janeiro de 2026.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251104.053) O Município de Igaci – AL , torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 02/02/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: igacicpl@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail. Igaci – AL, 28 de Janeiro de 2026.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20251107.011) O Município de Igaci – AL , torna público a conveniência e necessidade de REGISTRAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ANASTÉSICOS PARA EUTANÁSIA DE CÃES, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 02/02/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: igacicpl@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail. Igaci – AL, 28 de Janeiro de 2026.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:305DDF6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO n°01130013/2026

O Município de Igreja Nova - AL, inscrito CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Tiago Gomes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação, por meio de procedimento de DISPENSA de Licitação de pequeno valor, com fulcro no Art. 95, da Lei n°14.133/2021, e Decreto Municipal n°07/2024. Da Empresa REZENDE E PEIXOTO ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.358.056/0001-64, pelo valor de R$ 12.488,05 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, quanto a Aquisição de Serviços Empresa Especializada em Exame PET_CT FDG mamário.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, executar o objeto adjudicado nos termos e prazos nele também estipulados. O contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (nota de empenho), conforme art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21.

Por fim, determino a publicação deste ato de AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com fulcro no art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64, determino a realização do registro de empenho da despesa.

Igreja Nova - AL, 27 de janeiro de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:6116D950

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024

Correção da publicação realizado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/01/2025, Edição 2473, referente a autorização de dispensa de licitação **066/2024.**

ONDE SE LÊ:

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO, pela Contratada.

LEIA-SE CORRETO:

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA MARINHO, pela Contratada.

Inhapi – AL, 27/01/2026

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6FE2BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 004/2024

Processo: Chamamento público 003/2023;
Contratante: Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-AL
CNPJ.: 12.226.197/0001-60

Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS
CNPJ.: 05.954.802/0001-54
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 1114.019/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto/Municipal nº 152 de 09 de abril de 2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 04/2024, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 8.726, de 2016 e artigo 33 da Lei Municipal nº. 152, de 09 de abril de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento nº 04/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 19/01/2026 até 19/01/2027.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original.

Signatários: Sr. Luiz Celso Malta Brandão Filho, pelo contratante, e o **Sr. José Lamartine Viana de Mesquita Júnior**, pela contratada.
Celebração: 16 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DC9818F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 001/2026

Processo: n° 20250731.016
Dispensa de Licitação nº. 03/2026
Contratante: Município de Inhapi/AL
CNPJ. n°. 12.226.197/0001-60
Contratado: FALPE PESQUISAS S/S LTDA
CNPJ n° 14.525.880/0001-24
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços educacionais
Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho pela contratante e a e Diogo Henrique de Morais Rodrigues, pela contratada
Celebrado: em 26 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:24C277F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260113.001** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em locação de ônibus para a Romaria do Juazeiro do Norte-CE 2026
CONTRATADO: Erico Elizio de Andrade Vilar, inscrita No CNPJ: 22.030.264/0001-20, Localizada na Rua Bela Vista, 1472, Letra B, Brasilia, Arapiraca-AL, CEP: 57.313-180,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **004/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 27 de janeiro de 2026.

***Republicado por incorreção**

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B1B70A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260108.011** devidamente justificado, CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em fornecimento/ confecção de camisetas/fardamentos para atender aos romeiros de Padre Cícero referente ao ano de 2026.
CONTRATADO: Vip Sports Group Industria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ: 61.082.316/0001-64, Localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1024, Loja 1, Jardim Tropical, Arapiraca-AL, CEP: 57.316-061,
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 22.750,00 (vinte dois mil setecentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **005/2026.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Inhapi-AL, em, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4EF8FE4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-INEX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **ROGIVALDO CHAGAS - ME**, inscrita no CNPJ sob n. º **24.132.521/0001-60**, com sede na cidade de Santana do Ipanema/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **ROGIVALDO CHAGAS.**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 002/2023-INEX;

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase na elaboração de projeto para captação de recursos, acompanhamento e execução de convênios e contratos acompanhamento e Gestão de recursos dos Fundos Municipais de Saúde e Educação, elaboração de prestação de contas de convênios, controle e acompanhamento do CAUC, avaliação e monitoramento de políticas públicas Municipais.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2026, encerrando-se em 16/01/2027;

Signatários: Pela contratante o Sr**. MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA,** e pela contratada o Sr. **ROGIVALDO CHAGAS.**
Jacaré dos Homens/AL, 22 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:F372A0B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - ANO LETIVO - 2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

PORTARIA/SEMED Nº /2026

Estabelece Diretrizes Operacionais para a organização e funcionamento do ano letivo de 2026 nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Japaratinga/AL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas pela Portaria nº /2026,

RESOLVE:

Art. 1. Com base na Portaria / SEDUC Nº 1130/2026, estabelecer as diretrizes para a organização e funcionamento do ano letivo de 2026 das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Japaratinga, envolvendo as ações operacionais e as ações pedagógicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO I
DO MODELO ORGANIZACIONAL DE ENSINO

Art. 2. As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Japaratinga devem seguir o modelo organizacional de Ensino Presencial, cumprindo a carga horária e dias letivos previstos na legislação atual e conforme as Matrizes Curriculares e Calendários Escolares oficiais, para todas as formas de oferta da Educação Básica.

Parágrafo Único. Os Calendários Escolares 2026 de todas as modalidades de Ensino com alterações, em relação às ações pedagógicas nos dias letivos, deverão ser encaminhados pelas Unidades de Ensino à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) afim de que sejam seguidas as orientações, conforme o surgimento de normativas nacionais ao longo do ano letivo.

SEÇÃO ii
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 3. O Calendário Escolar das Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Educação para o ano e períodos letivos 2025, observando-se as disposições constantes nesta Portaria, será organizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 4. O ano letivo e os períodos letivos de 2026 terão início, em 09 de fevereiro de 2026 para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, respeitando o tempo reservado no início do ano letivo referente às Reuniões de Organização do Trabalho Pedagógico (ROTP) e da Organização Interna das Unidades de Ensino previstas para o dia 6 de fevereiro de 2026 observando-se que:

I- Todas as Unidades de Ensino devem iniciar o ano letivo no mesmo período, cumprindo o calendário oficial, respeitando o mínimo dos 200 dias letivos e as 800 horas;

II- No período de 200 dias letivos, não está previsto o tempo reservado aos exames finais, que deve ser de 5 (cinco) dias úteis, para além destes, quando houver.

III- Serão trabalhados o total de 7(sete) sábados letivos, podendo ser acrescentados mais se houver a necessidade para atender a carga horária da matriz curricular e para realização de atividades pedagógicas presenciais com foco na recomposição da aprendizagem;

Art. 5. Estabelecer que o Recesso Escolar ocorra no período de 22 de junho à 6 de julho de 2026.

§1º O período de Recesso Escolar de que trata o caput deverá ser realizado ainda que o primeiro semestre do ano letivo ou o período letivo não tenha sido encerrado.

§2º As turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA PERÍODO), além do recesso de que trata o caput, poderão ter, no máximo, 05 (cinco) dias úteis adicionais entre os períodos letivos para organização administrativa, devendo o(a) professor(a) cumprir seu horário em atividades de planejamento e avaliação.

§3º O período de Recesso Escolar deve estar em consonância com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação, e a utilização do transporte escolar sob responsabilidade do município, pelos estudantes da Rede Estadual, deverá considerar o regime de colaboração entre Estado e Municípios, conforme Portaria/SEDUC 1462/2026 de 9 de janeiro de 2026, que estabelece os critérios da Gestão Integrada do Transporte Escolar - GEITE.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) organiza o Calendário Escolar, para todas as modalidades e etapas ofertadas.

§1º Os calendários escolares de Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão constar, em um único documento, os dois períodos letivos e

conter a referência dos semestres, sendo 2026.1 para o primeiro semestre e 2026.2 para o segundo semestre, respeitando o tempo reservado à recuperação final de cada período letivo, quando houver.
§2º O tempo reservado para a recuperação final não deve ser contabilizado como dia letivo, ele corresponde a 5% da Carga Horária anual do componente em que a média anual obtida for menor que 6,0 (seis**).** Esse tempo deve constar no Calendário Escolar.

Art. 7. Estabelecer para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

§1º São considerados dias letivos aqueles previstos no calendário escolar com atividades pedagógicas que envolvam a participação do(a) professor(a) e dos(as) estudantes.

§2º O Dia de efetivo trabalho educativo/escolar planejado e não executado deverá ser reposto, mediante proposta de ação pedagógica previamente aprovada pela Equipe Gestora e SEMED.

§3º Nos 200 (duzentos) dias não estão inclusos os exames de final de ano (recuperação final), contabilizados à parte, as reuniões de planejamento (ROTP) e as demais atividades dos professores sem a presença dos estudantes.

Art. 8. No Calendário Escolar das Unidades de Ensino, devem ser contempladas as atividades referentes às datas comemorativas, semanas com temas específicos, Dias "Ds" de acordo com as legislações vigentes e de Orientações SEMED.

Art. 9. Compete ao setor de Inspeção Educacional, analisar e validar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. As Unidades de Ensino deverão baixar, em local de fácil visibilidade como na sua entrada, o calendário escolar 2026 homologado pela SEMED, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 11. Determinar que as alterações do calendário escolar, se necessário, só deverão ser realizadas após a avaliação e a autorização do setor de Inspeção Educacional/SEMED, com solicitação da Unidade de Ensino, por meio de memorando, com a exposição dos motivos.

SEÇÃO III
DA GESTÃO ESCOLAR E DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 12. Os Agentes Administrativos, ou responsáveis pelas Secretarias Escolares das Unidades de Ensino, junto aos Gestores Escolares e Coordenadores Escolares com as orientações da Inspeção Educacional da SEMED, terão responsabilidade de:

Executar as determinações da Secretaria Municipal da Educação.

II- Caberá a Inspeção Educacional prestar acompanhamento as atividades dos Agentes Administrativos ou responsáveis pela Secretaria da Escola a fim de executar as determinações da Secretaria Municipal de Educação de modo a fortalecer a efetivação da gestão de qualidade no âmbito da oferta e atendimento às demandas educativas, especialmente, dos estudantes da Unidade de Ensino.

Executar, a partir das orientações da Inspeção as seguintes ações prioritárias no âmbito das Secretarias Escolares no percurso do Ano letivo de 2026:
Matrículas - matricular todos os estudantes no período oficial das matrículas estabelecido pela SEMED, bem como, no início do ano letivo ou a qualquer tempo do ano letivo, respeitando os critérios estabelecidos pela SEMED.

CENSO Escolar - Cumprir com todos os prazos das etapas das informações dos estudantes no CENSO Escolar em 2026, seguindo as orientações da SEMED e SEDUC, por meio da Gerência Especial de Informações Estatísticas (GEITE), de modo a consolidar a atualização dos dados referentes às informações atuais da caracterização e infraestrutura das Unidades de Ensino, das turmas, dos docentes, profissionais escolares e dos estudantes regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino.

Progressão Parcial - Realizar levantamento diagnóstico de todos os estudantes da Unidade de Ensino que precisam realizar Progressão Parcial, incluindo os estudantes novatos, e informar a Equipe Pedagógica para ciência e providências;

Calendários Escolares - Enviar calendários para homologação da Inspeção da SEMED, com vistas à análise e validação, em até 35 dias (até 31 de Março do corrente ano), após o início do ano letivo.

Atos Regulatórios - Realizar levantamento de todos os Atos Regulatórios da Unidade de Ensino, a partir do Ato de Criação até a identificação das Resoluções e Portarias de Homologação das Etapas e Modalidades da Educação Básica que a Unidade de Ensino oferta, bem como verificar todos prazos dos referidos atos regulatórios para a abertura de novos processos de Credenciamento, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Credenciamento e Reconhecimento, com as orientações da Inspeção e Coordenação Pedagógica da SEMED.

Orientações Normativas - Será de responsabilidade da Inspeção realizar momentos formativos com os Agentes Administrativos ou Responsáveis pela Secretaria Escolar para informar, orientar e esclarecer sobre as Orientações Normativas emitidas pela SEMED e SEDUC/GEE com vistas a dirimir equívocos na execução dessas normativas.

Leis, Decretos e Portarias - Caberá a Inspeção, acompanhar e informar às Unidades de Ensino, documentos normativos que estejam direta ou indiretamente ligados às ações da Secretaria Escolar ou a Unidade de Ensino a fim de promover momentos de estudos e esclarecimentos ou mesmo informativos.

SEÇÃO IV

DAS ORIENTAÇÕES E INSPEÇÃO ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 13. No Sistema Municipal de Educação do Município de Japaratinga os Atos Regulatórios são regulamentados pela Resolução CEE-AL 51/2002, que estabelece as normas para credenciamento, autorização e reconhecimento de instituições escolares.

Art. 14. Todas as Unidades de Ensino que compõem a Rede Municipal, devem atualizar os Atos Regulatórios a partir das necessidades observadas em suas Resoluções e Portarias de Credenciamento, Autorização e Reconhecimento, conforme prazo de validade de acordo com a Resolução 51/2002 durante o ano de 2026.

Art. 15. O credenciamento, a autorização e o reconhecimento são concessões do Poder Público, através do Conselho Estadual de Educação de Alagoas (Resolução Nº 51/2002) e têm prazos de validade específicos, conforme a etapa ou modalidade:

Credenciamento: 10 (dez) anos;

Autorização: 02 (dois) anos;

Reconhecimento: Educação Infantil - 3 (três) anos; Ensino Fundamental - 4 (quatro) anos.

Art. 16. Todas as Unidades de Ensino devem revisar durante o 1º Semestre de 2026 o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar que foram construídos ou reelaborados.

SEÇÃO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA ASSISTÊNCIA A GESTÃO ESCOLAR

Art. 17. Caberá aos Gestores Escolares recepcionar as orientações dos Técnicos da SEMED para acompanhamento, assistência, e monitoramento da execução do Plano de Ação da Gestão da Unidade

de Ensino entregue na SEMED quando forem empossados (biênio 2026/2027).

Art. 18. O Plano de Ação da Gestão da Unidade de Ensino deverá contemplar:

I- As Dimensões da Matriz Nacional Comum de Competências do Gestor Escolar, que são:

Dimensão Político-Institucional
Dimensão Pedagógica
Dimensão Administrativo-Financeira
Dimensão Pessoal e Relacional

II- Diretrizes do Programa Escola 10, especialmente voltadas para o monitoramento do combate a evasão escolar, ao abandono, bem como estratégias para elevação da qualidade do ensino e os impactos positivos nos resultados do IDEB;

III- Diretrizes do Programa RENALFA, assegurar que 100% das crianças do município conforme o Programa, estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do Ensino Fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° anos.

IV- Diretrizes do Programa PRO-LEEI:

- Oferecer formação continuada aos profissionais da Educação Infantil;
- Apoiar os professores no desenvolvimento de práticas educativas que ampliem as experiências das crianças com a linguagem escrita;
- Criar a cultura da leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças.

V- Diretrizes da Educação Especial na educação Básica, organizar os sistemas de ensino para o atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, conforme as suas atipicidades.

Art. 19. Os Gestores Escolares deverão participar das formações iniciais e continuadas ofertadas pela SEMED, GEE e SEDUC e receber acompanhamento técnico por meio de visitas in loco e monitoramento contínuo.

Art. 20. Será de responsabilidade da Inspeção e Coordenação da SEMED por meio de ações sistematizadas, realizar visitas in loco, entrevistas com os diversos segmentos, com vistas a informar, orientar, dar assistência, acompanhar e monitorar as ações da Unidade de Ensino.

SEÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 21. As Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Japaratinga deverão organizar o trabalho pedagógico por componente curricular, a partir de procedimentos interdisciplinares, respeitando-se as especificidades das ofertas da Rede e planejados em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, com foco na recomposição das aprendizagens de modo a atender às necessidades de todos os estudantes.

Art.22. Assegurar uma transição pedagógica efetiva e harmoniosa nas unidades de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental II, por meio da implementação de estratégias de acolhimento e adaptação, considerando os conhecimentos, experiências prévias e necessidades dos estudantes.

Art. 23. Contemplar atividades para familiarizar os estudantes com novas etapas, orientações aos pais para esclarecer o processo, formação continuada de professores em práticas pedagógicas que apoiem a transição, manutenção de uma linha pedagógica consistente, celebração simbólica da transição e fortalecimento de práticas pedagógicas que integrem habilidades escolares com culturas locais.

Art. 24. No âmbito do Programa Escola 10, a Diretoria de Ensino, junto a equipe pedagógica das Unidades de Ensino da rede Pública Municipal deverão acompanhar metas educacionais, analisar resultados de avaliações, elaborar planos de ação e implementar estratégias pedagógicas, conforme orientações institucionais.
Parágrafo Único: O acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem será assegurado pela coordenação pedagógica, observadas as atribuições institucionais detalhadas em normativas próprias.

Art. 25. As Unidades de Ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, deverão organizar sua proposta pedagógica em consonância com o Programa Nacional Escola das Adolescências, conforme normativa SEDUC/UNDIME.
Paragrafo. Único: O acompanhamento e orientação do que se trata o caput, será da coordenação dos anos finais e ETI.

Art. 26. O trabalho pedagógico com a Educação de Jovens e Adulto – EJA, no ano letivo 2026, deverá considerar as diretrizes do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, bem como a articulação de ações estratégicas e estruturantes desenvolvidas das Unidades de Ensino que ofertam essa modalidade.

Art. 27. As atividades pedagógicas do ano letivo de 2026 deverão ser orientadas para promover projetos e pesquisas pelo tema:
CULTURA, TERRITÓRIOS E IDENTIDADES ALAGOANAS NA ERA DIGITAL, conforme diretrizes SEMED e SEDUC, preconizado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), fortalecendo a empatia e a criação de ambientes inclusivos e humanizados.

Art. 28. As Unidades de Ensino deverão desenvolver projetos , pesquisas e ações pedagógicas voltadas à valorização da ciência, da cultura, da criatividade, da inovação, da história e das identidades alagoanas, em articulação com as políticas educacionais transversais da rede, especialmente aquelas relacionadas à educação antirracistas, à educação ambiental, à educação inclusiva, à valorização das diversidades, à educação indígena e quilombola, à educação financeira e à promoção da convivência escolar e da cultura de paz, culminando nos seguintes eventos:
Atividades de fomento a Leitura e produção para o Festival Literário Infantil;
Estimular a produção, circulação e preservação de conteúdos digitais relacionados ao patrimônio histórico, artístico e territorial alagoano e municipal;
Conscientização a Diversidade étnico racial, quilombolas e dos povos tradicionais e indígenas;
Mar de Letras;
Dia “D” de Conscientização Mundial do Autismo;
Maio Amarelo: Paz do Trânsito começa por
você (Resolução/CONTRAN Nº 1000 de 14/09/2023);
Dia “D” de Reflexão e Luta contra a Discriminação;
Dia “D” do Meio Ambiente (Arborização da Cidade);
Emancipação Política do Município de Japaratinga;
Projeto Afro Brasileiro: SENHOR BITINGUI;
k)Fóruns e ações propostas pela SEMED na formação dos Grêmios Estudantis da Rede Municipal de Ensino.
l)Workshop sobre igualdade racial.

Art. 29. No planejamento e execução das atividades pedagógicas, os professores devem considerar:

I- O Referencial Curricular de Alagoas - RECAL;

II- Os resultados das avaliações diagnósticas e de aprendizagem e avaliações internas e externas (SAVEAL, SAEB e outras);

III- Os Programas implementados pela SEMED e GEE, garantindo o respeito e a realização de atividades apropriadas às especificidades da Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, e da Educação de Jovens e Adultos;

As adaptações curriculares necessárias para os estudantes com necessidades educacionais especiais- NEE e PCD, da sala de aula regular.

O Município dispõe da Lei Municipal nº. 693/2023 que diz respeito à Educação para o Trânsito, a ser aplicada nas Unidades de Ensino em regime interdisciplinar voltado a atenção para os Componentes Curriculares de Geografia e História:

a) O planejamento pedagógico deverá ser direcionado conforme os temas e o cronograma das campanhas educativas de janeiro a dezembro com a utilização do livro da educação para o trânsito.

VI- O Município dispõe da Lei Municipal nº. 699/2023 que diz respeito à Educação Ambiental, a ser aplicada nas Unidades de Ensino por meio dos componentes curriculares de Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Estrangeira, Artes e Matemática, mediante:

Transversalidade com base pedagógica nos projetos ambientais Circuito Ambiental, Horta Escolar, Farmácia Verde, Arborização e SIPAM – Simpósio Interestadual de Pedagogia Ambiental, à disposição durante todo o ano letivo escolar, de acordo com as demandas de cada Unidade de Ensino.

Participação em campanhas e ações do calendário anual interno da SEMED, extensivas a agendas externas e institucionais públicas e privadas, com destaque para a Campanha do Dia Mundial do Meio Ambiente em 5 de Junho, obrigatória para realização em todas as Unidades de Ensino.

VII- O Município dispõe da Lei Municipal nº 744/2025 que diz respeito a disciplina Turismo e Sustentabilidade, a ser aplicada nas Unidades de Ensino.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que no ano de 2026, a disciplina será ministrada de forma interdisciplinar, integrando conhecimentos de ciências naturais, história, geografia e outas áreas afins, conforme Art. 6º da referida Lei.

VIII- A Educação Digital integra a proposta pedagógica de forma transversal, com a finalidade de desenvolver o uso consciente, crítico e responsável das tecnologias digitais. As atividades visam fortalecer competências digitais, o pensamento computacional, a cultura digital e a cidadania, de forma integrada às demais áreas do conhecimento, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

IX- A Educação Financeira será ofertada no Ensino Fundamental I, II e EJA de forma transversal, às áreas do conhecimento, conforme orientações pedagógicas da SEMED:

O planejamento pedagógico deverá ser direcionado conforme a temática dos Componentes Curriculares.

X- O planejamento pedagógico na área de Língua Estrangeira irá abranger:

a) Na Modalidade de Ensino Fundamental II e EJA segundo segmento, trabalhar a parte de pronúncia e atualização dos conteúdos programáticos orientados para as turmas, com temas como amizade, bulling, cultura, usos, costumes internacionais, clima, esportes, cidades do futuro, vocabulário em geral.

SEÇÃO VII

DA BUSCA ATIVA E APOIO AO ESTUDANTE

Art. 30. As Unidades de Ensino devem criar estratégias de Busca Ativa Escolar que compreende o desenvolvimento de ações para o monitoramento da frequência escolar, garantindo a manutenção dos estudantes na escola e buscando identificar os que estão apresentando indícios de abandono, bem como as causas sociais da infrequência, como preconceitos, discriminação e bulling e devem ser executadas pela Técnica responsável do Busca Ativa da SEMED, Gestão e Equipe Pedagógica.

§1º A equipe gestora deverá estabelecer uma rotina dedicada ao preenchimento do Sistema de Prevenção ao Abandono Escolar, incorporando as atividades relacionadas a Busca Ativa, e realizar o registro de ações voltadas à prevenção do abandono escolar, mitigando os riscos de abandono existentes na escola.

§2º As Unidades de Ensino devem preencher diariamente o quadro de acompanhamento de frequência do estudante.

§3º Acionar a família e demais recursos institucionais diante de situações de infrequência;

Art. 31. A Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino deve acompanhar a frequência dos estudantes diariamente por meio do quadro de frequência do estudante, e ao perceber a ausência deste, por mais de três dias consecutivos ou de cinco dias alternados, deverá utilizar todos os recursos possíveis para localizar o estudante e trazê-lo de volta à escola.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino juntamente com a Técnica da SEMED devem garantir a integração das ações de combate ao abandono escolar, elaborando um quadro de acompanhamento da frequência escolar do estudante e enviar informações para à SEMED, mensalmente ou quando se fizer necessário, acerca da infrequência escolar e outros dados que envolvam a busca ativa.

Art. 32. Findando todos os recursos de BUSCA ATIVA ESCOLAR que competem a Unidade de Ensino, a equipe gestora deverá acionar as demais instituições que compõem a Rede de Proteção da criança e do adolescente para promover a reintegração escolar do estudante infrequente.

Parágrafo Único. A técnica da SEMED responsável pelo Busca Ativa e Combate ao Abandono e a Evasão Escolar, juntamente com os Gestores Escolares serão os responsáveis pelas ações de combate ao abandono, evasão escolar das Unidades de Ensino.

Art. 33. As ações de prevenção e enfrentamento às violências no ambiente escolar deverão seguir os protocolos institucionais da SEMED, com articulação com Rede de Proteção da criança e do adolescente. Devem ser promovidas ações educativas em datas institucionais prevista no calendário escolar, fortalecendo a cultura de paz, o bem-estar e a permanência dos estudantes, com apoio das equipes especializadas da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES

Art. 34. As Matrizes Curriculares deverão ser organizadas conforme as seguintes disposições:
I- Ensino Fundamental gradativamente em tempo integral (Anos Iniciais), organizado em 5 (cinco) anos, com 35 horas semanais mínimas e carga horária total de 1.400 horas anuais.
II-Ensino Fundamental gradativamente em tempo integral (Anos Finais), organizado em 4 (quatro) anos, com 35 horas semanais mínimas e carga horária total de 1.400 horas anuais.

Parágrafo Único. As Unidades de Ensino deverão reunir documentos comprobatórios das atividades pedagógicas desenvolvidas, a exemplo de relatórios, portfólios, diários de bordo, etc.

III- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental, a Matriz Curricular terá como referência a LDB nº 9.394/1996, a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, a Resolução CNE/CEB nº 7/2011 e está assim organizada:
No Ensino Fundamental (Anos Finais), noturno, será organizado em cinco períodos, distribuídos em dois anos. As aulas terão tempo de 45 minutos, com 4 tempos-aula no noturno.

Art. 35. As Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal contemplarão nas Unidades de Ensino que ofertam Educação Escolar

Quilombola, o componente curricular Cultura Quilombola, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, enfatizando os valores da Comunidade remanescente local, com os referenciais curriculares da rede.

Art. 36. A coordenação pedagógica deverá garantir a organização e efetivação da Matriz Curricular na Unidade de Ensino, conforme orientação da SEMED.

SEÇÃO IX
DO CENSO ESCOLAR E DO SISTEMA OFICIAL DE GESTÃO DA SEMED

Art. 37. Cabe aos Gestores das Unidades de Ensino e os Agentes Administrativos ou responsáveis pela Secretaria da Escola, prestarem informações fidedignas para a Coordenadora do Censo Escolar da SEMED, observando os dados de caracterização e infraestrutura das Unidades de Ensino, das turmas, dos docentes, profissionais escolares e dos estudantes regularmente matriculados e frequentes até a data base do Censo Escolar, conforme determina Portaria específica.

Art. 38. A Unidade de Ensino deve informar todos os dados atualizados e as informações dos Gestores Escolares, especialmente os dados de contato telefônico, whatsapp, e-mails válidos, e as atualizações da formação dos profissionais docentes no Sistema Educacenso, para a Coordenadora do Censo Escolar da SEMED.

Art. 39. Cabe a Coordenadora do Censo Escolar da SEMED, acompanhar todo o processo censitário dos dados no Sistema Educacenso, e nos períodos específicos estabelecidos em Portaria, acompanhar a reabertura das Unidades de Ensino no Sistema Educacenso, para conferência, concordância ou retificação de possíveis inconsistências, bem como as confirmações de matrículas, e posterior fechamento dos dados declarados, nos prazos estabelecidos na Portaria do Censo Escolar 2026.

Art. 40. É de responsabilidade da Coordenadora da SEMED acompanhar o fechamento e encerramento das Unidades de Ensino do Município, verificando os dados inseridos no Sistema Educacenso através dos relatórios gerenciais.

Art. 41. Cabe a Secretária Municipal de Educação efetivar a utilização e manter atualizado, diariamente, o Sistema Oficial de Gestão do Município de Japaratinga, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para o registro de todas as informações de atividades educacionais das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que servirão de referência para atendimento das demandas das Unidades de Ensino, como: Transporte Escolar e Alimentação Escolar, Material e Fardamento do Estudante, Mobiliário e Equipamentos, Recursos Descentralizados, entre outras, considerando a tipificação das Unidades de Ensino.

SEÇÃO X
DA AVALIAÇÃO ESCOLAR E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art.42. A avaliação educacional na Rede Pública Municipal de Ensino compreenderá processos internos e externos, com a finalidade de subsidiar o acompanhamento das aprendizagens, o planejamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a tomada de decisões no âmbito da gestão educacional, observadas as diretrizes da SEMED.

Parágrafo Único: A avaliação educacional deverá respeitar as especificidades das etapas, modalidades e públicos atendidos, asseguradas as condições de acessibilidade, equidade e inclusão.

Art.43. A avaliação da aprendizagem deverá priorizar os processos de ensino e aprendizagem, orientando o planejamento e o replanejamento das atividades pedagógicas, nos termos da Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino de Alagoas, instituída pela Portaria SEDUC n° 1.325, de 15 de abril de 2016.

Art.44. As Unidades de Ensino devem aferir, a partir da análise dos resultados e indicadores das avaliações diagnósticas realizadas ao longo de 2025 e 2026, as defasagens ou proficiências de aprendizagem, cruzando com os conhecimentos prévios dos estudantes, suas condições socioemocionais, contexto territorial e socioeconômico, sistematizando assim, as habilidades e objetos de conhecimento a serem desenvolvidos e priorizados ao longo de 2026.

Art.45. Os resultados e indicadores do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL) e demais avaliações diagnósticas, aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podem ser acessados pelas Unidades de Ensino
nos portais eletrônicos divulgados.

Art.46. O acompanhamento das aprendizagens dos estudantes deve pautar-se em uma ação intencional, planejada, colaborativa e articulada com foco na recomposição da aprendizagem, visando a construção de estratégias que garantam o direito à progressão das aprendizagens dos estudantes.

Art. 47. O acompanhamento das aprendizagens compreende os processos que envolvem o planejamento do docente, dentre eles:

I- Orientação e análise dos planos de aula;
II-Orientação para uso dos resultados das avaliações e intervenções pedagógicas;
III-Orientação para utilização de materiais didáticos e recursos tecnológicos, observação de aula, sendo a Diretoria de Ensino da SEMED, o Coordenador Pedagógico da Escola são os profissionais responsáveis pela organização e desenvolvimento dos momentos de acompanhamento.

Art. 48. O Conselho de Classe é o órgão colegiado dos docentes e dos representantes de turma da Unidade de Ensino integrante da Gestão Democrática e sua realização é obrigatória, seguindo as datas já previstas no calendário escolar do Município.
Art. 49. É competência da equipe gestora planejar, organizar e mediar o Conselho de classe, seguindo as etapas do Pré-conselho, do Conselho e do Pós-conselho, dados que deverão nortear as intervenções ao longo do ano letivo.

Art. 50. A Coordenação Pedagógica deverá mapear o desempenho dos estudantes, antecipadamente, para apresentá-los na mediação do conselho de classe, provocando a equipe a refletir sobre os resultados e elaborar estratégias interventivas.

Art. 51. A Coordenação Pedagógica da SEMED disponibilizará orientações complementares para o planejamento e execução do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 52. A formação continuada dos professores deve pautar-se na Base Nacional Comum Curricular para a Formação de Professores da Educação Básica (BNCC - Formação Continuada, conforme a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020) e estar inserida na rotina das Unidades de Ensino, sendo a Equipe Gestora da Escola os profissionais responsáveis pela organização e desenvolvimento dos momentos de formação, orientados pela Diretoria SEMED.

Art. 53. O Coordenador Pedagógico das Unidades
de Ensino da Rede Pública Municipal de Japaratinga deverá organizar e executar e o Gestor garantir a efetivação do cumprimento da hora atividade, que corresponde ao tempo cumprido pelo docente para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões e outras atividades de caráter pedagógico, contemplando as atividades que constituem o Horário de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

§1º No que concerne à hora atividade, os professores da rede pública do Município de Japaratinga no exercício da docência cumprem 50% (cinquenta por cento) na Unidade de Ensino conforme acordado com o núcleo Gestor da Escola e 50% (cinquenta por cento) em local de sua livre escolha, conforme inciso VI do art. 1º, da Lei Estadual n.º 8.533/2021.

§2º A ausência do docente nos horários destinados à realização do HTPC será passível de recuperação mediante apresentação de justificativa formalizada junto ao núcleo Gestor da Unidade de Ensino.

§3º A recuperação da falta ao HTPC será organizada pelo Coordenador Pedagógico em combinação com o docente.

§4º O não comparecimento ao HTPC deve ser computado como falta e informado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), junto ao ponto do servidor, pelo Gestor da Unidade de Ensino, para que seja descontado em folha.

§5° A Unidade de Ensino que não realizar o momento destinado ao HTPC será notificada pela SEMED, para que sejam tomadas as medidas cabíveis legais.

Art. 54. As Unidades de Ensino devem garantir a utilização dos recursos didáticos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) por meio do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, e acervo adquiridos pelo Município promovendo a organização dos espaços de leitura, bem como a catalogação do acervo literário e distribuição com estudantes e professores, quando couber; zelando pela conservação do acervo.

Art. 55. A avaliação para a aprendizagem dos/as estudantes deve focar nos processos de ensino e de aprendizagem, subsidiando o planejamento e replanejamento de todas as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, considerando as especificidades de cada estudante.

§1º As Unidades de Ensino seguirão as orientações da Portaria SEDUC 1.325/2016, de 15 de abril de 2016, que estabelece a Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino de Alagoas.

§2º Em atenção a Portaria SEDUC Nº 1.325/2016, SEÇÃO VII - DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, incisos IV e V, e SEÇÃO VIII - DO CONSELHO DE CLASSE, o estudante tem direito a realizar Recuperação Final, 2ª Chamada e Avaliação do Conselho de Classe.

§3º O estudante NÃO poderá ser dispensado das atividades letivas, avaliações finais ou da recuperação da aprendizagem, com a justificativa de não haver mais possibilidade de alcançar a média mínima para aprovação, sob pena de não garantir direitos e causar constrangimento ao(s) estudante(s).

Art.56. Estão previstas a aplicação de 02 (duas) avaliações externas estaduais e em Larga Escala, e as internas da SEMED, a saber:

§1° SAVEAL: Poderá haver aplicação de testes cognitivos de Língua Portuguesa e Matemática impressos para estudantes das Unidades de Ensino Públicas do Estado de Alagoas. O público-alvo e as especificações da edição da Prova Saveal 2026 serão divulgados em Portaria específica pelo governo do Estado de Alagoas.
§2° FLUÊNCIA: aplicação de teste de fluência leitora para estudantes de 2º ano do Ensino Fundamental (EF) das Unidades de Ensino Públicas do Estado de Alagoas;

§3°AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA SEMED: elaborada e aplicada (duas no primeiro semestre e duas no segundo semestre), pela Coordenação de Ensino, visando monitorar o progresso dos estudantes e garantir que os objetivos educacionais sejam alcançados.

Parágrafo Único: As orientações e os cronogramas das avaliações serão compartilhados posteriormente.
Art. 57. Cabe aos Gestores das Unidades de Ensino acompanhar os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) 2025 da sua Unidade de Ensino, que será divulgado em 2026, interpor recurso, quando necessário, realizar a análise dos resultados obtidos e traçar estratégias futuras.

SEÇÃO XI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 58.A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar e creche, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas;
V - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
§1° O trabalho pedagógico deverá observar os campos de experiência, em consonância com os referenciais curriculares da etapa e com as orientações da SEMED.
§2° A Implementação da BNCC computação deverá respeitar as especificidades da etapa, articulando-se aos campos de experiência por meio de práticas lúdicas e investigativas.

SEÇÃO XII
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 59. O planejamento na Educação em Tempo Integral deverá ter sua implementação gradativa no Município, fundamentada na CFB/1988, Art. 227 e Lei LDB nº 9.394/1996, Art. 34, alinhadas a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, ao disposto na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e no Decreto Municipal nº 009/2025, destinados a todas as Unidades Escolares visa não apenas a ampliação da jornada escolar para o mínimo 7 horas diárias, mas, a formação progressiva e multidimensional do estudante em suas dimensões intelectual, cognitiva, física, afetiva e social. A execução das atividades pedagógicas deverá observar as orientações complementares relativas à:

§1° Oficina de Leitura e Produção Textual será ofertada 4 vezes por semana, totalizando 4 horas-aula semanais. Além de outros temas, o conteúdo programático abrangerá produção textual, interpretação, leitura e escrita. As atividades serão desenvolvidas também de forma lúdica, visando atender à recomposição de aprendizagem dos estudantes.

§2° Oficina de Resolução de Problemas será ofertada 4 vezes na semana, totalizando 4 horas-aula semanais. Os estudantes serão estimulados a investigar, formular hipóteses, testar estratégias, discutir soluções e justificar seus procedimentos, utilizando diferentes linguagens matemáticas, de forma que atenda à recomposição da aprendizagem.

§3° Os conteúdos de Esportes, Artes e Educação Ambiental, contemplando música, danças e lutas, serão desenvolvidos de forma integrada e planejada, com carga horária total de 4 horas-aula semanais.

SEÇÃO XIII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
Art. 60. O planejamento da Educação Especial Inclusiva alinha-se à nota ténica SEDUC-AL de março de 2025 e ao Decreto Nº 12.686 de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto 12.773 de 08 de dezembro de 2025 que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Nacional Inclusiva.
As unidades de Ensino deverão tomar conhecimento do documento oficial do Município intitulado Procedimento Operacional Padrão-POP- SEDUC/SEMED alterado mediante mudanças no novo decreto, através de grupos de estudo para garantir o efetivo desenvolvimento da Educação Especial Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado –AEE e do Programa Sala de Recursos Multifuncionais.
A garantia do Sistema Educacional Inclusivo ocorre por meio da organização do sistema educacional geral, de forma a assegurar que os estudantes que são público alvo da educação especial tenham o direito

a serem incluídos em classes e escolas comuns, com o apoio necessário à sua participação, permanência e aprendizagem.
A oferta do Atendimento Educacional Especializado -AEE não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde (§7 do Decreto 12.686) e deve ocorrer nas SRM e nas salas de aula comum, sendo o ensino transversal com o início na Educação Infantil estendendo-se ao ensino superior, de acordo com a realidade local ou em contraturno.
As unidades de ensino deverão identificar, os estudantes, no ato da matrícula, com ou sem laudo e, juntamente com a família encaminhá-los ao Atendimento Educacional especializado- AEE da sua escola ou adjacências, por meio da ficha de matrícula AEE disponibilizada no documento POP, como também fará uso das práticas pedagógicas inclusivas, a fim de garantir a efetiva inclusão deste estudante. No censo escolar o aluno será informado na escola onde recebe o AEE.
O Atendimento Educacional Especializada- AEE será ofertado ao estudante mediante construção do PAEE – Plano de Atendimento Educacional Especializado, a partir do Estudo de Caso e identificação das barreiras que impedem o estudante de apreender o conhecimento. Na sala de aula comum o professor adaptará o currículo deste estudante a partir da construção do PEI- Plano Educacional Individualizado elaborado a partir do PAEE.
As avaliações destes estudantes deverão observar as suas especificidades, sua construção, seu desempenho e não o resultado final. Devem ser adaptados em: aumento do tempo para a realização, fonte ampliada em 18 a 24 para alunos com baixa visão, auxílio ledor, quando se fizer necessário e recursos de acessibilidade, visando a equidade, e a oportunidade.
Haverá quando necessário, serviço de apoio especializado, na sala de aula regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial. Estes casos serão avaliados pelo Gestor da Unidade Escolar e a Coordenadora de Educação Especial e Inclusiva e professor do AEE.
Quando necessário, será encaminhado ao serviço de nutrição ficha de alimentação para o estudante público-alvo da educação especial que apresenta seletividade alimentar; ao serviço de saúde e serviço de assistência social ficha de encaminhamento a equipe multidisciplinar através da coordenação da educação especial observando a intersetorialidade.

Integrar no PPP – Projeto Político-Pedagógico das Unidades de Ensino, o compromisso integrado com a educação especial inclusiva.

VI- A Coordenadora de Educação Especial Inclusiva, oferecerá, suporte técnico, acompanhamento pedagógico, formação, seminários, workshops, oficinas, etc., voltados à Educação Especial Inclusiva in loco ou em espaço pré-definido.
Poderá ser assegurada a oferta de recursos de acessibilidade aos estudantes nas avaliações de larga escala, incluindo o SAVEAL, Avaliação Fluência e Avaliações Diagnósticas da SEMED, conforme a legislação e as orientações técnicas vigentes, que serão definidos em normativas próprias.

SEÇÃO XIV
DO ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO

Art. 61. O planejamento e a execução das atividades pedagógicas deverão observar as orientações complementares relativas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, assegurando a abordagem da história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola, nos termos da legislação vigente, sobre políticas públicas étnico-racial e de gênero, de acordo com: LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/96, Lei 10.639/2003, Lei 11.645/2008, sintonizadas com a resolução CNE/CP N°. 01/2004 e com o parecer CNE/CP N°. 03/2004, homologadas em 10 de março de 2004 e 17 de junho do mesmo ano e publicadas no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de junho de 2004, destinados a todas as modalidades de Ensino nas Unidades Escolares de forma transversal nos componentes curriculares, com a finalidade de:

I - Corrigir as disparidades étnico-raciais e de gênero, existentes no âmbito escolar, através de um repertório literário, histórico e cultural, onde os povos africanos, indígenas e quilombolas sejam evidenciados e representados.

II - Enfatizar os valores e direitos da comunidade
quilombola remanescente no município, erradicando a folclorização e evidenciando a identidade.

III – Estabelecer no âmbito escolar a promoção e valorização da diversidade como princípio ético, equitativo e democrático, que deve permear todas as áreas do conhecimento e relações sociais.

IV- As Unidades de Ensino da rede municipal deverão assegurar a implementação das leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e das diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais, garantindo sua integração ao planejamento pedagógico e aos referenciais curriculares da rede.

V- Será assegurado aos estudantes, o direito à auto-declaração étnico-racial e de gênero, como manifestação individual, livre e voluntária, sendo vedada qualquer forma de indução, direcionamento ou interferências em seu conteúdo, conforme orientações institucionais da SEMED.

V- Integrar no PPP (Projeto Político-Pedagógico) das Unidades de Ensino, o compromisso integrado com a educação antirracista, reconhecendo a história e a cultura dos povos africanos, indígenas, quilombolas e outros grupos locais.

VI- A PNEERQ (Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola) Portaria Nº 470/2024, será desenvolvida nas Unidades de Ensino, através de ações para que possa ser contemplado o SELO PETRONILA GONÇALVES.

SEÇÃO XV
DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 62. considera-se como alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, conforme Art. 1° da Lei nº 11.947/2009 que dispõe do marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Art. 63. A oferta de alimentação escolar é destinada somente aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto no Art. 6 da Resolução n° 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações;

Art. 64. Todos os cardápios a serem empregados na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino serão elaborados e assinado pela nutricionista da SEMED, não sendo permitido o uso de cardápio elaborados por terceiros.

Art. 65. Aos estudantes com necessidades alimentares específicas, será assegurada alimentação adequada, mediante comprovação técnica, conforme normativas vigentes.

Art. 66. Os critérios e fluxos institucionais para atendimento das necessidades alimentares específicas serão definidos em orientações complementares da SEMED.

Art. 67. A Educação Alimentar e Nutricional constitui diretriz da política de alimentação escolar e deverá integrar-se de forma transversal ao currículo e às práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e com as orientações institucionais.

Art. 68. As aquisições de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, com recursos do PNAE, constitui obrigação legal nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 69. Demais orientações no tocante a execução da alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino, bem como cardápios, fichas técnicas de preparo, pautas de compras, modelos de formulários, procurar o Setor de Coordenação da Merenda da SEMED.

SEÇÃO XVI
DA PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL, DO PROTAGONISMO ESTUDANTIL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 70. As Unidades de Ensino deverão fomentar, orientar e fortalecer o protagonismo estudantil no tocante às atividades dos programas e projetos escolares designados no calendário pela SEMED.

Art. 71. As Unidades de Ensino deverão criar, promover e dar assistência ao colegiado estudantil para as eleições dos grêmios que serão implantados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 72. As Unidades de Ensino devem, por meio de ações sistemáticas acompanhar e monitorar as atividades dos Grêmios Estudantis afim de proporcionar um diálogo frequente entre a gestão escolar e este órgão colegiado em prol das prioridades educacional

SEÇÃO XVII
DA PROTEÇÃO INTEGRAL, CONVIVENCIA ESCOLAR

Art. 73. As Unidades de Ensino, os Centros Especializados e os Centros de Línguas da Rede Pública Municipal deverão observar, no planejamento e na organização do trabalho pedagógico e da gestão escolar, os protocolos institucionais expedidos pela SEMED, enquanto instrumentos orientadores das ações educativas, preventivas e de proteção de direitos, incluindo, entre outros:

I – o Protocolo Escolar de Proteção e Resposta às Violências, em atendimento à Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024;
II – o Protocolo Antirracista;
III – o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento à LGBTFobia;
IV – o Protocolo de Educação Especial;
V- o Guia para Prevenção às Violências contra Meninas na Educação de Alagoas;
VI – outros protocolos e orientações normativas que venham a ser instituídos pela SEMED.

SEÇÃO XVIII

DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 74. O Conselho Escolar, órgão colegiado, deve estar plenamente constituído e em pleno funcionamento, a partir de seus segmentos, a fim de exercer suas funções junto a Gestão Escolar da Unidade de Ensino.

Art. 75. Caberá ao Conselho Escolar junto ao Gestor da Unidade de Ensino afixar em local acessível a todos da comunidade escolar e interessados o cronograma de reuniões mensais.

Art. 76. A Gestão Escolar deverá estabelecer fluente e contínua comunicação com o Conselho Escolar a fim de definir as prioridades da Unidade de Ensino com vistas a aplicação dos recursos federais ou estaduais, com a devida prestação de contas, conforme o Estatuto. Assim compete à gestão:
I-assegurar a realização de reuniões periódicas;
II-divulgar o cronograma de reuniões à comunidade escolar;
III-comunicar tempestivamente a SEMED eventuais vacâncias ou alterações na composição do Conselho.

SEÇÃO XIX

DA CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO ESCOLAR

Art. 77. Não haverá cessão de espaço físico das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, para nenhuma atividade que não esteja relacionada com as atividades escolares.

SEÇÃO XX

DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Art. 78. Os Recursos Financeiros recebidos por meio dos Programas do Governo Federal e do Governo Estadual devem ser administrados, executados e prestados contas, conjuntamente, pela Equipe Gestora e pelo Conselho Escolar, por meio de levantamento de prioridades, plano financeiro e planilhas orçamentárias a fim de garantir o acesso e permanência no ambiente escolar, a qualidade da oferta da educação e a priorização dos direitos de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na Unidade de Ensino.

Art. 79. Compete às Unidades de Ensino, por sua autonomia administrativa, observar a legislação vigente aos Recursos Financeiros e executar as deliberações dos textos legais a fim de garantir alcance dos seus objetivos.

Art. 80. A Equipe Gestora da Unidade de Ensino, em conjunto com os membros do Conselho Escolar deverão:
Zelar e cumprir, dentro das normativas legais vigentes e orientações, a boa aplicabilidade dos recursos públicos financeiros recebidos, sejam eles provenientes do governo Estadual ou Federal, atendendo sempre, sua finalidade;

Realizar o levantamento e a seleção dos materiais e bens e/ou serviços destinados a suprir as necessidades prioritárias da Unidade de Ensino;
Registrar em Ata todos os materiais e bens e/ou serviços escolhidos, bem como as razões que determinam as escolhas, com subsequente afixação de sua cópia legível em local de fácil acesso, permitindo sua visibilidade para toda a comunidade escolar;
Apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos estabelecidos pela Legislação vigente.
Manter atualizados os registros nos livros ata, caixa e tombo.

Art. 81. Os recursos serão utilizados em atividades voltadas para o bem coletivo da Unidade de Ensino não sendo permitido seu uso com despesas consideradas incompatíveis com os propósitos da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Todos os documentos complementares, matrizes curriculares, calendários escolares e orientações gerais para a execução das ações previstas nesta Portaria serão disponibilizadas pela SEMED através da Diretoria de Ensino e Setor de Inspeção.

Art. 83. A inobservância ao exposto nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores em suas instâncias de atuação, de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Nº 05 de 11 de junho de 1992.

Art. 84. As situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretária Municipal de Educação para deliberações, nos termos de suas competências legais.

Art. 85. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM JAPARATINGA EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA JOSÉ PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:89596FC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO CARNAVALESCOS NO MUNICIPIO DE JARAMATAIA/AL

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BLOCOS

CARNAVALESCOS NO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA-AL DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização, segurança e o ordenamento das atividades carnavalescas no Município de Jaramataia;
CONSIDERANDO a importância de conciliar a celebração cultural com o bem-estar e a tranquilidade da população;
CONSIDERANDO a proteção ao meio ambiente e a saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para o uso do som e de artefatos pirotécnicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar a organização e a realização dos desfiles e eventos promovidos pelos Blocos Carnavalescos no Município de Jaramataia-AL, durante o período carnavalesco de 2026, visando garantir a segurança, a ordem pública, a tranquilidade dos munícipes e a preservação do patrimônio público e ambiental.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se Blocos Carnavalescos as associações, grupos ou coletivos que, com ou sem acompanhamento de trio elétrico ou carro de som, organizam desfiles e/ou eventos abertos ao público em logradouros públicos ou privados durante o período carnavalesco.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E LICENCIAMENTO

Art. 3º Os Blocos Carnavalescos que desejarem realizar desfiles ou eventos em vias e logradouros públicos ou privados deverão, obrigatoriamente, efetuar seu registro e obter a devida licença de uso do solo junto à Prefeitura Municipal de Jaramataia ou licença/alvará para realização do evento, junto ao setor de tributos.
§ 1º Para o registro e licenciamento, os Blocos Carnavalescos deverão apresentar a seguinte documentação, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas:
I - Formulário de registro devidamente preenchido, disponibilizado pela Prefeitura;
II - Cópia do estatuto social ou instrumento de criação do Bloco e ata de eleição da diretoria (se houver), ou documento de identificação do responsável;
III - Cópia do CPF e RG do(s) responsável(is) pelo Bloco;
IV - Croqui detalhado do percurso pretendido, com indicação de horários de início e término;

V - Estimativa de público;
VI - Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo anexo a este Decreto, atestando o conhecimento e cumprimento das disposições deste Decreto e demais normas aplicáveis.
Art. 4º A licença de uso do solo e de funcionamento será concedida após a análise da documentação e a aprovação do percurso e da programação pela Prefeitura Municipal, ouvido os órgãos competentes, como: Secretaria de Administração, Guarda Municipal e Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. A licença é intransferível e específica para o Bloco Carnavalesco e para as condições nela estabelecidas.

CAPÍTULO III
DAS CLÁUSULAS DE CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes cláusulas de cumprimento de metas e normas de conduta para os Blocos Carnavalescos:

Seção I
Do Uso de Som Amplificado

Art. 6º O uso de equipamento de som amplificado (paredões, trios elétricos, carros de som, etc.) pelos Blocos Carnavalescos deverá observar rigorosamente os limites de volume e horários estabelecidos pela legislação municipal e federal vigente e as normas da ABNT, bem como as regras contidas no TAC formalizado entre o município e o Ministério Público do Estado de Alagoas.
§ 1º O volume máximo permitido será o contido na Legislação Federal.

§ 2º O uso de som amplificado será permitido exclusivamente no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas, sendo que, após às 20 horas deverão respeitar o distanciamento de no mínimo 500m do local do evento realizado pelo município, ressalvadas as autorizações específicas para eventos em locais fechados ou áreas isoladas, com prévia licença municipal.
§ 3º É de responsabilidade do Bloco Carnavalesco e do proprietário do equipamento de som a garantia do cumprimento dos limites e horários, podendo ser solicitada, a qualquer tempo, medição pelos órgãos fiscalizadores.
§ 4º Fica proibida a utilização de som amplificado em áreas hospitalares, proximidades de templos religiosos durante a realização de cultos e escolas em funcionamento, devendo ser respeitada uma distância mínima de 200 metros ou conforme legislação específica.

Seção II
Do Uso de Fogos de Artifício

Art. 7º É permitido o uso de artefatos pirotécnicos pelos Blocos Carnavalescos, desde que sejam exclusivamente "fogos de artifício sem estampido" (fogos silenciosos), conforme legislação vigente, em especial a Lei Estadual nº 9.146/2024.
§ 1º Fica terminantemente proibido o uso, manuseio e comercialização de fogos de artifício com estampido em todo o percurso e áreas de concentração dos Blocos Carnavalescos.
§ 2º A queima de fogos, mesmo os sem estampido, deverá ser realizada por pessoa habilitada e em local seguro, distante de aglomerações, vegetação seca e edificações, observando as normas de segurança pertinentes.

Seção III
Da Licença para Uso do Solo e Ordenamento Urbano
Art. 8º O registro na Prefeitura é condição “sine qua non” para a obtenção da licença de uso do solo para o Bloco Carnavalesco.
§ 1º A licença de uso do solo definirá o percurso autorizado, horários de desfile, pontos de concentração e dispersão, e outras condições específicas para a ocupação do espaço público.
§ 2º Os Blocos Carnavalescos são responsáveis pela integridade do mobiliário urbano, sinalização, arborização e qualquer outra propriedade pública ou privada nas áreas de sua atuação. Eventuais danos serão de sua responsabilidade, com a obrigação de reparação.
§ 3º É proibida a instalação de estruturas provisórias (barracas, palcos, sanitários químicos) sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.
§ 4º Os Blocos Carnavalescos deverão garantir a desobstrução de calçadas, entradas de garagens e acesso a edificações públicas e privadas, especialmente unidades de saúde, bem como rotas de fuga e passagem de veículos de emergência.

Seção IV
Da Limpeza Urbana e Descarte de Resíduos

Art. 9º Os Blocos Carnavalescos são responsáveis pela coleta e descarte adequado de todo o lixo e resíduos gerados durante seus eventos e desfiles nas áreas de sua concentração e percurso.
§ 1º Deverão ser disponibilizados recipientes adequados para o descarte de resíduos, em quantidade suficiente e em locais visíveis.
§ 2º Ao final de cada evento ou desfile, o Bloco Carnavalesco deverá providenciar a limpeza da área ocupada, deixando-a em perfeitas condições de

uso, sob pena de multa e/ou responsabilização pelos custos da limpeza a ser realizada pelo Município.

Seção V
Da Segurança e Ordem Pública

Art. 10. É proibida a venda, o consumo e o porte de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro nas áreas de desfile e concentração dos Blocos Carnavalescos, sendo permitido apenas em embalagens plásticas ou latas.
Art. 11. A Prefeitura Municipal, em conjunto com os órgãos de segurança pública, poderá determinar alterações nos percursos ou horários dos desfiles em caso de risco à segurança pública ou interrupção do trânsito.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o Bloco Carnavalesco e/ou seus responsáveis às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis:
I - Advertência;
II - Multa, nos valores a serem fixados em regulamento ou ato complementar;
III - Interdição do evento ou desfile;
IV - Cassação da licença de funcionamento;

V - Proibição de participação em eventos carnavalescos futuros, pelo período de 01 anos.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos seguintes órgãos municipais: Guarda Municipal, vigilância sanitária, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de Alagoas.
Art. 14. Casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante consulta aos órgãos competentes.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
JARAMATAIA-AL, 27 de janeiro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO
CERTIFICO que o Decreto nº. 01/2026 foi devidamente registrado e publicado nesta data na Secretaria Municipal de Administração.
JARAMATAIA-AL, 27 de janeiro de 2026.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:BE224707

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM GOMES/AL BIÊNIO 2026 – 2028

A Comissão Eleitoral do processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação.
Parágrafo Único: Devido ao baixo número de inscrito, de forma que compromete a eleição para a composição do CMS – JG, fica prorrogada a inscrição e a data da assembleia para realização da eleição.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Joaquim Gomes para o biênio 2026/2028, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2026, na Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Rainha da Paz, das 8h às 12h, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
25% de representação dos trabalhadores da área de saúde;
25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.
Art.6° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será prorrogado, sendo reaberta as inscrições a partir do dia 27 de janeiro até o dia 03 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h na Sala do Controle Social, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua João Estevão Lins, S/N, Centro, Joaquim Gomes/AL.
Art. 7° Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;
Estatuto atualizado da entidade;
Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III– Representatividades dos trabalhadores e trabalhadores da área de saúde;

Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matrícula) -
Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.
Estatuto atualizado da entidade (em casos de entidade representativas)
Atas de Eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório - (em casos de entidade representativas)

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal - (em casos de entidades representativas).

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na **área da saúde.**

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme Lei Municipal de nº 563 de 12 de maio de 2022.

Art. 9º Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros

suplentes pertencerem à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 10° Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 11 º. Ocorrendo empate no segmento dos trabalhadores, será utilizado o critério de maior idade para determinar a classificação. Ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do/a Prefeito (a).

Art. 13º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Joaquim Gomes/AL, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:DF37B736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEX Nº 0000052600202025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000052600202025
CONTRATO Nº 04/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A PSF YOLITA DE ARAÚJO DE MOURA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
LOCADOR: **MARIA JOSÉ DE PONTES REIS**, COM CPF sob n° 309.478.124-15, **com valor global de R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10.301.0009.6007 – ATENÇÃO PRIMARIA - CUSTEIO
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

Joaquim Gomes- AL
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Locatária

MARIA JOSÉ DE PONTES REIS
Locador
Publicação por incorreção

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:17E76069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000020300262025

A Prefeita do Municipio de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atrbuições e prerrogativas legal, tendo em vista os autos do processo administrativo de N° 0000020300262025, e ainda o que prevê o Art. 75 Inc, II da Lei n° 14.1333/21.

RESOLVE:

I- Expedir a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, a fim de que a empresa: LICITAINFO LTDA, com CNPJ: 52.277.278/0001-04, situado na RUA DOUTOR MARURI, 990, SALA 502, CENTRO DE CONCÓRDIA-SC na condição de contratada conforme procedimento Administrativo acima mencionado, dê inicio, a partir do recebimento desta, para a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS para atender as necessidades da prefeitura municipal de Joaquim Gomes.

Valor total: R$ 9.950,00

II- O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários á plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos retro mencionado procedimennto, aos detalhamentos contidosna proposta apresentada pela contratada e, sujeitas às ssanções e penalidades previstas na lei n° 14.133/21, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:EE9FE116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
(Art. 75 Inc. II da Lei n° 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000030600052025
A Prefeita do Município de Joaquim Gomes/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legal, tendo em vista os autos do processo Administrativo de N° 0000030600052025, e ainda o que prevê o Art. 75 Inc. II da Lei n° 14.133/21.
RESOLVE:
1 - Expedir a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, a fim de que a empresa: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, com CNPJ: 39.581.101/0001-39, situado na Q SHCS CR 516, BLOCO B 59 PAVMTO1 PARTE C099, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP 70.381-525 na condição de contratada conforme procedimento Administrativo acima mencionado, dê início, a partir do recebimento desta, para a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Joaquim Gomes.

Valor total: R$ 27.300,00

II- O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos retro mencionado procedimento, aos detalhamentos contidos na proposta apresentada pela contratada e, sujeitas às sanções e penalidades previstas na lei n° 14.133/21, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se. Cumpra-se

Joaquim Gomes/AL
RITA DE CÁSSICA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8E2AC7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRONECIMENTO DE NOTEBOOKS.

Proceesso Administrativo: n° 0000020300262025

Joaquim Gomes - AL.

Com base nos autos que compõem o processo administrativo n° 0000030600052025.

AUTORIZO a contratação de empresa através da DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, em favor da empresa:

LICITAINFO LTDA (52277278000104) com lote: 2 no valor total de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 Inc. II da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:808013B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Processo administrativo nº 0000030600052025
Joaquim Gomes – AL.
Com base nos autos que compõem o processo administrativo n° 0000030600052025.
AUTORIZO a contratação da empresa através da DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa:
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA (39581101000139) com o lote: 1 no valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75 Inc. II da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações.
Atenciosamente,

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CAE389E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo o prazo, a administração classificará a oferta de menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada ao mesmo e-mail. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DF7387BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ARP 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009010200012026. ESPÉCIE: CONTRATO DA ARP 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA MARTIN LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.202.721/0002-06. VALOR: R$ 418.200,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA. BASE LEGAL: ART 89, DA LEI 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, SECRETARIA: 07 - SECRETARIA M DE OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - SECRETARIA M DE OBRAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8A77096C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 860/2025, que dispõe sobre a destinação complementar de recursos à Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis, da Rede Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113 que regulamenta os recursos complementares da União sobre a educação básica no Brasil.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 860/2025 que regularizou a destinação de verba complementar à Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis;
CONSIDERANDO que os recursos complementares deverão ser utilizados exclusivamente em ações vinculadas ao projeto político-pedagógico da unidade escolar.
DECRETA:
Art. 1º O valor anual destinado à complementação de recursos à Escola Municipal de Educação Básica Integral Agrícola São Francisco de Assis será rateado em 10 (dez) parcelas mensais, depositadas em conta bancária específica da unidade escolar.
Parágrafo único. Para o exercício de 2026, o valor anual será de R$ 59.000 (cinquenta e nove mil reais), correspondente a R$ 5.900 (cinco mil e novecentos reais) por parcela mensal.
Art. 2º A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação e aprovação do Plano de Ação Anual, elaborado pela unidade escolar, contendo, no mínimo:
I – metas e estratégias alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico;
II – cronograma físico-financeiro das ações;
III – detalhamento das despesas previstas;

IV – aprovação formal do Conselho Escolar.
§1º O Plano de Ação deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.
§2º Os recursos somente poderão ser aplicados nas ações expressamente previstas no Plano de Aplicação aprovado.
§3º A liberação dos recursos ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como às demais exigidas pela legislação vigente.
Art. 3º A aquisição de materiais e a contratação de serviços deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, exigindo-se:
I – pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
II – registro documental das cotações realizadas e das justificativas de escolha.
Art. 4º Os recursos serão movimentados exclusivamente por meio de conta bancária específica, sendo vedado o saque em espécie.
Art. 5º Os pagamentos deverão ser realizados por transferência eletrônica, com identificação do beneficiário.
Art. 6º A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período de aplicação dos recursos.
Art. 7º A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:
I – relatório circunstanciado das ações executadas;
II – notas fiscais originais e documentos equivalentes;
III – extratos bancários da conta específica;
IV – parecer do Conselho Escolar;
V – registro fotográfico, quando aplicável.
Art. 8º O uso irregular dos recursos implicará na devolução integral ao erário, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal dos responsáveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 27 de janeiro de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 28/01/2026.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:98E6B259

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Francisco Barros de Amorim Júnior,** inscrito no CPF n° **071.749.834-48** como Gestor de Contrato e a servidora **Sra. Mônica Farias Cavalcante Leão**, inscrito no CPF n° **036.197.564-30** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Contratação de Empresa para aquisição de Medicamentos e Correlatos**, **N° do Processo 20260109.012/2026,** fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 27 de janeiro de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Saúde, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 27 de janeiro de 2026, e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:EE8D267F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 035, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Édson Temoteo Ferreira Filho,** inscrito no CPF n° **919.368.454-15** como Gestor de Contrato e o servidor **Sr. José Luciano Bezerra Neto**, inscrito no CPF n° **023.388.414-92** como Fiscal de Contrato, para atuarem na FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Administração, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus**,

N° do Processo 20260105.024/2026, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 27 de janeiro de 2026

TAINÁ DOS SANTOS MENDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 27 de Janeiro de 2026, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:E2B8C4B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA N° 015 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública efetiva e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora, devidamente autuado e instruído no Processo Administrativo nº 1700.000558.2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 053, de 01 de março de 2004, por meio da qual a servidora foi nomeada para o cargo de Assistente Social;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade da servidora, não configurando penalidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **CLÉA NÚBIA FRANÇA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **185.220.334-04**, matrícula nº **001942**, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **15 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos adotarem as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Administrativo nº **1700.000558.2026**.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se
Limoeiro de Anadia/AL, em 23 de Janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:195E8069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 004 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.000393.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 156 de 20 de fevereiro de 2014** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Vigilante Escolar;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, o servidor público municipal **EDMILSON NUNES GONCALVES**, inscrito no CPF nº **080.246.534-00**, matrícula **002178**, do cargo efetivo de **VIGILANTE ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **08 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.000393.2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 08 de janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:893F90DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.000392.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 240 de 30 de abril de 2014** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Vigilante Escolar;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, o servidor público municipal **ANDERSON DA SILVA CLEDONE**, inscrito no CPF nº **068.738.844-99**, matrícula **002432**, do cargo efetivo de **VIGILANTE ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **09 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.000392.2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 27 de janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:E94F30DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 016 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.000604.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 122 de 08 de março de 1999** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Assistente Social;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, a servidora pública municipal **JOSENAURA CARLOTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **332.210.654-34**, matrícula **000584**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **15 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.000604.2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 15 de janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:77706679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 021 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Faz exoneração a pedido de servidor público EFETIVO, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pelo servidor, regularmente autuado e instruído no Processo Administrativo nº **1500.000665.2026**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 251 de 25 de junho de 2015** por meio da qual o servidor foi nomeado para o cargo de Professor 25 Horas;
CONSIDERANDO que a exoneração a pedido decorre de manifestação unilateral de vontade do servidor, não configurando penalidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, **a pedido**, o servidor público municipal **JOSE ALDO DOS SANTOS BISPO**, inscrito no CPF nº **037.441.444-02**, matrícula **002902**, do cargo efetivo de **PROFESSOR 25 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos a partir de **21 de janeiro de 2026**.
Art. 2º Compete às Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos adotar as providências administrativas e funcionais necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do pedido de exoneração, constante no Processo Eletrônico **1500.000665.2026**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 21 de janeiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:FC71FC6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a alunos da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro/AL, representantes do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação em eventos e competições intermunicipais e interestaduais, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de disposições relativas à concessão de diárias a alunos da rede pública municipal de ensino selecionados para participar de eventos e competições fora do território municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a concessão de diárias para cobertura de despesas com alimentação e traslados de alunos da rede municipal de ensino que, selecionados pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, necessitem se deslocar do território municipal para representar o Município de Marechal Deodoro/AL em eventos e competições intermunicipais e interestaduais, nos termos delineados nos incisos a seguir:
I -Deslocamento dentro do Estado de Alagoas, o valor da diária será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II -Deslocamento da sede para outro ponto fora do Estado de Alagoas, o valor da diária será de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo Único. No caso de necessidade devidamente justificada de prévios e posteriores procedimentos no local do evento para a escorreita apresentação, será concedida diária extra aos alunos.

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento, ressalvando-se que no caso de deslocamento que não exija pernoite fora da sede, será devida apenas meia diária.

Art. 3º. A diária será solicitada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, submetida à apreciação e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A diária será concedida por meio de Portaria expedida pelo Chefe do poder Executivo, na qual constarão, obrigatoriamente:
Nome, matrícula, unidade escolar e série em curso na Rede Pública de Ensino Municipal, RG e CPF do aluno;
Classificação da despesa;
Valor expresso em moeda corrente e por extenso;
Período de afastamento e local do destino;
Objetivo da viagem/deslocamento;
Se menor de 18 (dezoito) anos, autorização expressa de pais ou responsável.
§1º. A Secretaria Municipal de Educação apresentará no prazo de até 03 (três) dias após cada deslocamento, relatório sintético das atividades desenvolvidas no decorrer do afastamento, juntamente com, no mínimo, 01(um) documento fiscal (Nota Fiscal ou Cupom), emitido por estabelecimento relativo a despesa custeada pela diária.

§2º. O Relatório sintético estabelecido no **§1**º deverá tramitar no mesmo Processo Administrativo da autuação da solicitação de diária, após cuja aprovação certificada pela Secretaria Municipal de Educação permitirá seu arquivamento.

§3º. Fica proibida a concessão de diária(s) de que trata o presente Decreto, na pendência de apresentação de relatório sintético nos termos estabelecido no **§1º** e respectiva aprovação.

Art. 5º. O aluno que receber diárias e não se afastar do território do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes das diárias de que trata esse decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro AL, 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:DC87A8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 1.216/2017 e 1.495/2023.

RESOLVE:
Art.1º.CONCEDER, a **MARILEA LOPES PEIXOTO SAMPAIO, inscrita** no CPF sob nº 023.xxx.xxx-50**,** servidora efetiva, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, na **Secretaria Municipal de Finanças**, uma **gratificação de acordo com o Art. 1º da Lei 1.495/2023 e § 4º, art. 149 da Lei 1.216/2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de janeiro de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:4EEF5A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 1.216/2017 e 1.495/2023.

RESOLVE:
Art.1º.CONCEDER, a **JOSE ROOSEVELT PEIXOTO PINTO, inscrito** no CPF sob nº 018.xxx.xxx-07**,** servidor efetivo, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, na **Secretaria Municipal de Finanças**, uma **gratificação de acordo com o Art. 1º da Lei 1.495/2023 e § 4º, art. 149 da Lei 1.216/2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de janeiro de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:42B2FD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 1.216/2017 e 1.495/2023.

RESOLVE:
Art.1º.CONCEDER, a **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA COSTA, inscrito** no CPF sob nº 024.xxx.xxx-23**,** servidor efetivo, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, na **Secretaria Municipal de Finanças**, uma **gratificação de acordo com o Art. 1º da Lei 1.495/2023 e § 4º, art. 149 da Lei 1.216/2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de janeiro de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:55ED9452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis 1.216/2017 e 1.495/2023.

RESOLVE:
Art.1º.CONCEDER, a **ROSÁLIA MARIA CAVALCANTE PEIXOTO, inscrita** no CPF sob nº 054.xxx.xxx-28**,** servidora efetiva, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, na **Secretaria Municipal de Finanças**, uma **gratificação de acordo com o Art. 1º da Lei 1.495/2023 e § 4º, art. 149 da Lei 1.216/2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de janeiro de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:36AF857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 01230030/2026 – Secretaria Municipal Iluminação e Serviços Públicos

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamento triturador de galhos e cocos

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B20D6E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 001.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº **14.289.754/0001-18**
Jefferson Benites Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma máquina recicladora de lixo orgânico.
VALOR TOTAL: R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6BA6878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2001.002/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, CNPJ sob o nº 12.737.680/0001-00**
Objeto: contratação de estabelecimento especializado na operacionalização e execução dos serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluídos serviços hospitalares de média e alta complexidade em urgência e emergência, consultas, exames de imagem, cirurgias e procedimentos médicos, com a finalidade de suprir a demanda de atendimento eletivo e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$12.618.993,83 (doze milhões, seiscentos e dezoito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Antônio José Borges Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR
José Jerônimo Silva
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901.002/2026.

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa **MEDPALM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.428.267/0001-01
Objeto: contratação de estabelecimento especializado na operacionalização e execução dos serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluídos serviços hospitalares de média e alta complexidade em urgência e emergência, consultas, exames de imagem, cirurgias e procedimentos médicos, com a finalidade de suprir a demanda de atendimento eletivo e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Antônio José Borges Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR
Augusto Alves da Silva Neto
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8AA41DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2912.001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025
PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
INSTITUTO ALFA E BETO, inscrita no CNPJ nº 08.458.084/0001-13
Mario Ghio Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
OBJETO: Aquisição de material didático-pedagógico de natureza exclusiva do programa Alfa e Beto de alfabetização 1º e 2º ano, produzidos, publicados e comercializados com exclusividade pelo IAB – Instituto Alfa e Beto, destinados ao atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Marechal Deodoro/AL.
VALOR TOTAL: R$ 1.000.565,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:87B925DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: PATRICIA DA SILVA LIMA CPF/CNPJ: 053.270.063-52 BANDA: **OS PENETRAS**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 1
2	PROPONENTE: PATRICIA DA SILVA LIMA CPF/CNPJ: 053.270.063-52 BANDA: **OS PENETRAS**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2
3	PROPONENTE: PATRICIA DA SILVA LIMA CPF/CNPJ: 053.270.063-52 BANDA: **OS PENETRAS**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3
4	PROPONENTE: ANNA CECILIA SANTOS PEREIRA CPF/CNPJ: 128.836.884-43 BANDA: **SANTO PAGODE**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3
5	PROPONENTE: 33.428.354 ROSELI DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 33.428.354/0001-90 BANDA: **JUNINHO LOVE**	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 2

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal de Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:68970D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO AS PIMENTINHAS** representado por **ROSINETE LIMA DOS SANTOS** inscrito sob o CPF nº **074.419.294-31.**
Objeto Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**AS PIMENTINHAS**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
Rosinete Lima dos Santos - AS PIMENTINHAS

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:597B96C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO AS DEBOCHADAS** representado por **JOSÉ EDVALDO SOARES CAVALCANTE** inscrito sob o CPF nº **049.356.564-76.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**AS DEBOCHADAS**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSÉ EDVALDO SOARES CAVALCANTE - AS DEBOCHADAS

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:CE64AE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO TREME TUDO** representado por **ANDERSON CARLOS DA SILVA ARAUJO** inscrito sob o CPF nº **109.838.854-27.**
Objeto Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**TREME TUDO**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ANDERSON CARLOS DA SILVA ARAUJO - TREME TUDO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D03DEAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO VESTIDO E SAIA** representado por **FERNÃO DIAS DOS SANTOS** inscrito sob o CPF nº **011.102.314-90.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**VESTIDO E SAIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
FERNÃO DIAS DOS SANTOS - BLOCO VESTIDO E SAIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:C8222518

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO SOU DA MAMÃE** representado por **ALEX SANDRO MONTEIRO DE LIMA** inscrito sob o CPF nº **986.443.434-91.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**SOU DA MAMÃE**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ALEX SANDRO MONTEIRO DE LIMA - BLOCO SOU DA MAMÃE

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:5AAE073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO DO GOMES** representado por **ARTHUR GOMES** inscrito sob o CPF nº **090.106.394-01.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**DO GOMES**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ARTHUR GOMES - BLOCO DO GOMES

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:FE68EE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO TU XERA?** representado por **WAGNER DA SILVA FERREIRA** inscrito sob o CPF nº **860.156.304-00.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**TU XERA?**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
WAGNER DA SILVA FERREIRA - BLOCO TU XERA?

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:2C52CE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO AMOR A VIDA** representado por **ALEXSANDRO RODRIGUES LINS** inscrito sob o CPF nº **059.519.244-05.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**AMOR A VIDA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ALEXSANDRO RODRIGUES LINS - BLOCO AMOR A VIDA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:BB404D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO OS NEGÃO DA VARANDINHA** representado por **ROBERTO CARLOS RAMOS** inscrito sob o CPF nº **452.284.004-78.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**OS NEGÃO DA VARANDINHA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ROBERTO CARLOS RAMOS - BLOCO OS NEGÃO DA VARANDINHA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:84254E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO DIVINO** representado por **JOSENILDO DOS SANTOS** inscrito sob o CPF nº **032381.654-10.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**DIVINO**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSENILDO DOS SANTOS - BLOCO DIVINO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:723161D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO JÓ E DEYVISSON IN HARMONIA** representado por **DEYVISSON CONCEIÇÃO CHAGAS GONÇALVES** inscrito sob o CPF nº **154.069.164-08.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**JÓ E DEYVISSON IN HARMONIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
DEYVISSON CONCEIÇÃO CHAGAS GONÇALVES - BLOCO JÓ E DEYVISSON IN HARMONIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8A4ED2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO ESTIVA NA FOLIA** representado por **TACYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrito sob o CPF nº **113.672.384-63.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**ESTIVA NA FOLIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
TACYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS - BLOCO ESTIVA NA FOLIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:5994636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO OS SUCATEIROS** representado por **ENOCH NANES DOS SANTOS JUNIOR** inscrito sob o CPF nº **014.187.234-95.**
Objeto: Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**OS SUCATEIROS**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ENOCH NANES DOS SANTOS JUNIOR - BLOCO OS SUCATEIROS

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:3304E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO SÓ VAI QUEM TOMA** representado por **JARDSON CUSTODIO DE OLIVEIRA** inscrito sob o CPF nº **021.930.934-58.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**SÓ VAI QUEM TOMA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JARDSON CUSTODIO DE OLIVEIRA - BLOCO SÓ VAI QUEM TOMA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:A199FA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO DA ZUMBA** representado por **ALEXSSANDRA ALVES BARRETO** inscrito sob o CPF nº **024.995294-74.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**DA ZUMBA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO

ALEXSSANDRA ALVES BARRETO - BLOCO DA ZUMBA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F8C94E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO TU XERA** representado por **SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA** inscrito sob o CPF nº **008.996.254-01.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**TU XERA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA - BLOCO TU XERA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:4276A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO RESSACA MARECHAL** representado por **ERINEIDE VICENTE DOS SANTOS** inscrito sob o CPF nº **070.670.454-10.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**RESSACA MARECHAL**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ERINEIDE VICENTE DOS SANTOS - BLOCO RESSACA MARECHAL

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8A8B2AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO MASSA FOLIA** representado por **FERNANDO CÂNDIDO DO NASCIMENTO** inscrito sob o CPF nº **677.098.934-49.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**MASSA FOLIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
FERNANDO CÂNDIDO DO NASCIMENTO - BLOCO MASSA FOLIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:AEAA448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO TÔ NA BARRA** representado por **AROLDO VIANA DE ALMEIDA** inscrito sob o CPF nº **150.414.284-50.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**TÔ NA BARRA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
AROLDO VIANA DE ALMEIDA - BLOCO TÔ NA BARRA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:B87A1173

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO CARNA REGGAE** representado por **JATANAEL ALESSANDRO DOS SANTOS** inscrito sob o CPF nº **090.871804-43.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**CARNA REGGAE**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
Adré Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JATANAEL ALESSANDRO DOS SANTOS - BLOCO CARNA REGGAE

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:C28F6CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO SÓ VAI QUEM CHUPA** representado por **TACIANO COSTA DE MOURA** inscrito sob o CPF nº **703.427.144-57.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**SÓ VAI QUEM CHUPA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**800,00 (oitocentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
TACIANO COSTA DE MOURA - BLOCO SÓ VAI QUEM CHUPA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:E8F92643

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 23/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO AS BONECAS DA BARRA NOVA** representado por **MAXWILLYAMS GOMES DE LIMA** inscrito sob o CPF nº **054.204.044-19.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**AS BONECAS DA BARRA NOVA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$1.**500,00 (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
MAXWILLYAMS GOMES DE LIMA - BLOCO AS BONECAS DA BARRA NOVA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:55AA2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 24/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO SEM JUIZO** representado por **JOSÉ RUDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito sob o CPF nº **050.774.424-10.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**SEM JUIZO**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$1.**500,00 (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSÉ RUDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA - BLOCO SEM JUIZO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:D626835C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 25/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO GISLENE NA FOLIA** representado por **MARIA GLICERIA DA SILVA SANTOS** inscrito sob o CPF nº **048.993.884.11.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**GISLENE NA FOLIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$1.**500,00 (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
MARIA GLICERIA DA SILVA SANTOS - BLOCO GISLENE NA FOLIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:E228C11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 26/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO FAMILIA LOUCOS POR FARRA** representado por **JOSÉ LEANDRO DA SILVA** inscrito sob o CPF nº **099.489.564-00.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**FAMILIA LOUCOS POR FARRA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$1.**500,00 (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSÉ LEANDRO DA SILVA - BLOCO FAMILIA LOUCOS POR FARRA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:4524FAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO DO GORDO** representado por **ALEXANDRE DE LIMA** inscrito sob o CPF nº **124.404.744-95.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**DO GORDO**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$1.**500,00 (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ALEXANDRE DE LIMA - BLOCO DO GORDO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:34D0BC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 28/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO SHOW NA FOLIA** representado por **CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA** inscrito sob o CPF nº **121.533.844-94.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**SHOW NA FOLIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$1.**500,00 (mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA - BLOCO SHOW NA FOLIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:6557A705

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 29/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO BURRINHA DA MASSAGUEIRA** representado por **JAYMIE NIVIA BARBOSA DA ROCHA ALVES** inscrito sob o CPF nº **053.854.694-83.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**BURRINHA DA MASSAGUEIRA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JAYMIE NIVIA BARBOSA DA ROCHA ALVES - BLOCO BURRINHA DA MASSAGUEIRA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F0C09DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 30/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO JACARÉ DA MADRUGADA** representado por **JOSÉ GILBERTO DA SILVA** inscrito sob o CPF nº **298.906.754-04.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**JACARÉ DA MADRUGADA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSÉ GILBERTO DA SILVA - BLOCO JACARÉ DA MADRUGADA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:666FB4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 31/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO UZ BROTHERS** representado por **IVAN GERÔNIMO DE MELO** inscrito sob o CPF nº **078.799.374-23.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**UZ BROTHERS**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
IVAN GERÔNIMO DE MELO - BLOCO UZ BROTHERS

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:2C40EB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 32/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO O CARCARÁ** representado por **ANNA GABRIELLA SILVA PASSOS** inscrito sob o CPF nº **129.624.164-54.**

Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**O CARCARÁ**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ANNA GABRIELLA SILVA PASSOS - BLOCO O CARCARÁ

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:F613C045

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 33/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO AS PECINHAS DA BARRA NOVA** representado por **EDER PAIVA ALVES DE LIMA** inscrito sob o CPF nº **071.221.184-52.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**AS PECINHAS DA BARRA NOVA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
EDER PAIVA ALVES DE LIMA - BLOCO AS PECINHAS DA BARRA NOVA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:FAC98FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 34/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO TOMA LEITE** representado por **JOSÉ CICERO LIMA DA SILVA** inscrito sob o CPF nº **036.967.594-06.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**TOMA LEITE**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSÉ CICERO LIMA DA SILVA - BLOCO TOMA LEITE

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:81198797

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 35/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO TIO DINHO NA FOLIA** representado por **LUWAN VICTOR FERREIRA COSTA** inscrito sob o CPF nº **118.094.864-59.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**TIO DINHO NA FOLIA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
LUWAN VICTOR FERREIRA COSTA - BLOCO TIO DINHO NA FOLIA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:613CF66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 36/2026 DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO AMIGOS DO FABINHO** representado por **JOSÉ FABIO SANTOS FARIAS** inscrito sob o CPF nº **038.774.804-03.**
Objeto: Este Termo colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**AMIGOS DO FABINHO**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$2.**500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
JOSÉ FABIO SANTOS FARIAS - BLOCO AMIGOS DO FABINHO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:6DA0C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO 04/2026
COLABORAÇÃO DO EDITAL 12/2025

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, e proponente: **BLOCO DA MACACA** representado por **ANDRÉ DA SILVA** inscrito sob o CPF nº **088.795.364-60.**
Objeto Este Termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Bloco Carnavalesco "**DA MACACA**", contemplado conforme processo administrativo nº 12150057/2025.
Valor: **R$**500,00 (quinhentos reais).
Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva

PREFEITUTA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - INTERMEDIARIO
ANDRÉ DA SILVA - BLOCO DA MACACA

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:8C6586AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 11/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 11/2025 na forma que segue:

GRUPO	CATEGORIA	REPRESENTANTE
ORQUESTRA ALAGOANA DE FREVO MAESTRO KEL	BIG BAND	KEDSON CELESTINO DOS SANTOS
ORQUESTRA ALAGOANA DE FREVO MAESTRO KEL	GRUPOS DE MUSICA DE 12 A 15 COMPONENTES	KEDSON CELESTINO DOS SANTOS
DAN SALYS	PASSISTA DE FREVO	DANIEL FERREIRA SALES
ANA BORTOLUZO	PASSISTA DE FREVO	ANA CAROLINA BORTOLUZO DE CARVALHO

Marechal Deodoro, 27 de janeiro de 2026

LIVIA ALANA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:31B14313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 01130078/2025 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: PILHAS ALCALINAS AAA para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:4A6815BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a contratação de empresa especializada **EM TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com o processo **N° 006.018.867818/2026**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.
Maribondo – AL, 27 de Janeiro de 2026.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:36C8E5B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL ao **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social e Consultoria Organizacional (IDESCO), CNPJ nº 11.293.253/0001-17**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1309 Letra A 102, Jatiúca, CEP 57035-700. Maceió

OBJETO: Contratação de instituição especializada em Formação/Capacitação Inicial e Continuada para Professores/Coordenadores e Equipe Técnica da Educação em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de MESSIAS – AL.

Valor Global: **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

FIRMADO EM: 19/11/2025

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Luciene Maria Farias

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias/AL em 19/11/2025

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador:0CEE44DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUARDA, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSPEÇÃO, INDEXAÇÃO, MONTAGEM E REMONTAGEM DE CAIXAS, MICROFILMAGENS, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM APLICATIVO (APP) DE

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DAS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE.. DATA, HORA E LOCAL: 05 de fevereiro de 2026 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D6E4C7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.** DATA, HORA E LOCAL: 03 de fevereiro de 2026 às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7833991F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

PROCESSO: 2025 320252503001. CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: INSTITUTO CLAUDELINA MALTA DA SILVA – NEGRA TAM, CNPJ nº 59.717.613/0001-97. VALOR CONTRATADO: R$788.667,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16. VALOR CONTRATADO: R$201.200,00 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO, CNPJ nº12.705.463/0001-38. VALOR CONTRATADO: R$168.00,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2026. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7E0454C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 12012601

portaria 12012601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. CESAR LUIZ CORREIA, portador do RG nº 3.958.590-5 SSP/SE e do CPF nº 535.556.439-91, para exercer o cargo comissionado de diretor de previdência do Instituto de Previdência e Assistência Municipal-IPAM, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 12 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:1CF9FCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 22012601

PORTARIA 22012601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o cumprimento do CALENDÁRIO LETIVO ESCOLAR de 2026 da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 22 de janeiro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:8BDC47CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contrato nº 09220012/2025, firmado em 23/01/2025, com a empresa: J M C GOMES SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.789/0001-79, Objeto: Locação de Veículos automotores do tipo ônibus e rodoviário com motorista, para viajem dos munícipes de Monteirópolis, devotos do Padre Cicero Romão à

cidade de Juazeiro do Norte/CE, Amparo: Pregão Eletrônico nº 01/2025; Processo Administrativo: 09220012/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Registrado R$: 97.500,00,Cobertura Orçamentária: func. Prog. 05.0552.13.392.0006.2031, Elem. De Desp. 3.390.39: Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada: Jânio Marlos Cavalcante Gomes.
Monteirópolis/AL, 28 de janeiro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:95297DCF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO POR DISPENSA, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO. E A EMPRESA DIGITAL FIBRA - EPP.

O FAPEN, Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Novo Lino- Alagoas pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.011/0001-28, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 389, s/n, Centro, Novo Lino-AL, neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 049.061.594-51, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIGITAL FIBRA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 29.423.067/0001-10**, com Sede na Rua Comércio nº 212, centro de Novo Lino/AL, neste ato representado por sua procuradora, o Srª. **MARIA APARECIDA DE SILVA**, brasileiro, Solteira, portador do CPF sob n° 662.046.074-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Lino/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem sob as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Novo Lino - AL, 02 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente

Digital Fibra-EPP
MARIA APARECIDA DA SILVA
Represente Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.:

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:551507B4

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

O Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Novo Lino – AL torna pública a presente ERRATA referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, celebrado com a empresa **Junior França Advogados:**

Onde se lê:
"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025"

Leia-se:
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025"

Permanecem ratificadas todas as demais disposições constantes no referido Termo Aditivo.

Novo Lino – AL, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Novo Lino – AL

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:7E774160

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO POR DISPENSA, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO. E A EMPRESA IC COUTINHO CONSULTORIA**.**

O FAPEN, Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Novo Lino- Alagoas pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.011/0001-28, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 389, s/n, Centro, Novo Lino -AL, neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 049.061.594-51, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a **IC COUTINHO CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ nº 41.510.493/0001-97, com sede administrativa na Rua Abelardo, nº45, CX Postal 554, Bairro das Graças, Recife – PE. Neste ato representado por sua procuradora Sra. **ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO**, devidamente qualificada nos autos do processo, resolvem sob as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente **TERMO ADITIVO PRAZO** ao contrato acima mencionado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Novo Lino - AL, 02 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões
JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente

ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO
Represente Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.:

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:64860DFB

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DEMAIS ATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - AL. E A EMPRESA FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM RPPS LTDA.

O FAPEN, **Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Novo Lino- Alagoas** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 10.343.011/0001-28, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 389, s/n, Centro, Novo Lino - AL, neste ato representado por seu representante legal, **JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 049.061.594-51, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FIRMINO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM RPPS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.923.439/0001-24, estabelecida à Rua Padre Cícero, nº 094, centro Olivença - AL, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, Sr.(a). **SIRLENE FIRMINO DE MENEZES OLIVEIRA**, brasileiro, solteira, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 02/2025, cujo objeto é a prestação de **serviços de natureza continuada**, sem alteração do escopo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 por mais **12 (dose) meses**, a contar de **03 de janeiro de 2026**, encerrando-se em**31 de dezembro de 2026**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da permanência da necessidade administrativa e da vantajosidade da manutenção do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação ora pactuada fundamenta-se:

I – na **natureza continuada dos serviços**, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas do CONTRATANTE;

II – na **avaliação positiva da execução contratual**, atestada pela fiscalização do contrato;

III – na **vantajosidade econômica da prorrogação**, quando comparada à realização de novo procedimento licitatório;

IV – na existência de **interesse público devidamente motivado**, conforme documentação constante no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor contratual permanecerá **inalterado,** observado o disposto no contrato original quanto a eventuais reajustes ou revisões, caso aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Contrato Administrativo nº**02/2025** que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Termo Aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Lino - AL, 02 de janeiro de 2026.

Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Novo Lino - AL
JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente

Firmino Assessoria e Consulturia Administrativa e Financeira em RPPS LTDA
SIRLENE FIRMINO DE MENEZES OLIVEIRA
Represente Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CPF nº.:

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:96915933

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20241106023KCLB
Ata de Registro de Preços nº: 001/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 001/2025.2
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Olho d' água das Flores – AL.
Detentora: OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 53.964.859/0001-87, vencedora do lote 03 no valor da proposta de R$ 623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais).
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:59ADF826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 20250402045AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 002/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 019/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados para modernização, digitalização, tratamento e armazenamento de documentos físicos em mídias digitais, visando atender às necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Olho d'água das Flores – AL
Detentora: B.M TREINAMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.818.717/0001-03, vencedora do item 01 no valor da proposta de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por unidade de página.
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL, 22 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:6BDDDDC7

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 050/2025

A Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 6º, §2º da Lei Nº 916/2021 e Art. 1º, §2º da Lei nº 1024/2025.

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar **ALDAIR DA COSTA CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob nº 090.196.024-11 do Cargo de Assessor de Administração do IPREV/OAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, 31 de dezembro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:6E48F889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 663 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 8º-A da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – a ocorrência de estiagem prolongada, iniciada no segundo semestre de 2025, afetando todo o território da zona rural e parte da zona urbana do Município de Olho d'Água do Casado/AL;
II – que, em decorrência do referido evento, houve escassez de água potável para consumo humano e dessedentação animal, comprometendo as condições de vida da população atingida;
III – que a fundamentação deste ato consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à declaração de Situação de Emergência, nos termos do art. 9º, inciso IV, da Portaria MDR nº 260, de 02 de **fevereiro de 2022;**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas rural e em parte da zona urbana do Município de Olho d'Água do Casado/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, de nível II.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de prestar assistência à população afetada.
Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou determinar evacuação emergencial;
II – utilizar propriedade particular, em caso de perigo público iminente, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. O agente público que se omitir injustificadamente de suas atribuições responderá nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, poderão ser iniciados processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades comprovadamente localizadas em áreas de risco, quando tecnicamente justificado.

Art. 6º Com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, é dispensável a licitação nos casos de emergência, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, restrita às contratações estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial.

Art. 7º Este Decreto terá vigência pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado /AL, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:D13486E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08050004/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº: 14/2025 - 2º chamada
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.

Ata de Registro de Preços nº: 01/2026
Fornecedor Beneficiário: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0007-87.
Vencedor do item: 01 .
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Manuella Jacob pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 02/2026
Fornecedor Beneficiário: RADAR – REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, CNPJ nº 12.440.038/0001-64.
Vencedor dos itens: 03, 05 e 07.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Mércia Wilma Soares Nunes pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 03/2026
Fornecedor Beneficiário: JCRA VEICULOS S.A., CNPJ nº 26.562.837/0001-18.
Vencedor do item: 09.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Epitácio Roberto Dantas Neto pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº: 04/2026
Fornecedor Beneficiário: 5A MAQUINAS LTDA., CNPJ nº 60.179.675/0001-71.
Vencedor dos itens: 13 e 14.
Signatários: Josimar Dionisio pelo Órgão Gerenciador e Lucas Niero Budny pelo Fornecedor Beneficiário.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:9450CDF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS MAQUINA NIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Peças Maquina Niveladora para atender as necessidades da secretária municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.27.0004/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:95993FF2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Internet para atender as necessidades da secretária municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.19.0007/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:DF1B9A5F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA CAMINHÃO TOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Manutenção Corretiva Caminhão Toco para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.14.0004/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:E70FBE5F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Manutenção Corretiva Retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.14.0003/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:9EFFDD09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo nº 2396/2025
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INJETÁVEIS.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 021/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INJETÁVEIS, em favor das empresas: **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR** (51793632000190) com os lotes: 35, 37, 57, 74, 75, 126, 280, 305 no valor total de R$ 42.269,00 (quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais). **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (16553940000148) com os lotes: 12, 157, 160, 174, 187, 190, 207, 208, 209, 214 no valor total de R$ 32.752,00 (trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais). **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) com os lotes: 16, 64, 82, 92, 93, 116, 127, 162 no valor total de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais). **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (11195977000128) com os lotes: 72, 134, 140, 153, 156, 165, 168, 181, 193, 195, 205, 224, 281, 282 no valor total de R$ 154.884,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **MIX DISTRIBUIDORA LTDA** (55492463000100) com os lotes: 1, 3, 6, 8, 10, 17, 21, 24, 25, 27, 29, 34, 41, 42, 45, 49, 53, 56, 58, 62, 69, 71, 79, 81, 87, 89, 90, 91, 95, 103, 112, 117, 118, 121, 125, 131, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 253, 254, 257, 258, 259, 262, 263, 265, 266, 272, 278, 283, 284, 286, 287, 289, 293, 295, 297, 299, 301, 302, 307, 308, 310, 313, 316, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 331, 332, 333, 334, 367, 369, 371, 376, 377, 380, 383, 385, 386, 387, 389, 390, 392, 395, 398, 399, 400, 401, 403, 404, 410, 411, 412, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 426, 430, 431, 432, 439, 440, 441, 442, 443, 444 no valor total de R$ 594.456,54 (quinhentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com os lotes: 32, 178, 179, 189, 212, 216, 220 no valor total de R$ 80.020,00 (oitenta mil e vinte reais). **DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (12678114000174) com os lotes: 202 no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (37676047000180) com os lotes: 5, 158, 164, 169, 175, 184, 185, 186, 188, 192, 210, 213, 218, 221, 248, 306, 356 no valor total de R$ 79.569,00 (setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 19, 84, 106, 119, 122, 152, 154, 161, 163, 173, 176, 182, 183, 194, 197, 201, 219, 222, 223, 434 no valor total de R$ 124.714,60 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). **MEDROCHA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA** (36926817000132) com os lotes: 2, 4, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 249, 251, 252, 255, 256, 260, 261, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 285, 288, 290, 291, 292, 294, 296, 298, 300, 303, 304, 309, 311, 312, 314, 315, 317, 325, 329, 330, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 368, 370, 372, 373, 374, 375, 378, 379, 381, 382, 384, 388, 391, 393, 394, 396, 397, 402, 405, 406, 407, 408, 409, 414, 425, 428, 429, 433, 435, 436, 437, 438 no valor total de R$ 721.633,70 (setecentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 27 de janeiro de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:583FAC23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 90006/2026
UASG - 982837

O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Processo Administrativo nº 1216-0031/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistema informatizado integrado e oficial em modelo saas (software como serviço), mediante a padronização e transparência da comunicação interna e externa, gestão documental e central de atendimento, com armazenamento seguro em nuvem e aderência à lei do governo digital e à lei geral de proteção de dados.
Data e hora da sessão de disputa: 19 de fevereiro de 2026 às 09h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pilar/AL, 27 de janeiro de 2026.

CÁSSIO JOSÉ DA SILVA AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:7764CAE5

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160 -2025 Nº 165-2025 Nº166-2025 Nº 167-2025 Nº 168-2025 Nº 170-2025 Nº 171-2025 Nº 172-2025 Nº 173-2025 Nº 175-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:160/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES CNPJ: 45.740.175/0001-73
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 50,95
VALOR TOTAL DA ARP: de R$8.651,69 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta interveniente, e Matheus Marinho Bauer, pelo fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:165/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: BQS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ-33.613.876/0001-62
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 8 ,14 ,19 ,20 ,25 ,27 ,38 ,40 ,43 ,44 ,55 ,65 ,67 ,68 ,69 ,70 ,72 ,73 ,74 ,75 ,77 ,83 ,85 ,87 ,88 ,91 ,96
VALOR TOTAL DA ARP: de R$295.389,68 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:166/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: FABIANA RODRIGUES PERREIRA LTDA-ME CNPJ-26.427.828/0001-24
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 39,51,81,94
VALOR TOTAL DA ARP: de R$13.875,19 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reias e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Fabiana Rodrigues Pereira, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:167/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: FIRMINO LUIS DE BARROS CNPJ: 49.742.266/0001-07
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 29,30
VALOR TOTAL DA ARP: de R$5.563,94 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Firmino Luis de Barros, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:168/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CNPJ: 21.690.355/0001-20
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 06,31,54
VALOR TOTAL DA ARP: de R$ 30.596,18(trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Marcelo Mauricio Pereira Nantes, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:170/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: MATEUS BARBOSA DE MORAIS CNPJ: 50.171.371/0001-04
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 10
VALOR TOTAL DA ARP: de R$9.789,00 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reaisl)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Mateus Barbosa de Morais, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:171/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: MIYUKI LICITAÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 61.288.826/0001-92
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 52,53,90
VALOR TOTAL DA ARP: de R$ 4.013,80(quatro mil e treze reais eoitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Valeria Ferreira da Mota Silveira , pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:172/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 53.180.690/0001-74
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 32
VALOR TOTAL DA ARP: de R$13.508,88 (treze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Mailson Barbosa de Morais, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO:NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADE E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 47.170.510/0001-70
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 23,24,28
VALOR TOTAL DA ARP: de R$21.303,30 (vinte e um mil, trezentos e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Mariane Fonseca de Oliveira Terra, pelo fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:175/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 90031/2025
PROCESSO Nº: 0515-0008/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDOR REGISTRADO: EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.325.460/0001-09
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha
ITENS REGISTRADOS: 12,21,37,63,66,93
VALOR TOTAL DA ARP: de R$76.339,54 (setenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Bruno Luis Silva Berta Santos , como interveniente, e Dilson Jose de Moraes, pelo fornecedor registrado

Pilar-AL, 27 de janeiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires de Souza Moraes
Código Identificador:036E3CA6

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeita do Municipio de Pilar, no uso das atribuições legais e cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHEÇO** e **RATIFICA** a **CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, considerando o teor dos autos do processo administrativo em epígrafe, que trata da **CONTRATAÇÃO DE 03 (três) LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE PREÇOS E APOIO ÀS ROTINAS DA FASE INTERNA DAS CONTRATAÇÕES, COM ACESSO VIA INTERNET MEDIANTE AUTENTICAÇÃO (LOGIN E SENHA),** para atender as necessidades da DELCA, conforme

manifestação do Agente de Contratação, proposta de fornecimento e documentos habilitatórios: **1 – Fundamentação Legal:** sobretudo pela caracterização da contratação direta por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a comprovação da exclusividade do software emitido pela Associação Comercial do Paraná – ACP, válida até 15/08/2026, apresentada pelo fornecedor; **2 – Razão da escolha da pessoa jurídica:** sobretudo pela comprovada notória especialização da empresa, a reputação do fornecedor – de nível nacional e documentos que atesta a exclusividade do software ofertado; **3 – Justificativa dos Preços:** sobretudo por meio da demonstração de que o valor individual e global ofertado guarda estrita compatibilidade com os preços de mercado praticados com outros entes públicos da região, atendendo aos preceitos da economicidade e às metodologias de precificação que garantem a adequação ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021; **AUTORIZA** e **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação apresentada, nos termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE 03 (três) LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE PREÇOS E APOIO ÀS ROTINAS DA FASE INTERNA DAS CONTRATAÇÕES, COM ACESSO VIA INTERNET MEDIANTE AUTENTICAÇÃO (LOGIN E SENHA), DESTINADA A SUBSIDIAR A DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ESPECIAL À DIRETORIA DE COMPRAS, NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, FORMAÇÃO DE ESTIMATIVAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E REGISTRO HISTÓRICO DAS EVIDÊNCIAS UTILIZADAS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; Quantidade: 03 (três) licenças pagas com acesso simultâneo; 01 (uma) licenças pagas com acesso simultâneo e 08 (oito) usuário não simultâneos; Pessoa Jurídica: NP TECNOLOGIA GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.***.***/0001-95; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual; Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato; Prazo e condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma prevista do TR; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0002 – Gabinete da Prefeita. Função Programática: 04.122.0001.2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO; Fonte de Recurso: 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Processo Administrativo: 0113-0011/2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:34EBFBF8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de José Gildo.

A Prefeita do Município de Pilar-AL, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento da ex-segurada Maria Darlene dos Santos, quando viva inscrita no CPF sob nº 803.494.634-68, ex-servidora aposentada no cargo de Gari, Matrícula Funcional nº 73, nos termos do Art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 8º, inciso I c/c art. 44 caput e §5º c/c art. 45, §3º e e art. 47, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar n˚ 003, de 20 de abril de 2022 c/c art 77º, § 2, V, alínea "c", item 6 da Lei n° 8.213 c/c art. 1º, VI da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI, número 050/2025, com proventos proporcionais ao seu dependente calculados da seguinte forma:

I – José Gildo (cota familiar de 50% + cota individual de 10%) cônjuge, inscrito no CPF sob 827.720.024-20, nascido em 25 de junho de 1953, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa 07 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, em 15 de janeiro de 2026.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Presidente
FUNPREPI

Homologo:

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:904EFE50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
PEDIDO DE COTAÇÃO
O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público que solicita às empresas interessadas o envio de cotação de preços para a contratação de empresa para locação de software de sistemas de gestão de dados para envio de SIAP, a ser utilizada pela gestão municipal.
Informações adicionais sobre o objeto poderão ser obtidas pelo e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar suas cotações.

MÁRIO JORGE PINTO
Setor de Compras

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:6375141A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
PEDIDO DE COTAÇÃO
O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público que solicita às empresas interessadas o envio de cotação de preços para a contratação de empresa para locação de software de sistemas de levantamento, organização e processamento de dados tributários, bem como suporte técnico presencial, a ser utilizada pela gestão municipal.
Informações adicionais sobre o objeto poderão ser obtidas pelo e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. As empresas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar suas cotações.

MÁRIO JORGE PINTO
Setor de Compras

Publicado por:
Mário Jorge Pinto
Código Identificador:1B3195AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo Administrativo nº 202508250053.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE PORTO CALVO/AL
Tipo: MENOR PREÇO – POR LOTE.
Data e hora da sessão de disputa: 11/02/2026, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 27 de janeiro de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F3A86F7F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADM. Nº 2026.0108.002
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede
administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito
no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, representada pela prefeita municipal ERONITA
SPOSITO LEÃO E LIMA, inscrita no CPF nº 827.217.934-20, domiciliado(a) neste
município, atuando como interviniente a Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo,
representada pela secretária ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA.
CONTRATADA: ASSESSORIA DE CAPACITACAO EVENTOS E PROJ EDUC LTDA,
inscrita no CNPJ: 06.352.773/0001-13, com sede na Rua da Boa Fama, n. 420, Centro,
Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535-000, representada legalmente por Jacqueline Oliveira de
Melo Gomes, inscrita no CPF 026.291.814-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 74, inc. III, da Lei Federal 14.133/21, tendo em
vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026.0108.0021 e todos os seus anexos,
devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.2. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DE
2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO.

Prazo de vigência: 3 meses

- DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor global do contrato é de R$ 843.698,25 (oitocentos e quarenta e três mil seiscentos e
noventa e oito reais e vinte e centavos)

Porto Calvo AL, 22 de janeiro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Prefeita

ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretária Municipal de Educação
Intervinitente

JACQUELINE OLIVEIRA DE MELO GOMES
Representante Legal da Empresa
Assessoria de Capacitacao Eventos e Proj Educ LTDA

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:0F810DFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 029/2025

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Pregão Eletrônico n° 029/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, em favor das empresas **TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 54.086.391/0001-38 e MACEIO AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.622.147/0001-16**, cujo valor global ficou definido em R$ 2.601.206,88 (dois milhões e seiscentos e um mil e duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 27º dia do mês de janeiro de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B06A7E28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 066/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado

de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 5719/2016.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" § 3º da Lei Municipal nº 1018/2013, ao servidor **DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO,** Professor, 40 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 574, portadora de cédula de identidade RG nº 1849371 SSP/PE e do CPF nº 163.209.484-34.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 16 % (dezesseis por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas a portarias nº 009/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2015, data do primeiro ato de aposentadoria.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:63ACAA67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.23.0001/2026.

INEXIGIBILIDADE: N° 07/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA BANDA JAM E A KARRETA, NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DA INTEGRAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADO: MARTINS, PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 10.573.859/0001-43, estabelecida na Rua Itabaianinha, N° 51 B, Setor Sala, Bairro São João, Umbauba/SE, CEP 49.260-000, neste ato representado por CECÍLIO FÉLIX DOS SANTOS NETO, portador do CPF: 977.XXX.XXX-72.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.
FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO
12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS
3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 23 de janeiro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:BC93CC31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: **GERALDO PASSOS LIMA NETO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA–ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.633.171/0001-50: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVIGÊNCIA do Contrato nº 02/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM BAÚ TÉRMICO**. VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **24/01/2026 à 24/01/2027**, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/. DOTAÇÃO:ÓRGÃO: PROGRAMA DE TRABALHO ÓRGÃO: 10 – SEC. MUNIC DE AGRIC. MEIO AMB. TURISMO E DES. ECON.UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – SEC. MUNIC DE AGRIC. MEIO AMB. TURISMO E DES. ECON. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 – MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC DE AGRIC. MEIO AMB. TURISMO E DES. ECONÔMICO.ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Quebrangulo/AL, 23 de janeiro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:8E4A9CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
MAYARA TENÓRIO DOS SANTOS CAVALCANTE MARQUES
Endereço: Rua Dr Gastão Leão Rego, QUADRA G, Nº 17
Bairro: Graciliano Ramos
CEP: 57.604-034, Palmeira-dos- Índios-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil - 7º lugar (Ampla concorrência) e em decorrência da desistência do 3º colocado, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 27 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:8F015580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
MURILLO HERBERTH CAETANO DA SILVA
Endereço: POVOADO COLÔNIA AGRÍCOLA, Nº 70
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 57.620-000, IGACI-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Matemática - 5º lugar (Ampla concorrência) e em decorrência da desistência do 4º colocado, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 27 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:5C587474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
SOLANGE REGINA RIBEIRO
Endereço: LOTEAMENTO PARAÍSO I, Nº 01
Bairro: CENTRO
CEP: 57.750-000, QUEBRANGULO-AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Língua Portuguesa - 4º lugar (Ampla concorrência) e em decorrência da desistência do 3º colocado, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 27 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:4B30B2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
ISABELLY SILVA ALVES GOMES
Endereço: RUA 22 DE DEZEMBRO, Nº 359
Bairro: Centro
CEP: 57.420-000, Batalha - AL

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 5º lugar (Ampla concorrência) e em decorrência da desistência do 4º colocado, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 27 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:D04DFD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
EMERSON SIQUEIRA CAVALCANTE PINTO
Endereço: Rua, Nº 148
Bairro: CENTRO
CEP: 55.330-000, BOM CONSELHO- PE

Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Professor de Geografia - 2º lugar (Ampla concorrência) e em decorrência da desistência do 1º colocado, convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250,

Centro Administrativo Prefeito Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, subitens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Quebrangulo, 27 de janeiro de 2026.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Rosimeire Ferreira da Silva
Código Identificador:EF321DC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO (RG).** Abertura: 03 de fevereiro de 2026 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 27 de janeiro de 2026.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:E376A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90035/2024 - 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: DIOGO DE ABREU LEÃO inscrita no CNPJ sob o n° 30.168.403/0001-05 OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90035/2024 - 001, referente a Aquisição de Materiais Gráficos. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 28/01/2026, estendendo-se até 28/01/2027. CELEBRAÇÃO: 27/01/2026. Valor: R$ 845.393,45 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 27 de janeiro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:4A88F2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÕES INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Nº 0107.0058/2026.** Para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 27 de janeiro de 2026.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:ED8F3724

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFIN/SEPLA/CONTROLADORIA Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFIN/SEPLA/CONTROLADORIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, OS TIPOS DE EMPENHO, A PADRONIZAÇÃO DO HISTÓRICO DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** E A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam do empenho da despesa pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à transparência, controle e responsabilidade na execução da despesa pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização, clareza, rastreabilidade e transparência das informações constantes nos históricos de empenho, visando prevenir impropriedades, falhas formais e apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL;
RESOLVEM EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta dispõe sobre a execução da despesa pública, os tipos de empenho, bem como a padronização e

obrigatoriedade do histórico de empenho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Largo.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE EMPENHO

Art. 2º Nos termos do art. 58 da Lei nº 4.320/1964, o empenho da despesa poderá ser:

I – Empenho Ordinário: quando a despesa for conhecida, certa e de pagamento em parcela única;

II – Empenho Global: quando a despesa se referir a contratos, convênios ou outras obrigações de execução continuada ou parcelada;

III – Empenho por Estimativa: quando não for possível determinar previamente o montante exato da despesa, em razão de variação no consumo.

Art. 3º Exemplificação:

I – Ordinário: aquisição pontual de bens ou contratação de serviço específico;

II – Global: contratos de vigilância, limpeza, fornecimento contínuo;

III – Estimativo: água, energia elétrica, telefonia, combustíveis.

Art. 4º Nos contratos administrativos cujo valor total da obrigação seja previamente conhecido, o empenho deverá ser realizado em valor suficiente para cobrir a obrigação assumida.

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES ADMITIDAS DE EMPENHO NÃO INTEGRAL

Art. 5º Admite-se o empenho não integral do valor total da obrigação exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – Despesas por estimativa, nos termos do art. 58 da Lei nº 4.320/1964, quando o valor não puder ser previamente determinado;

II – Contratações decorrentes de Sistema de Registro de Preços, em que não há obrigação de contratação do quantitativo total registrado;

III – Contratos com vigência plurianual, hipótese em que o empenho deverá limitar-se à parcela correspondente ao exercício financeiro, desde que haja previsão legal e orçamentária para os exercícios subsequentes.

CAPÍTULO IV

DO HISTÓRICO DE EMPENHO

Art. 6º O histórico do empenho constitui elemento essencial do ato administrativo e deverá refletir, de forma clara, completa e precisa, o objeto da despesa.

Art. 7º Fica instituído o ANEXO I – Modelo Padrão Obrigatório de Histórico de Empenho, cuja observância é obrigatória por todas as Unidades Gestoras.

CAPÍTULO V

DO CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

Art. 8º O histórico do empenho deverá conter, obrigatoriamente:

I – descrição detalhada dos itens ou serviços, com quantidades;

II – indicação da finalidade e do local de destino/execução, quando possível;

III – número do processo administrativo;

IV – número do contrato, quando houver;

V – base legal da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 ou outra base legal;

VI – tipo de empenho utilizado;

VII – fonte de recursos, com código e denominação;

VIII – referência à legislação aplicável (Lei nº 4.320/1964, LRF, Lei nº 14.133/2021 e MCASP).

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º A responsabilidade pelo correto preenchimento do histórico do empenho é do setor demandante e do ordenador de despesa, de fornecer todas as informações necessárias para a confecção do empenho.

Art. 10 O descumprimento desta Instrução Normativa poderá ensejar devolução do processo, apontamento pelo Controle Interno, glosa da despesa e responsabilização do ordenador.

CAPÍTULO VII

DO MANUAL DE APOIO

Art. 11 Fica instituído o ANEXO II – Manual Rápido de Preenchimento do Histórico de Empenho, como instrumento orientativo obrigatório.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela SEFIN, SEPLA e Controladoria Geral.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

JOYCE TENÓRIO PADILHA DE VASCONCELOS CARNAÚBA
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Portaria nº013/2026

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Controladora Geral do Município
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DE47F536

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01140167/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01140167/2025 – Contratação de atração artística, processo administrativo nº 01140167/2025, "**BANDA VIBRAÇÕES",** representado pela empresa QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 10.379.178/0001-49, para as ações culturais que ocorrerão no Festival de Verão 2026 no município de Rio Largo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 27 de Janeiro de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FC1BE42B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais, – Data/Horário:10 de fevereiro de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:44A837F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 06/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de coffee break – Data/Horário: 11 de FEVEREIRO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:98EA219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de aquisição de frutas e verduras destinados às secretarias municipais, – Data/Horário:11 de fevereiro de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0276A36B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para Contratação de empresa ou profissional especializado para ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIG-EDUCALAJE. A cotação de preço servirá para fundamentar renovação contratual ou novo processo administrativo de contratação. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 26 de janeiro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8747001E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor Petrucio Soares rodrigues, com sede na rua Afonso Soares Vieira, nº 32, centro, São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.033.408/0001-83, representada neste ato por sua representante legal, Sr Petrucio Silva Rodrigues, portador da carteira de identidade de nº 16955470 SSP/SP, e portador do CPF, sob o nº 388.040.344-91, fundamentada no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;
Órgão: 0004 Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 10.301.0007.6003 Ações e Serviço de Saúde-Atenção Primaria/Custeio.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000– Equipamentos e Material Permanente.

São José da Tapera, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C14D03BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA, VISTORIA E CONTROLE OPERACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES E AQUAVIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 509/2017 – Código Tributário Municipal (CTM), que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença, Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Terrestres e Aquaviários – TLVCTA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 468, §2º da Lei Municipal nº 509/2017, que determina a atualização monetária dos tributos com base na variação acumulada do IPCA do ano anterior;

RESOLVE:

Art. 1º A Taxa de Licença, Vistoria e Controle Operacional dos Transportes Terrestres e Aquaviários – TLVCTA, prevista no inciso III do art. 224 da Lei Municipal nº 509/2017, deverá ser paga em Cota Única até o dia **31 de março de 2026**.
Parágrafo único. Fica atualizado em **4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento)**, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com o art. 459 e o art. 468, §2º, ambos do CTM, o valor da TLVCTA.
Art. 2º A TLVCTA 2026 deverá ser lançada nas seguintes situações: I – No ato do licenciamento, ou antes do início da atividade de

transporte de passageiros; II – Cada vez que se verificar mudança de veículo.
Parágrafo único. O vencimento da TLVCTA 2026 lançada conforme o *caput* será 20 (vinte) dias após o lançamento.
Art. 3º Nos termos do Art. 327 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata este Decreto poderão ser inscritas em Dívida Ativa 30 (trinta) dias após sua notificação.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:55E8373E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, CNPJ: 32.838.71680001-59. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2023 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 27 de janeiro de 2026. Signatário: CHARLES NUNES REGUEIRA e FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E2F050F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ: 04.721.054/0001-87. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 27 de janeiro de 2026. Signatário: Charles Nunes Regueira e Green Code Inovação Tecnológica Eireli

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E6D81AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ: 04.721.054/0001-87. Fundamentação: ART 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022 por mais 12 (doze) meses. Termo: Celebração 27 de janeiro de 2026. Signatário: Charles Nunes Regueira e Green Code Inovação Tecnológica Eireli

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E966C161

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026 INEXIGIBILIDADE 02/2026 ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 02/2026 –Processo Adm. Nº 16/2026. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: 49.400.453 DANIEL BRITO DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.453/0001-02, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "**DANY KEBRANÇA**", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Munícipio de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento cultural, feita junto à população do Munícipio de São Sebastião/AL no dia 08/02/2026, e tempo de duração de 02h (Duas Horas), perfazendo o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) de cachê Artísitico.
Data da Assinatura: 21/01/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6029EC99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 11180008/2025
Dispensa de Licitação nº 0010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, na forma de kits natalinos, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município.
O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 010/2025, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor da empresa Olhos d`Água Comércio de Produtos em Geral Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.964.859/0001-87, vencedora do certame, com o valor total de R$ 18.490,00 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B3DD8E97

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 12220030/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender paciente dos SUS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 012/2025, nos termos descritos abaixo:
Fornecedor: D A L COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.325.467/002-06.
Valor Total: R$ 3.214,80 (três mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 95, *§ 2º*, da Lei nº 14.133/2021.
Senador Rui Palmeira - AL, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4BDB0A33

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 06110008/2025
Ata de Registro de Preços nº: 22/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 007/2025 (2ª Chamada)
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de comunicação, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Detentora: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36 vencedora do lote 01 no valor da proposta de R$ 30.888,91 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3EC2FBCA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11030030/2025
Dispensa de Licitação nº: 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia destinado à pavimentação da rodovia de acesso ao Povoado Candunda, abrangendo o trecho compreendido entre a Rua Nossa Senhora de Lourdes, no município de Senador Rui Palmeira, e o referido povoado.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Contratado: Souza & Correia Consultoria e Projetos Ltda.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 23/12/2025 a 23/12/2026.
Valor Estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Hilmara Kristiny de Souza
Senador Rui Palmeira - AL, 13 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D620E7F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11070008/2025
Dispensa de Licitação - SRP nº: 010/2025
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de matérias médico-hospitalares e de consumo **destinados** a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Valmed Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.980.425/0001-28.
Fundamentação Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.
Vigência: Será de 4 (quatro) mese**s**, contados da data de assinatura do contrato, ou até a assinatura da Ata de Registro de Preço**s** decorrente do Processo nº 110080022/2025.
Valor Estimado: R$ 60.187,10 (sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Vaudileide Pereira Santos
Senador Rui Palmeira - AL, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4F0D4A60

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11070008/2025
Dispensa de Licitação - nº: 010/2025
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de matérias médico-hospitalares e de consumo destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Biovida Distribuidora de Medicamentos e Produtos de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31.
Fundamentação Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.
Vigência: Será de 4 (quatro) m**eses**, contados da data de assinatura do contrato, ou até a assinatura da Ata de Registro de Preço**s** decorrente do Processo nº 110080022/2025.
Valor Estimado: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Edson Evandro Feitosa Cysneiros
Senador Rui Palmeira - AL, 30 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9829852C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11120006/2025
Dispensa de Licitação nº: 009/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos **destinados** a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Valmed Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ/MF nº 05.980.425/000-28.
Fundamentação Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021
Vigência: 19/12/2025 a 19/04/2025.
Valor Estimado: R$ 58.735,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Vaudileide Pereira Santos
Senador Rui Palmeira - AL, 19 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3E1375F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11100009/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2025
Objeto: Contratação de show com a atração musical Devinho Novaes, durante as comemorações da Festa da Padroeira do Povoado Candunda, no município de Senador Rui Palmeira – AL.
Contratado: OK Promo Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 48.460.426/0001-54
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Valor Estimado: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratado: Alessandro Lanuse Santos de Araujo

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7B54AAFE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 11250043/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 036/2025
Objeto: Contratação de show com a atração musical Matheus Félix, durante as comemorações da Festa da Padroeira do Povoado Candunda, no município de Senador Rui Palmeira – AL.
Contratado: Celebration Soluções, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.596.590/0001-07
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Valor Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratado: Matheus Felix da Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5B4894DE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 09010021/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 030/205
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Senador Rui Palmeira – AL.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Espiral Editora Distribuidora de Livros, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.717.260/0001-00.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026.
Valor Estimado: R$ 917.370,00 (novecentos e dezessete mil, trezentos e setenta reais**).**
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Gerson Luiz Fernandes
Senador Rui Palmeira - AL, 29 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9B081562

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 12150022/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 038/2025
Objeto: Contratação de show artístico com a atração musical Expresso Forronejo, a ser realizado na Cidade de Senador Rui Palmeira – AL, durante as comemorações da Festa de Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2025.
Contratado: E F PINTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.390.071/0001-01
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/ 2021
Vigência: 31 de dezembro de 2025
Valor Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratado: Edson Ferreira Pinto

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7A47106D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110015/2025
Pregão Eletrônico nº: 005/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: 18 TEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.056.239/0001-09.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor Estimado: R$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Lucas Igor Silva Nunes
Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0E530157

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110015/2025
Pregão Eletrônico nº: 005/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos de informática e de comunicação e visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: SJS Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor Estimado: R$ 1.008,00 (um mil e oito reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Karina Knop
Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:AE31A8E4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06110003/2025
Pregão Eletrônico nº: 004.01/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos tipo caminhonete, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira
Contratado: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.514.425/0001-20.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor Estimado: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Contratante: Eduardo Fernando Andrada Oliveira
Contratada: João Carlos Rodrigues
Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FF762D4E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 07300035/2025
Pregão Eletrônico nº: 006.01/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo caminhonete, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Contratado: Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículo, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.514.425/0001-20.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026.
Valor Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Contratante: João Carlos Rodrigues
Contratada: Eduardo Fernando Andrada Oliveira
Senador Rui Palmeira - AL, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9ED3EA40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de adereços carnavalescos, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.13 3/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 02/02/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.
A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:C2CE175A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: Registro de preços para aquisição contínua de materiais de expediente - Data/Horário: 10 de fevereiro de 2026 às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F56372A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: Município de Taquarana/AL.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LITORÂNEA LTDA, **CNPJ nº 48.852.216/0001-01**.
INSTRUMENTO VINCULADO: Ata de Registro de Preços **nº 04/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 01/2025** – **Processo Administrativo nº 01060008/2025**.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valores unitários de itens de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), conforme comprovação apresentada pela Contratada, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino/Programas de Alimentação Escolar.
ITENS REEQUILIBRADOS (Valor Anterior → Novo Valor):

- Açúcar Cristal (kg): **R$ 3,07 → R$ 5,18**
- Alho in natura (kg): **R$ 14,97 → R$ 39,05**
- Arroz branco (kg): **R$ 3,96 → R$ 7,28**
- Batata inglesa (kg): **R$ 2,94 → R$ 5,11**
- Biscoito doce sem recheio (400g): **R$ 2,40 → R$ 5,36**
- Biscoito salgado tipo cream cracker (400g): **R$ 2,59 → R$ 5,54**
- Café em pó (250g): **R$ 6,85 → R$ 20,33**
- Carne de sol bovina (kg): **R$ 27,98 → R$ 53,86**
- Cebola branca (kg): **R$ 2,94 → R$ 4,92**
- Chocolate em pó 50% (200g): **R$ 2,73 → R$ 23,41**
- Colorífico em pó (100g): **R$ 0,69 → R$ 1,31**
- Cominho em pó (100g): **R$ 0,84 → R$ 1,79**
- Condimento com vinagre (900ml): **R$ 1,48 → R$ 2,57**
- Extrato de tomate (340g): **R$ 1,48 → R$ 2,43**
- Farinha de milho flocada (500g): **R$ 0,98 → R$ 2,09**
- Feijão carioca (kg): **R$ 3,65 → R$ 7,25**
- Filé de tilápia (kg): **R$ 32,40 → R$ 58,81**
- Leite em pó integral (200g): **R$ 5,68 → R$ 8,52**

•
Maçã nacional (kg): **R$ 6,99 → R$ 14,94**

•
Macarrão espaguete (400g): **R$ 1,77 → R$ 3,09**

•
Milho desolhado (500g): **R$ 1,48 → R$ 2,49**

•
Milho para pipoca (500g): **R$ 2,84 → R$ 4,61**

•
Óleo vegetal (900ml): **R$ 7,38 → R$ 10,49**

•
Ovo de galinha (dúzia): **R$ 5,18 → R$ 9,35**

•
Proteína de soja (400g): **R$ 3,97 → R$ 6,24**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata/Instrumento vinculado, sendo ratificadas pelas partes.
VIGÊNCIA: O Termo Aditivo passa a vigorar **a partir da assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: Taquarana/AL, **22 de julho de 2025**.
ASSINAM: Geraldo Cícero da Silva (Prefeito – Contratante); **José Gilberto da Silva** (Secretário de Educação – Interveniente); **Marcos Antônio Santos Martins** (Representante da Contratada).

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:18BCF62D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES URGENTES PARA ATENDER À NECESSIDADE DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
Fundamento legal: art. 75, inciso II.
Valor global: R$ 50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais)
Contratada:

• **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46**
• **Critério de julgamento:** menor preço por item, levando em consideração cotação eletrônica e pesquisa de preço mercadológica.

Considerando que:

• O processo foi devidamente instruído com justificativas, Termo de Referência e pesquisa de preços;
• O parecer jurídico confirma a regularidade da contratação;
• A contratada atende os requisitos legais de habilitação;

No uso das atribuições conferidas ao Prefeito, especialmente pelo art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO a dispensa de licitação** para contratação deste objeto, nos termos apresentados.
Taquarana/AL, 12 de dezembro de 2025

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:1369EA3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS CONFORME ARTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS ROMEIROS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA–AL
Fundamento legal: art. 75, inciso II.
Valor global: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, duzentos reais)
Contratada:

• **S M S INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.966.490/0001-31**
• **Critério de julgamento:** menor preço por item, levando em consideração cotação eletrônica e pesquisa de preço mercadológica.

Considerando que:

• O processo foi devidamente instruído com justificativas, Termo de Referência e pesquisa de preços;
• O parecer jurídico confirma a regularidade da contratação;
• A contratada atende os requisitos legais de habilitação;

No uso das atribuições conferidas ao Prefeito, especialmente pelo art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO a dispensa de licitação** para contratação deste objeto, nos termos apresentados.
Taquarana/AL, 15 de dezembro de 2025

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5BE4AC24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXA TÉRMICA TIPO CÂMARA NÃO REFRIGERADA A ENERGIA ELETRICA PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ENCOBERTOS DE GELO
Fundamento legal: art. 75, inciso II.
Valor global: R$ 19.145,85 (dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Contratada:

• **MUNDIAL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.060/0001-16**
• **Critério de julgamento:** menor preço por item, levando em consideração cotação eletrônica e pesquisa de preço mercadológica.

Considerando que:

• O processo foi devidamente instruído com justificativas, Termo de Referência e pesquisa de preços;
• O parecer jurídico confirma a regularidade da contratação;
• A contratada atende os requisitos legais de habilitação;

No uso das atribuições conferidas ao Prefeito, especialmente pelo art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO a dispensa de licitação** para contratação deste objeto, nos termos apresentados.
Taquarana/AL, 18 de dezembro de 2025

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:CA86A44B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, área necessária à

implantação e conclusão de rede de esgotamento sanitário, obra essencial à saúde pública, e autoriza a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que os serviços de **saneamento básico e esgotamento sanitário** constituem serviços públicos essenciais, diretamente relacionados à proteção da saúde pública, à prevenção de doenças e à preservação do meio ambiente;
CONSIDERANDO que a obra de implantação da **rede de esgotamento sanitário** encontra-se em **avançado estágio de execução**, com 93,34% dos serviços concluídos, sendo sua paralisação ou não conclusão capaz de gerar riscos sanitários relevantes à coletividade;
CONSIDERANDO o interesse público relevante e a urgência na regularização jurídica das áreas necessárias à continuidade, conclusão, operação e manutenção da referida obra pública;
CONSIDERANDO que o acesso à área necessária à continuidade da obra encontra-se **atualmente restrito pela existência de cerca instalada no local**, circunstância que impede o livre acesso das equipes técnicas e compromete a regular execução do serviço público essencial;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alínea "i", 10 e 40 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, que autorizam a declaração de utilidade pública e a instituição de servidão administrativa, inclusive por via judicial;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **instituição de servidão administrativa**, o imóvel ou faixa de terreno necessária à implantação, passagem, conclusão, operação e manutenção da **rede de esgotamento sanitário**, obra pública essencial à saúde dos munícipes, assim descrito:
I – **Imóvel/Faixa atingida:** faixa de terreno situada à margem de **estrada vicinal**, destinada à passagem/implantação de rede de esgotamento sanitário, sem comprometimento do terreno, para fins de uso habitual do proprietário;
II – **Localização: estrada vicinal, nas proximidades do Loteamento Geraldo Gomes de Barros, nesta cidade;**
III – **Extensão ou área da servidão:162,67 metros lineares**, com a seguinte descrição:
Trechos da Rede do Emissário

Trecho 01 — PV inicial: PV-30 — PV final: PV-31 — Extensão: 7,53 m
Trecho 02 — PV inicial: PV-31 — PV final: PV-32 — Extensão: 8,63 m
Trecho 03 — PV inicial: PV-32 — PV final: PV-33 — Extensão: 8,23 m
Trecho 04 — PV inicial: PV-33 — PV final: PV-34 — Extensão: 12,72 m
Trecho 05 — PV inicial: PV-34 — PV final: PV-35 — Extensão: 10,79 m
Trecho 06 — PV inicial: PV-35 — PV final: PV-36 — Extensão: 12,83 m
Trecho 07 — PV inicial: PV-36 — PV final: PV-37 — Extensão: 15,40 m
Trecho 08 — PV inicial: PV-37 — PV final: PV-38 — Extensão: 11,24 m
Trecho 09 — PV inicial: PV-38 — PV final: PV-39 — Extensão: 12,85 m
Trecho 10 — PV inicial: PV-39 — PV final: PV-40 — Extensão: 11,08 m
Trecho 11 — PV inicial: PV-40 — PV final: PV-41 — Extensão: 9,98 m
Trecho 12 — PV inicial: PV-41 — PV final: PV-42 — Extensão: 9,72 m
Trecho 13 — PV inicial: PV-42 — PV final: PV-43 — Extensão: 8,92 m
Trecho 14 — PV inicial: PV-43 — PV final: PV-44 — Extensão: 12,75 m
Trecho 15 — PV inicial: PV-44 — PV final: DESEMBOQUE — Extensão: 10,00 m

6.2 – Coordenadas dos Poços de Visita (UTM)

PV-30 — Latitude: 8900425.00 m S — Longitude: 788472.00 m E
PV-31 — Latitude: 8900425.00 m S — Longitude: 788467.00 m E
PV-32 — Latitude: 8900425.00 m S — Longitude: 788457.00 m E
PV-33 — Latitude: 8900424.00 m S — Longitude: 788449.00 m E
PV-34 — Latitude: 8900424.00 m S — Longitude: 788437.00 m E
PV-35 — Latitude: 8900424.00 m S — Longitude: 788426.00 m E
PV-36 — Latitude: 8900420.00 m S — Longitude: 788414.00 m E
PV-37 — Latitude: 8900417.00 m S — Longitude: 788398.00 m E
PV-38 — Latitude: 8900414.00 m S — Longitude: 788388.00 m E
PV-39 — Latitude: 8900411.00 m S — Longitude: 788375.00 m E
PV-40 — Latitude: 8900409.00 m S — Longitude: 788365.00 m E
PV-41 — Latitude: 8900407.00 m S — Longitude: 788355.00 m E
PV-42 — Latitude: 8900404.00 m S — Longitude: 788345.00 m E
PV-43 — Latitude: 8900402.00 m S — Longitude: 788336.00 m E
PV-44 — Latitude: 8900399.00 m S — Longitude: 788324.00 m E

V – **Proprietário:** desconhecido.
Art. 2º A servidão administrativa destina-se ao assentamento de tubulações, caixas, poços de visita, equipamentos complementares e demais estruturas integrantes do sistema de esgotamento sanitário.
Art. 3º A servidão administrativa instituída por este Decreto **não acarretará impacto relevante à propriedade**, limitando-se à restrição estritamente necessária à implantação e manutenção da rede de esgotamento sanitário, **sem prejuízo do uso regular e compatível do imóvel pelo proprietário**, não implicando transferência de domínio nem descaracterização da propriedade.
Art. 4º Fica o Município **expressamente autorizado** a adotar todas as medidas **administrativas e judiciais** necessárias à efetivação da servidão administrativa, inclusive o ajuizamento de **ação judicial própria**, com pedido de **imissão provisória na posse**, quando cabível, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 27 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:FA53F09B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **A M D PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.872/0001-59. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DOAÇÃO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 12.964,00 (Doze mil novecentos e sessenta e quatro reais).** Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela/AL, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C2CFC058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.681.342/0001-01. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA DOAÇÃO. Perfazendo o valor total da ata **R$ 144.983,40 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).** Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela/AL, 23 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:2C56460F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° Nº 1404 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Especial para Incremento Temporário na Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual vigente, o seguinte projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0002.2223	Custeio para Ações e Serviços na Média e Alta Complexidade Estadual		
Elemento	319004000000	Contratação por tempo determinado	R$	2.660.000,00
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens	R$	665.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R$	372.400,00
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	R$	93.100,00
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R$	3.109.500,00
Elemento	339300000000	Material de Consumo	R$	600.000,00
		TOTAL	**R$**	**7.500.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Incremento temporário na Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 22 janeiro de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8FEEE4EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° Nº 1407 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os terrenos nos núcleos urbanos localizados no bairro, Alto da Rosa, Centro, Conjunto Frei Damião Bozzano, Distrito Gerais, Inhumas, Conjunto Juarez Orestes Gomes de Barros (bairro Benedito de Lira); conjunto habitacional João José Pereira (bairro João José Pereira "O Prefeitão"), São Jorge, São Miguel, Sebastião Vilela, que especifica, aos beneficiários do Programa "Moradia Legal VII" no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instaurar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), destinada aos moradores de baixa renda que serão beneficiários do Programa "Moradia Legal VII" criado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, a fim de que seja regularizado o registro dos imóveis ali construídos a mais de 05 (cinco) anos.
I - A REURB-S de que trata o *caput* deste artigo será aplicada nos seguintes Núcleos Urbanos, cujos detalhes e memoriais descritivos constam nos anexos desta Lei:
Anexo I – Núcleo Urbano Localizado No Bairro Alto Da Rosa;
Anexo II – Núcleo Urbano Localizado no Centro;
Anexo III – Núcleo Urbano Localizado no Conjunto Frei Damião Bozzano;
Anexo IV – Núcleo Urbano Localizado no Bairro Gerais;
Anexo V– Núcleo Urbano Localizado No Bairro Inhumas;
Anexo VI – Núcleo Urbano Localizado No Conjunto Juarez Oreste;
Anexo VII – Núcleo Urbano Localizado no Conjunto O Prefeitão;
Anexo VIII – Núcleo Urbano Localizado no Bairro São Jorge;
Anexo IX – Núcleo Urbano Localizado no Bairro São Miguel;
Anexo X – Núcleo Urbano Localizado no Bairro Sebastião Vilela.
Art. 2º - O desmembramento, registro, bem como os atos necessários para a regularização dos imóveis existentes nos locais correrão pelo Projeto "Moradia Legal VII", conforme Ato Normativo Conjunto nº 03, de 13 de março de 2025 do Tribunal de Justiça de Alagoas.
Art. 3º - Para a instauração da REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal competente deverá adotar as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

ANEXO I – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO DA ROSA
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO – ALTO DA ROSA
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA - AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 32,5890
Perímetro (m): 2.596,27
MEMORIAL DESCRITIVO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 2.596,27** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:

Local: BAIRRO ALTO DA ROSA
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 32,5890
LIMITES e CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.905.341,16m e E 789.473,19m; deste segue confrontando com a AVENIDA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, com azimute de 219°22'02,05" por uma distância de 23,46m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.905.323,02m e E 789.458,30m ; deste segue com azimute de 210°50'39,87" por uma distância de 21,32m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.905.304,72m e E 789.447,37m ; deste segue com azimute de 201°50'52,59" por uma distância de 15,09m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.905.290,71m e E 789.441,75m ; deste segue com azimute de 188°31'44,09" por uma distância de 35,17m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.905.255,93m e E 789.436,54m ; deste segue com azimute de 191°36'29,92" por uma distância de 69,22m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.905.188,13m e E 789.422,61m ; deste segue com azimute de 198°10'19,41" por uma distância de 48,66m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.905.141,90m e E 789.407,44m ; deste segue com azimute de 201°18'21,56" por uma distância de 31,33m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.905.112,70m e E 789.396,05m ; deste segue com azimute de 210°40'20,24" por uma distância de 18,91m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.905.096,44m e E 789.386,40m ; deste segue com azimute de 228°47'17,06" por uma distância de 24,87m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.905.080,05m e E 789.367,69m ; deste segue com azimute de 215°20'28,02" por uma distância de 48,86m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.905.040,19m e E 789.339,43m ; deste segue com azimute de 207°36'40,15" por uma distância de 27,48m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.905.015,84m e E 789.326,69m ; deste segue com azimute de 194°25'10,14" por uma distância de 24,58m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.904.992,03m e E 789.320,57m ; deste segue com azimute de 187°46'29,23" por uma distância de 67,59m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.904.925,05m e E 789.311,42m ; deste segue com azimute de 190°20'24,38" por uma distância de 41,42m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.904.884,30m e E 789.303,99m ; deste segue com azimute de 182°48'49,94" por uma distância de 25,06m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.904.859,28m e E 789.302,76m ; deste segue com azimute de 184°19'43,00" por uma distância de 49,34m, até o ponto **-V-0017**, de coordenadas N 8.904.810,08m e E 789.299,03m ; deste segue com azimute de 182°01'21,82" por uma distância de 73,12m, até o ponto **-V-0018**, de coordenadas N 8.904.737,00m e E 789.296,45m ; deste segue com azimute de 172°41'53,96" por uma distância de 16,78m, até o ponto **-V-0019**, de coordenadas N 8.904.720,36m e E 789.298,58m ; deste segue confrontando com a RUA DRA. NISE DA SILVEIRA com azimute de 264°49'12,87" por uma distância de 14,77m, até o ponto **-V-0020**, de coordenadas N 8.904.719,03m e E 789.283,87m ; deste segue com azimute de 238°50'18,77" por uma distância de 287,75m, até o ponto **-V-0021**, de coordenadas N 8.904.570,13m e E 789.037,64m ; deste segue confrontando com a AVENIDA ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, com azimute de 299°24'26,19" por uma distância de 491,38m, até o ponto **-V-0022**, de coordenadas N 8.904.811,41m e E 788.609,57m ; deste segue com azimute de 310°55'48,74" por uma distância de 91,22m, até o ponto **-V-0023**, de coordenadas N 8.904.871,17m e E 788.540,65m ; deste segue confrontando com a AVENIDA JOSÉ ROBERTO DA SILVA, com azimute de 61°39'46,66" por uma distância de 573,05m, até o ponto **-V-0024**, de coordenadas N 8.905.143,18m e E 789.045,04m ; deste segue com azimute de 62°04'33,73" por uma distância de 385,66m, até o ponto **-V-0025**, de coordenadas N 8.905.323,78m e E 789.385,79m ; deste segue com azimute de 72°02'40,74" por uma distância de 21,69m, até o ponto **-V-0026**, de coordenadas N 8.905.330,46m e E 789.406,42m ; deste segue com azimute de 79°51'08,61" por uma distância de 24,15m, até o ponto **-V-0027**, de coordenadas N 8.905.334,72m e E 789.430,19m ; deste segue com azimute de 85°20'18,66" por uma distância de 28,83m, até o ponto **-V-0028**, de coordenadas N 8.905.337,06m e E 789.458,93m ; deste segue com azimute de 70°18'38,16" por uma distância de 3,25m, até o ponto **-V-0029**, de coordenadas N 8.905.338,16m e E 789.461,99m ; deste segue com azimute de 51°00'35,62" por uma distância de 4,77m, até o ponto **-V-0030**, de coordenadas N 8.905.341,16m e E 789.465,69m ; deste segue com azimute de 89°56'19,78" por uma distância de 7,49m, até o ponto **-V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:

RUA ARISTEU CAVALCANTI
RUA JUMELICE MARIA DA CONCEIÇÃO
RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
RUA MARIA E LOURDES CAVALCANTI SOUZA
RUA 26 DE EZEMBRO
RUA ROSA AMÉLIA DA SILVA SANTOS
RUA DAS FLORES
RUA ANTONIO PAULO SANTOS
RUA SANTOS DUMONT
RUA FORTALEZA
RUA BELO MONTE
RUA PRESS TANCREDO NEVES
RUA VICTOR
MARCELINO DA SILVA
RUA LAUDELINO LOURENÇO DOS SANTOS
RUA PORTO ALEGRE
RUA STA. LUZIA DO NORTE
RUA SEN. RUI PALMEIRA
RUA FLÓRIANOPOLIS
RUA PORTO DE PEDRAS
RUA JOÃO PESSOA
RUA PAULO FRANCISCO DA SILVA
RUA PORTO VELHO
RUA GILVAN LUIZ DE SOUZA
RUA GOV. MANUEL GOMES RIBEIRO
RUA GOV. MANOEL DE ARAUJO GOIS
RUA RIO BRANCO

AVENIDAS:

AVENIDA JOSÉ ANTONIO DA SILVA
TEOTÔNIO VILELA, 26/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO II – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO CENTRO

MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO – CENTRO
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA - AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 62,2462
Perímetro (m): 3.735,30

MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 3.735,30** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:

Local: BAIRRO CENTRO
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA

Área (ha): 62,2462
Perímetro (m): 3.735,30
LIMITES e CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.904.130,43m e E 789.723,86m; deste segue confrontando com a AVENIDA ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, com azimute de 119°40'45,96" por uma distância de 62,98m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.904.099,24m e E 789.778,58m ; deste segue com azimute de 119°29'53,26" por uma distância de 132,71m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.904.033,89m e E 789.894,09m ; deste segue com azimute de 119°33'35,54" por uma distância de 168,21m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.903.950,91m e E 790.040,40m ; deste segue com azimute de 119°39'42,65" por uma distância de 161,85m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.903.870,82m e E 790.181,04m ; deste segue com azimute de 119°48'46,28" por uma distância de 192,47m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.903.775,13m e E 790.348,04m ; deste segue com azimute de 119°37'22,26" por uma distância de 111,75m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.903.719,89m e E 790.445,19m ; deste segue com azimute de 144°42'33,41" por uma distância de 15,40m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.903.707,32m e E 790.454,09m ; deste segue com azimute de 138°37'10,54" por uma distância de 21,67m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.903.691,05m e E 790.468,41m ; deste segue com azimute de 127°43'16,34" por uma distância de 14,44m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.903.682,22m e E 790.479,84m ; deste segue com azimute de 121°14'35,41" por uma distância de 19,90m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.903.671,89m e E 790.496,86m ; deste segue com azimute de 116°53'31,12" por uma distância de 15,13m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.903.665,05m e E 790.510,35m ; deste segue com azimute de 119°57'27,61" por uma distância de 43,08m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.903.643,54m e E 790.547,67m ; deste segue com azimute de 117°53'34,14" por uma distância de 56,16m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.903.617,26m e E 790.597,31m ; deste segue com azimute de 119°42'15,61" por uma distância de 100,44m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.903.567,49m e E 790.684,55m ; deste segue com azimute de 108°51'17,65" por uma distância de 28,82m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.903.558,18m e E 790.711,82m ; deste segue com azimute de 115°49'34,19" por uma distância de 16,40m, até o ponto **-V-0017**, de coordenadas N 8.903.551,03m e E 790.726,59m ; deste segue com azimute de 85°49'01,97" por uma distância de 86,80m, até o ponto **-V-0018**, de coordenadas N 8.903.557,36m e E 790.813,15m ; deste segue com azimute de 104°01'16,84" por uma distância de 124,94m, até o ponto **-V-0019**, de coordenadas N 8.903.527,09m e E 790.934,37m ; deste segue confrontando com a RODOVIA AL - 104, com azimute de 225°38'45,83" por uma distância de 348,61m, até o ponto **-V-0020**, de coordenadas N 8.903.283,38m e E 790.685,10m ; deste segue com azimute de 225°06'29,96" por uma distância de 301,85m, até o ponto **-V-0021**, de coordenadas N 8.903.070,35m e E 790.471,26m ; deste segue confrontando com a RUA OSÉAS FERNANDES DA SILVA, com azimute de 313°35'09,54" por uma distância de 90,25m, até o ponto **-V-0022**, de coordenadas N 8.903.132,58m e E 790.405,89m ; deste segue com azimute de 316°44'33,97" por uma distância de 246,80m, até o ponto **-V-0023**, de coordenadas N 8.903.312,32m e E 790.236,76m ; deste segue com azimute de 315°07'04,51" por uma distância de 83,27m, até o ponto **-V-0024**, de coordenadas N 8.903.371,32m e E 790.178,00m ; deste segue com azimute de 329°02'34,90" por uma distância de 30,41m, até o ponto **-V-0025**, de coordenadas N 8.903.397,40m e E 790.162,36m ; deste segue confrontando com a AVENIDA MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, com azimute de 267°21'02,24" por uma distância de 50,87m, até o ponto **-V-0026**, de coordenadas N 8.903.395,05m e E 790.111,54m ; deste segue com azimute de 268°04'15,06" por uma distância de 35,80m, até o ponto **-V-0027**, de coordenadas N 8.903.393,84m e E 790.075,77m ; deste segue com azimute de 273°07'06,21" por uma distância de 35,33m, até o ponto **-V-0028**, de coordenadas N 8.903.395,76m e E 790.040,49m ; deste segue com azimute de 279°12'00,30" por uma distância de 21,37m, até o ponto **-V-0029**, de coordenadas N 8.903.399,18m e E 790.019,39m ; deste segue com azimute de 280°40'13,50" por uma distância de 9,01m, até o ponto **-V-0030**, de coordenadas N 8.903.400,85m e E 790.010,53m ; deste segue com azimute de 281°49'07,86" por uma distância de 25,70m, até o ponto **-V-0031**, de coordenadas N 8.903.406,11m e E 789.985,38m ; deste segue com azimute de 287°32'49,54" por uma distância de 39,67m, até o ponto **-V-0032**, de coordenadas N 8.903.418,08m e E 789.947,55m ; deste segue com azimute de 292°29'02,85" por uma distância de 28,80m, até o ponto **-V-0033**, de coordenadas N 8.903.429,09m e E 789.920,94m ; deste segue com azimute de 299°21'29,89" por uma distância de 22,69m, até o ponto **-V-0034**, de coordenadas N 8.903.440,21m e E 789.901,17m ; deste segue com azimute de 307°58'54,65" por uma distância de 40,86m, até o ponto **-V-0035**, de coordenadas N 8.903.465,36m e E 789.868,96m ; deste segue com azimute de 312°27'21,03" por uma distância de 100,17m, até o ponto **-V-0036**, de coordenadas N 8.903.532,97m e E 789.795,05m ; deste segue com azimute de 314°55'33,36" por uma distância de 260,91m, até o ponto **-V-0037**, de coordenadas N 8.903.717,23m e E 789.610,32m ; deste segue com azimute de 315°09'28,73" por uma distância de 85,14m, até o ponto **-V-0038**, de coordenadas N 8.903.777,60m e E 789.550,28m ; deste segue com azimute de 315°37'22,96" por uma distância de 126,87m, até o ponto **-V-0039**, de coordenadas N 8.903.868,28m e E 789.461,55m ; deste segue com azimute de 337°14'59,70" por uma distância de 5,72m, até o ponto **-V-0040**, de coordenadas N 8.903.873,55m e E 789.459,34m ; deste segue com azimute de 1°27'53,66" por uma distância de 4,15m, até o ponto **-V-0041**, de coordenadas N 8.903.877,70m e E 789.459,45m ; deste segue confrontando com a AVENIDA JORGE VILELA DOS SANTOS, com azimute de 15°23'29,96" por uma distância de 3,50m, até o ponto **-V-0042**, de coordenadas N 8.903.881,07m e E 789.460,38m ; deste segue com azimute de 25°45'07,49" por uma distância de 3,40m, até o ponto **-V-0043**, de coordenadas N 8.903.884,14m e E 789.461,86m ; deste segue com azimute de 30°24'46,35" por uma distância de 4,19m, até o ponto **-V-0044**, de coordenadas N 8.903.887,75m e E 789.463,98m ; deste segue com azimute de 46°04'47,44" por uma distância de 100,41m, até o ponto **-V-0045**, de coordenadas N 8.903.957,40m e E 789.536,30m ; deste segue com azimute de 46°24'30,33" por uma distância de 9,84m, até o ponto **-V-0046**, de coordenadas N 8.903.964,18m e E 789.543,43m ; deste segue com azimute de 46°16'46,68" por uma distância de 117,22m, até o ponto **-V-0047**, de coordenadas N 8.904.045,20m e E 789.628,14m ; deste segue com azimute de 46°15'15,83" por uma distância de 117,19m, até o ponto **-V-0048**, de coordenadas N 8.904.126,23m e E 789.712,80m ; deste segue com azimute de 48°01'07,58" por uma distância de 2,13m, até o ponto **-V-0049**, de coordenadas N 8.904.127,65m e E 789.714,39m ; deste segue com azimute de 63°24'29,23" por uma distância de 1,91m, até o ponto **-V-0050**, de coordenadas N 8.904.128,51m e E 789.716,09m ; deste segue com azimute de 64°51'34,46" por uma distância de 1,46m, até o ponto **-V-0051**, de coordenadas N 8.904.129,13m e E 789.717,41m ; deste segue com azimute de 69°09'46,11" por uma distância de 3,10m, até o ponto **-V-0052**, de coordenadas N 8.904.130,23m e E 789.720,31m ; deste segue com azimute de 86°50'17,01" por uma distância de 3,55m, até o ponto **-V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:

RUA JOSE BERNADINHO DE OLIVEIRA
RUA MARINA MARQUES DA SILVA
RUA CICERO LOURENÇO DA SILVA
RUA PROFESSOR MARIA ARLETE DA SILVA
RUA MATEUS KENNEDY DE OLIVEIRA
RUA VEREADOR MANOEL FIRMINO
RUA AMARILIO NATIVIDADE COSTA
RUA 1 DE MARÇO
RUA JUNQUEIRO FREIRE
RUA MARINITA DE MEDEIROS TAVARES
RUA GRACILIANO RAMOS
RUA FRANCISCO NATIVIDADE COSTA
RUA MANOEL PEDRO DA SILVA
RUA VEREADOR JOSÉ FAUSTINO
RUA SÃO CIPRIANO
RUA PEDRO PEREIRA
RUA CASTRO ALVES
RUA MANOEL JOAQUIM DE JESUS
RUA PEDRO MACARIO
RUA JOSE FRANCELINO DE SOUZA

RUA JOSE LEONIDIO COSTA
RUA JOÃO EMÍDIO SOARES
RUA CORONEL JOSE PACHECO
RUA LUIZ FERNANDA JACINTO
RUA PEDRO CAVALCANTI
RUA PEDRO MACARIO
RUA MARIA DE LIRA PEREIRA
RUA SÃO JOÃO
RUA JACINTO GERÔNIMO DA SILVA
RUA MARCOS LUIS
RUA FIRMINA PACHECO
RUA PAULO ROLAMBERG
RUA SAMUEL PALMEIRA SAMPAIO
RUA CORONEL JOSE APRIGIO BRANDÃO VILELA
RUA SEBASTIÃO TEMOTEO
RUA 7 DE SETEMBRO
RUA TEOFILO PEREIRA
RUA PROFESSORA MARIA SALETE CARDOSO DE OLIVEIRA
RUA ANTONIO JACINTO DA SILVA
AVENIDAS:
AVENIDA MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO
TRAVESSAS:
TRAVESSA MARIA DELFINO
TRAVESSA ERALDO AURELIANO DA SILVA
TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO
TRAVESSA MARINITA DE MEDEIROS TAVARES
TRAVESSA MARIA DELFINO
TEOTÔNIO VILELA, 19/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO III – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO CONJUNTO FREI DAMIÃO BOZZANO
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO – CONJUNTO FREI DAMIÃO BOZZANO
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA / AL
Área (ha): 10,1625
Perímetro (m): 1.330,56

MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com **Perímetro (m): 1.330,56** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Imóvel: CONJUNTO FREI DAMIÃO BOZZANO
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA / AL
Área (ha): 10,1625
Perímetro (m): 1.330,56
LIMITES e CONFRONTANTES
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.903.294,03m e E 790.952,44m; deste segue confrontando com a AV. DOS ATLETAS , com azimute de 158°49'34,85" por uma distância de 115,33m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.903.186,48m e E 790.994,10m ; deste segue com azimute de 160°39'08,56" por uma distância de 76,37m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.903.114,43m e E 791.019,40m ; deste segue com azimute de 159°02'06,35" por uma distância de 57,86m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.903.060,40m e E 791.040,11m ; deste segue com azimute de 159°33'29,43" por uma distância de 56,76m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.903.007,21m e E 791.059,93m ; deste segue com azimute de 161°04'34,68" por uma distância de 114,42m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.902.898,98m e E 791.097,03m ; deste segue com azimute de 166°09'59,86" por uma distância de 16,95m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.902.882,53m e E 791.101,09m ; deste segue com azimute de 190°52'28,62" por uma distância de 32,73m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.902.850,39m e E 791.094,91m ; deste segue confrontando com a AV. PANORÂMICA , com azimute de 202°12'07,86" por uma distância de 10,04m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.902.841,09m e E 791.091,12m ; deste segue com azimute de 266°42'32,70" por uma distância de 24,69m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.902.839,68m e E 791.066,47m ; deste segue com azimute de 247°32'34,59" por uma distância de 86,01m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.902.806,82m e E 790.986,98m ; deste segue com azimute de 251°05'19,00" por uma distância de 61,83m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.902.786,78m e E 790.928,48m ; deste segue com azimute de 253°54'30,00" por uma distância de 38,74m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.902.776,04m e E 790.891,26m ; deste segue confrontando com a AV. MARCIO LUCIO PINTO DA SILVA, com azimute de 339°31'42,72" por uma distância de 50,18m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.902.823,05m e E 790.873,71m ; deste segue com azimute de 340°23'57,40" por uma distância de 102,73m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.902.919,83m e E 790.839,25m ; deste segue com azimute de 340°10'51,33" por uma distância de 103,56m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.903.017,26m e E 790.804,13m ; deste segue com azimute de 338°56'13,71" por uma distância de 134,18m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.903.142,47m e E 790.755,91m ; deste segue confrontando com a AV. DO FRONT , com azimute de 52°21'47,55" por uma distância de 248,18m, até o ponto **-V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA JOÃO BASILIO DA SILVA
RUA SEBASTIÃO BASILIO DA SILVA
RUA ANTONIO BASILIO DA SILVA
RUA ANTONIO ELIAS DA SILVA
RUA TRANSVERSAL PR. RAFAEL DOS SANTOS
AVENIDAS:
AVENIDA CICERO AURELIANO DE SOUZA NETO
AVENIDA JOSE NICODEMOS DA SILVA
TEOTÔNIO VILELA, 19/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO IV – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO GERAIS
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO – GERAIS
Proprietário: PREFEITURA DE TEÔTONIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 141,5694
Perímetro (m): 9.215,99

MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 9.215,99** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Imóvel: BAIRRO GERAIS
Proprietário: PREFEITURA DE TEÔTONIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 141,5694

Perímetro (m): 9.215,99

LIMITES E CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.906.450,29m e E 788.829,74m; deste segue confrontando com a RUA ANTONIO DA CUNHA, com azimute de 150°52'41,98" por uma distância de 18,01m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.906.434,56m e E 788.838,50m; deste segue com azimute de 139°35'20,17" por uma distância de 52,07m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.906.394,91m e E 788.872,26m; deste segue com azimute de 147°19'50,30" por uma distância de 79,50m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.906.327,99m e E 788.915,17m ; deste segue com azimute de 147°58'24,95" por uma distância de 49,70m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.906.285,86m e E 788.941,53m; deste segue com azimute de 137°23'30,27" por uma distância de 30,26m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.906.263,59m e E 788.962,01m; deste segue com azimute de 118°40'11,74" por uma distância de 37,83m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.906.245,44m e E 788.995,21m; deste segue com azimute de 101°00'33,61" por uma distância de 24,74m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.906.240,71m e E 789.019,49m; deste segue com azimute de 110°43'15,56" por uma distância de 26,71m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.906.231,26m e E 789.044,47m; deste segue com azimute de 93°24'17,43" por uma distância de 23,67m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.906.229,86m e E 789.068,10m; deste segue com azimute de 87°49'59,86" por uma distância de 25,34m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.906.230,81m e E 789.093,42m; deste segue com azimute de 89°46'13,73" por uma distância de 32,35m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.906.230,94m e E 789.125,78m; deste segue com azimute de 51°46'15,58" por uma distância de 53,78m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.906.264,22m e E 789.168,03m; deste segue com azimute de 38°28'34,84" por uma distância de 51,30m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.906.304,39m e E 789.199,94m ; deste segue com azimute de 39°20'12,44" por uma distância de 65,21m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.906.354,82m e E 789.241,28m ; deste segue confrontando com a ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO, com azimute de 159°10'43,94" por uma distância de 29,37m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.906.327,37m e E 789.251,72m; deste segue com azimute de 150°16'24,92" por uma distância de 169,29m, até o ponto **-V-0017**, de coordenadas N 8.906.180,36m e E 789.335,66m ; deste segue confrontando com a RUA BOA VISTA, com azimute de 225°41'31,91" por uma distância de 12,86m, até o ponto **-V-0018**, de coordenadas N 8.906.171,38m e E 789.326,46m; deste segue com azimute de 222°10'42,82" por uma distância de 55,17m, até o ponto **-V-0019**, de coordenadas N 8.906.130,49m e E 789.289,42m; deste segue com azimute de 206°35'33,01" por uma distância de 39,79m, até o ponto **-V-0020**, de coordenadas N 8.906.094,92m e E 789.271,61m; deste segue com azimute de 198°39'10,96" por uma distância de 28,68m, até o ponto **-V-0021**, de coordenadas N 8.906.067,75m e E 789.262,43m; deste segue com azimute de 186°54'19,53" por uma distância de 78,64m, até o ponto **-V-0022**, de coordenadas N 8.905.989,67m e E 789.252,98m; deste segue com azimute de 188°57'58,65" por uma distância de 62,41m, até o ponto **-V-0023**, de coordenadas N 8.905.928,03m e E 789.243,25m; deste segue com azimute de 147°20'46,43" por uma distância de 186,89m, até o ponto **-V-0024**, de coordenadas N 8.905.770,68m e E 789.344,09m; deste segue com azimute de 163°56'58,62" por uma distância de 68,97m, até o ponto **-V-0025**, de coordenadas N 8.905.704,40m e E 789.363,16m; deste segue com azimute de 180°09'27,82" por uma distância de 21,07m, até o ponto **-V-0026**, de coordenadas N 8.905.683,33m e E 789.363,10m; deste segue com azimute de 189°29'57,29" por uma distância de 49,23m, até o ponto **-V-0027**, de coordenadas N 8.905.634,77m e E 789.354,98m; deste segue com azimute de 181°58'21,56" por uma distância de 46,23m, até o ponto **-V-0028**, de coordenadas N 8.905.588,57m e E 789.353,38m; deste segue com azimute de 173°38'12,08" por uma distância de 34,56m, até o ponto **-V-0029**, de coordenadas N 8.905.554,23m e E 789.357,22m; deste segue com azimute de 157°35'06,27" por uma distância de 32,52m, até o ponto **-V-0030**, de coordenadas N 8.905.524,17m e E 789.369,61m; deste segue com azimute de 140°20'12,24" por uma distância de 156,61m, até o ponto **-V-0031**, de coordenadas N 8.905.403,60m e E 789.469,58m; deste segue com azimute de 153°00'56,51" por uma distância de 16,87m, até o ponto **-V-0032**, de coordenadas N 8.905.388,57m e E 789.477,23m; deste segue com azimute de 163°40'30,21" por uma distância de 17,42m, até o ponto **-V-0033**, de coordenadas N 8.905.371,86m e E 789.482,13m; deste segue com azimute de 184°21'22,45" por uma distância de 5,90m, até o ponto **-V-0034**, de coordenadas N 8.905.365,98m e E 789.481,68m; deste segue com azimute de 207°49'06,27" por uma distância de 12,12m, até o ponto **-V-0035**, de coordenadas N 8.905.355,25m e E 789.476,02m; deste segue com azimute de 213°48'21,12" por uma distância de 9,74m, até o ponto **-V-0036**, de coordenadas N 8.905.347,16m e E 789.470,60m; deste segue com azimute de 219°16'18,20" por uma distância de 7,75m, até o ponto **-V-0037**, de coordenadas N 8.905.341,16m e E 789.465,69m; deste segue com azimute de 231°00'35,62" por uma distância de 4,77m, até o ponto **-V-0038**, de coordenadas N 8.905.338,16m e E 789.461,99m; deste segue confrontando com a AV. JOSE ROBERTO DA SILVA, com azimute de 250°18'38,16" por uma distância de 3,25m, até o ponto **-V-0039**, de coordenadas N 8.905.337,06m e E 789.458,93m; deste segue com azimute de 265°20'18,66" por uma distância de 28,83m, até o ponto **-V-0040**, de coordenadas N 8.905.334,72m e E 789.430,19m; deste segue com azimute de 259°51'08,61" por uma distância de 24,15m, até o ponto **-V-0041**, de coordenadas N 8.905.330,46m e E 789.406,42m ; deste segue com azimute de 252°02'40,74" por uma distância de 21,69m, até o ponto **-V-0042**, de coordenadas N 8.905.323,78m e E 789.385,79m; deste segue com azimute de 242°04'33,73" por uma distância de 385,66m, até o ponto **-V-0043**, de coordenadas N 8.905.143,18m e E 789.045,04m ; deste segue com azimute de 241°39'46,66" por uma distância de 573,05m, até o ponto **-V-0044**, de coordenadas N 8.904.871,17m e E 788.540,65m; deste segue confrontando com a AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, com azimute de 280°51'55,06" por uma distância de 55,72m, até o ponto **-V-0045**, de coordenadas N 8.904.881,68m e E 788.485,93m; deste segue com azimute de 300°07'05,11" por uma distância de 250,73m, até o ponto **-V-0046**, de coordenadas N 8.905.007,49m e E 788.269,05m; deste segue com azimute de 300°17'59,99" por uma distância de 172,89m, até o ponto **-V-0047**, de coordenadas N 8.905.094,72m e E 788.119,77m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ EUDES BULHÕES DOS SANTOS, com azimute de 56°25'53,87" por uma distância de 322,71m, até o ponto **-V-0048**, de coordenadas N 8.905.273,15m e E 788.388,66m; deste segue com azimute de 149°00'41,26" por uma distância de 183,05m, até o ponto **-V-0049**, de coordenadas N 8.905.116,23m e E 788.482,91m; deste segue com azimute de 59°54'30,64" por uma distância de 20,46m, até o ponto **-V-0050**, de coordenadas N 8.905.126,49m e E 788.500,62m; deste segue com azimute de 147°22'07,56" por uma distância de 60,30m, até o ponto **-V-0051**, de coordenadas N 8.905.075,70m e E 788.533,13m; deste segue com azimute de 57°11'26,24" por uma distância de 342,74m, até o ponto **-V-0052**, de coordenadas N 8.905.261,41m e E 788.821,20m; deste segue com azimute de 331°28'29,71" por uma distância de 80,20m, até o ponto **-V-0053**, de coordenadas N 8.905.331,88m e E 788.782,90m; deste segue com azimute de 55°28'26,54" por uma distância de 259,40m, até o ponto **-V-0054**, de coordenadas N 8.905.478,91m e E 788.996,61m; deste segue com azimute de 55°48'56,80" por uma distância de 175,71m, até o ponto **-V-0055**, de coordenadas N 8.905.577,63m e E 789.141,96m ; deste segue com azimute de 138°08'51,36" por uma distância de 92,58m, até o ponto **-V-0056**, de coordenadas N 8.905.508,67m e E 789.203,73m; deste segue com azimute de 54°54'46,43" por uma distância de 57,17m, até o ponto **-V-0057**, de coordenadas N 8.905.541,53m e E 789.250,51m; deste segue com azimute de 345°17'26,89" por uma distância de 100,63m, até o ponto **-V-0058**, de coordenadas N 8.905.638,86m e E 789.224,96m; deste segue com azimute de 350°32'29,10" por uma distância de 119,90m, até o ponto **-V-0059**, de coordenadas N 8.905.757,13m e E 789.205,26m; deste segue com azimute de 334°49'15,67" por uma distância de 108,62m, até o ponto **-V-0060**, de coordenadas N 8.905.855,43m e E 789.159,05m; deste segue com azimute de 207°00'24,00" por uma distância de 90,81m, até o ponto **-V-0061**, de coordenadas N 8.905.774,52m e E 789.117,81m; deste segue com azimute de 203°33'02,20" por uma distância de 191,84m, até o ponto **-V-0062**, de coordenadas N 8.905.598,66m e E 789.041,16m; deste segue com azimute de 310°25'13,88" por uma distância de 294,41m, até o ponto **-V-0063**, de coordenadas N

8.905.789,55m e E 788.817,02m; deste segue com azimute de 224°22'42,74" por uma distância de 95,53m, até o ponto **-V-0064**, de coordenadas N 8.905.721,28m e E 788.750,21m; deste segue com azimute de 226°12'27,15" por uma distância de 68,29m, até o ponto **-V-0065**, de coordenadas N 8.905.674,02m e E 788.700,91m ; deste segue com azimute de 217°17'05,95" por uma distância de 73,15m, até o ponto **-V-0066**, de coordenadas N 8.905.615,82m e E 788.656,60m; deste segue com azimute de 222°15'18,42" por uma distância de 43,69m, até o ponto **-V-0067**, de coordenadas N 8.905.583,48m e E 788.627,23m; deste segue com azimute de 238°12'27,02" por uma distância de 63,66m, até o ponto **-V-0068**, de coordenadas N 8.905.549,94m e E 788.573,12m; deste segue com azimute de 239°34'58,08" por uma distância de 111,72m, até o ponto **-V-0069**, de coordenadas N 8.905.493,38m e E 788.476,77m; deste segue com azimute de 243°21'37,06" por uma distância de 132,79m, até o ponto **-V-0070**, de coordenadas N 8.905.433,84m e E 788.358,08m; deste segue com azimute de 242°07'46,55" por uma distância de 142,27m, até o ponto **-V-0071**, de coordenadas N 8.905.367,33m e E 788.232,31m; deste segue com azimute de 243°49'00,44" por uma distância de 95,32m, até o ponto **-V-0072**, de coordenadas N 8.905.325,27m e E 788.146,77m; deste segue com azimute de 241°26'27,28" por uma distância de 131,92m, até o ponto **-V-0073**, de coordenadas N 8.905.262,21m e E 788.030,90m; deste segue confrontando com a RUA RECIFE, com azimute de 314°08'09,11" por uma distância de 71,41m, até o ponto **-V-0074**, de coordenadas N 8.905.311,93m e E 787.979,65m; deste segue com azimute de 314°17'44,44" por uma distância de 117,73m, até o ponto **-V-0075**, de coordenadas N 8.905.394,15m e E 787.895,38m; deste segue com azimute de 312°01'38,83" por uma distância de 61,92m, até o ponto **-V-0076**, de coordenadas N 8.905.435,61m e E 787.849,39m ; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ ALVES DA SILVA, com azimute de 237°08'29,49" por uma distância de 22,01m, até o ponto **-V-0077**, de coordenadas N 8.905.423,66m e E 787.830,90m; deste segue com azimute de 240°41'45,26" por uma distância de 105,43m, até o ponto **-V-0078**, de coordenadas N 8.905.372,06m e E 787.738,97m; deste segue com azimute de 225°25'54,99" por uma distância de 44,42m, até o ponto **-V-0079**, de coordenadas N 8.905.340,89m e E 787.707,32m ; deste segue confrontando com a AV. ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, com azimute de 299°23'43,26" por uma distância de 342,56m, até o ponto **-V-0080**, de coordenadas N 8.905.509,03m e E 787.408,87m; deste segue confrontando com a ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO , com azimute de 54°37'20,50" por uma distância de 476,39m, até o ponto **-V-0081**, de coordenadas N 8.905.784,84m e E 787.797,29m; deste segue com azimute de 62°06'38,99" por uma distância de 222,13m, até o ponto **-V-0082**, de coordenadas N 8.905.888,75m e E 787.993,62m; deste segue com azimute de 56°42'54,60" por uma distância de 188,29m, até o ponto **-V-0083**, de coordenadas N 8.905.992,08m e E 788.151,03m; deste segue com azimute de 33°49'57,76" por uma distância de 179,79m, até o ponto **-V-0084**, de coordenadas N 8.906.141,43m e E 788.251,13m; deste segue com azimute de 57°14'36,07" por uma distância de 310,34m, até o ponto **-V-0085**, de coordenadas N 8.906.309,35m e E 788.512,12m; deste segue confrontando com a RUA WANDERLEY CUNHA, com azimute de 143°31'50,83" por uma distância de 40,37m, até o ponto **-V-0086**, de coordenadas N 8.906.276,88m e E 788.536,12m; deste segue com azimute de 58°23'21,29" por uma distância de 86,78m, até o ponto **-V-0087**, de coordenadas N 8.906.322,37m e E 788.610,03m; deste segue com azimute de 59°11'12,77" por uma distância de 69,41m, até o ponto **-V-0088**, de coordenadas N 8.906.357,92m e E 788.669,63m; deste segue com azimute de 60°01'02,49" por uma distância de 184,84m, até o ponto **-V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA SANTA CRUZ
RUA MARIA LINHARES
RUA NARCISO SABINO
RUA JONILDO LEONARDO DOS SANTOS
RUA PEDRO MENDES PEREIRA
RUA CELESTINO SIMIÃO DA SILVA
RUA AFRÂNIO MATIAS
RUA ANALIA DA CONCEIÇÃO
RUA 9 DE DEZEMBRO
RUA ARTUR RAMOS
RUA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE
RUA GOVERNADOR ARNON DE MELO
RUA DOM AVELAR
RUA GOVERNADOR SEBASTIÃO FRANCISCO DE MELOE PÓVOAS
RUA PARINTINS
RUA ARNON DE MELO
RUA 11 DE JUNHO
RUA CAETÉ
RUA LISBOA
RUA VISCONDE DE SINIMBU
RUA CELESTIMO CIMIÃO DA SILVA
RUA RAMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
RUA WANDERLEY CUNHA
RUA ANTONIO DA CUNHA LINHARES
RUA CELESTINO SIMIÃO DA SILVA
RUA JOÃO BARBOSA
RUA BOA VISTA
RUA 30 DE OUTUBRO
RUA SÃO FRANCISCO
RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA
RUA JOSÉ CANDIDO DA SILVA
TEOTÔNIO VILELA, 16/12/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO V – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO INHUMAS
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO – INHUMAS
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 51,9307
Perímetro (m): 3.391,40
MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS.
O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com **Perímetro (m): 3.391,40** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Local: BAIRRO INHUMAS
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 51,9307
Perímetro (m): 3.391,40

LIMITES e CONFRONTANTES
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.903.795,13m e E 789.523,14m; deste segue confrontando com a AV. MARIA JEANNE MOREIRA SAMPAIO, com azimute de 122°51'51,21" por uma distância de 32,31m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.903.777,60m e E 789.550,28m ; deste segue com azimute de 140°35'38,57" por uma distância de 3,29m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.903.775,06m e E 789.552,37m ; deste segue com azimute de 134°55'45,56" por uma distância de 342,79m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.903.532,97m e E 789.795,05m ; deste segue com azimute de 132°27'21,03" por uma distância de 100,17m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.903.465,36m e E 789.868,96m ; deste segue com azimute de 127°58'54,65" por uma distância de 40,86m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.903.440,21m e E 789.901,17m ; deste segue com azimute de 119°21'29,89" por uma distância de 22,69m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.903.429,09m e E

789.920,94m ; deste segue com azimute de 112°29'02,85" por uma distância de 28,80m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.903.418,08m e E 789.947,55m ; deste segue com azimute de 107°32'49,54" por uma distância de 39,67m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.903.406,11m e E 789.985,38m ; deste segue com azimute de 101°49'07,86" por uma distância de 25,70m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.903.400,85m e E 790.010,53m ; deste segue com azimute de 100°40'13,50" por uma distância de 9,01m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.903.399,18m e E 790.019,39m ; deste segue com azimute de 99°12'00,30" por uma distância de 21,37m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.903.395,76m e E 790.040,49m ; deste segue com azimute de 93°07'06,21" por uma distância de 35,33m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.903.393,84m e E 790.075,77m ; deste segue com azimute de 88°04'15,06" por uma distância de 35,80m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.903.395,05m e E 790.111,54m ; deste segue com azimute de 86°05'49,90" por uma distância de 43,75m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.903.398,02m e E 790.155,18m ; deste segue confrontando com a RUA OSÉIAS FERNANDES SILVA, com azimute de 136°12'34,18" por uma distância de 114,42m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.903.315,43m e E 790.234,37m ; deste segue com azimute de 136°28'05,16" por uma distância de 245,23m, até o ponto **-V-0017**, de coordenadas N 8.903.137,64m e E 790.403,27m ; deste segue confrontando com a RUA SEBASTIÃO TIMOTEO, com azimute de 234°47'37,53" por uma distância de 266,60m, até o ponto **-V-0018**, de coordenadas N 8.902.983,93m e E 790.185,43m ; deste segue com azimute de 233°44'06,62" por uma distância de 108,04m, até o ponto **-V-0019**, de coordenadas N 8.902.920,02m e E 790.098,32m ; deste segue com azimute de 232°50'44,53" por uma distância de 224,29m, até o ponto **-V-0020**, de coordenadas N 8.902.784,56m e E 789.919,56m ; deste segue com azimute de 233°30'54,33" por uma distância de 224,22m, até o ponto **-V-0021**, de coordenadas N 8.902.651,23m e E 789.739,28m ; deste segue com azimute de 232°18'43,71" por uma distância de 148,16m, até o ponto **-V-0022**, de coordenadas N 8.902.560,65m e E 789.622,03m ; deste segue com azimute de 228°46'30,38" por uma distância de 24,49m, até o ponto **-V-0023**, de coordenadas N 8.902.544,51m e E 789.603,61m ; deste segue confrontando com RUA FRANCISCO TIMOTEO, azimute de 343°45'37,93" por uma distância de 19,78m, até o ponto **-V-0024**, de coordenadas N 8.902.563,50m e E 789.598,08m ; deste segue confrontando com a azimute de 352°21'05,56" por uma distância de 37,85m, até o ponto **-V-0025**, de coordenadas N 8.902.601,02m e E 789.593,04m ; deste segue com azimute de 358°50'23,22" por uma distância de 41,93m, até o ponto **-V-0026**, de coordenadas N 8.902.642,94m e E 789.592,19m ; deste segue com azimute de 356°25'21,10" por uma distância de 138,31m, até o ponto **-V-0027**, de coordenadas N 8.902.780,98m e E 789.583,56m ; deste segue com azimute de 355°56'46,78" por uma distância de 512,17m, até o ponto **-V-0028**, de coordenadas N 8.903.291,87m e E 789.547,36m ; deste segue com azimute de 356°41'31,99" por uma distância de 381,81m, até o ponto **-V-0029**, de coordenadas N 8.903.673,04m e E 789.525,33m ; deste segue com azimute de 355°52'24,84" por uma distância de 87,01m, até o ponto **-V-0030**, de coordenadas N 8.903.759,82m e E 789.519,06m ; deste segue com azimute de 6°35'22,54" por uma distância de 35,55m, até o ponto **-V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA MARINITA DE MEDEIROS TAVARES
RUA LAURO DELFINO
RUA SANTA ISABEL
RUA MIGUEL FERNANDES DA SILVA TAVARES
RUA PEDRO PEREIRA
RUA TIRADENTES
RUA JOSÉ ALUIZIO BRANDÃO VILELA
RUA SÃO JORGE
RUA JOÃO PEDRO
RUA VILA SINIBU
RUA JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
TRAVESSA JSÉ BATISTA
TRAVESSA SÃO LUCAS
TRAVESSA ESCRITOR MARIO QUINTANA
TRAVESSA LUIS NICOLAU
RUA PEDRO CAVALCANTI
RUA VEREADOR MIGUEL TAVARES
RUA TEOFILO PEREIRA
RUA JACINTO GÊRONIMO DA SILVA
RUA EDMUNDO BRANDÃO COSTA
RUA VEREADOR GILBERTO PEREIRA
RUA PADRE CICERO
RUA CORONEL JOSE APRIGIO BRANDÃO VILELA
RUA 18 DE SETEMBRO
TRAVESSAS:
TRAVESSA JOSE ALUIZIO
TRAVESSA MANOEL HOSANO
TRAVESSA MARIA TERESA
TEOTÔNIO VILELA 26/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO VI – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO CONJUNTO JUAREZ ORESTE
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO CONJUNTO JUAREZ ORESTE
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 10,2365
Perímetro (m): 1.501,06
MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 1.501,06** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Imóvel: CONJUNTO JUAREZ ORESTE
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 10,2365
Perímetro (m): 1.501,06
LIMITES e CONFRONTANTES
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.903.456,89m e E 791.175,08m; deste segue confrontando com a AVENIDA DO FRONT, com azimute de 95°50'09,77" por uma distância de 36,67m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.903.453,16m e E 791.211,57m ; deste segue com azimute de 98°11'59,80" por uma distância de 90,73m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.903.440,22m e E 791.301,36m ; deste segue confrontando com a AVENIDA PANORÂMICA, com azimute de 212°40'47,61" por uma distância de 148,00m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.903.315,65m e E 791.221,45m ; deste segue com azimute de 212°46'54,17" por uma distância de 61,09m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.903.264,29m e E 791.188,37m ; deste segue com azimute de 174°29'16,25" por uma distância de 33,36m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.903.231,09m e E 791.191,58m ; deste segue com azimute de 175°05'35,96" por uma distância de 65,80m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.903.165,53m e E 791.197,20m ; deste segue com azimute de 156°04'22,49" por uma distância de 83,15m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.903.089,53m e E 791.230,93m ; deste segue com azimute de 171°31'58,63" por uma distância de 17,65m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.903.072,07m e E 791.233,52m ; deste segue com azimute de 176°39'36,22" por uma distância de 56,45m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.903.015,71m e E 791.236,81m ; deste segue com azimute de 180°32'44,16" por uma distância de 18,90m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.902.996,81m e E 791.236,63m ; deste segue com azimute de 189°02'18,51" por uma distância de 19,89m, até o ponto **-V-0012**, de

coordenadas N 8.902.977,16m e E 791.233,51m ; deste segue com azimute de 213°29'47,95" por uma distância de 26,28m, até o ponto -**V-0013**, de coordenadas N 8.902.955,25m e E 791.219,01m ; deste segue com azimute de 234°39'12,62" por uma distância de 19,82m, até o ponto -**V-0014**, de coordenadas N 8.902.943,78m e E 791.202,84m ; deste segue com azimute de 241°28'50,16" por uma distância de 12,65m, até o ponto -**V-0015**, de coordenadas N 8.902.937,74m e E 791.191,72m ; deste segue com azimute de 244°09'22,86" por uma distância de 46,92m, até o ponto -**V-0016**, de coordenadas N 8.902.917,29m e E 791.149,49m ; deste segue com azimute de 239°01'51,64" por uma distância de 41,32m, até o ponto -**V-0017**, de coordenadas N 8.902.896,02m e E 791.114,06m ; deste segue com azimute de 231°18'06,32" por uma distância de 15,05m, até o ponto -**V-0018**, de coordenadas N 8.902.886,62m e E 791.102,32m ; deste segue confrontando com a AVENIDA DOS ATLETAS, com azimute de 341°19'59,50" por uma distância de 103,75m, até o ponto -**V-0019**, de coordenadas N 8.902.984,91m e E 791.069,11m ; deste segue com azimute de 340°05'09,51" por uma distância de 219,69m, até o ponto -**V-0020**, de coordenadas N 8.903.191,47m e E 790.994,28m ; deste segue com azimute de 339°54'58,82" por uma distância de 112,32m, até o ponto -**V-0021**, de coordenadas N 8.903.296,95m e E 790.955,71m ; deste segue confrontando com a AV. DO FRONT, com azimute de 52°48'44,25" por uma distância de 166,51m, até o ponto -**V-0022**, de coordenadas N 8.903.397,60m e E 791.088,36m ; deste segue com azimute de 55°38'12,31" por uma distância de 105,06m, até o ponto -**V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA JOSE CELESTINO CORREIA IRMÃO
RUA ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
RUA ABERLADO AUGUSTO DOS SANTOS
MANOEL JACINTO DA SILVA
RUA MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS
RUA ESCRITOR ORGE DE LIMA
AVENIDAS:
AVENIDA JOSE NICODEMOS DA SILVA
TEOTÔNIO VILELA, 27/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO VII – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO CONJUNTO O PREFEITÃO
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO CONJUNTO O PREFEITÃO
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 19,0317
Perímetro (m): 1.768,47
MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 1.768,47** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Local: CONJUNTO O PREFEITÃO
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 19,0317
Perímetro (m): 1.768,47
LIMITES e CONFRONTANTES
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto -**V-0001**, de coordenadas N 8.904.157,62m e E 789.157,71m; deste segue confrontando com a AVENIDA MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, com azimute de 134°57'19,87" por uma distância de 371,63m, até o ponto -**V-0002**, de coordenadas N 8.903.895,04m e E 789.420,70m ; deste segue com azimute de 135°15'40,24" por uma distância de 130,30m, até o ponto -**V-0003**, de coordenadas N 8.903.802,49m e E 789.512,41m; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO TEMÓTEO com azimute de 148°52'52,70" por uma distância de 9,07m, até o ponto -**V-0004**, de coordenadas N 8.903.794,72m e E 789.517,10m ; deste segue com azimute de 176°46'45,33" por uma distância de 34,96m, até o ponto -**V-0005**, de coordenadas N 8.903.759,82m e E 789.519,06m ; deste segue com azimute de 175°52'24,84" por uma distância de 87,01m, até o ponto -**V-0006**, de coordenadas N 8.903.673,04m e E 789.525,33m ; deste segue confrontando com a AVENIDA ANTONIO JOSÉ DA PAIXÃO, com azimute de 246°26'42,73" por uma distância de 12,23m, até o ponto -**V-0007**, de coordenadas N 8.903.668,15m e E 789.514,12m ; deste segue com azimute de 263°34'41,60" por uma distância de 231,81m, até o ponto -**V-0008**, de coordenadas N 8.903.642,22m e E 789.283,76m ; deste segue com azimute de 263°09'59,02" por uma distância de 128,81m, até o ponto -**V-0009**, de coordenadas N 8.903.626,90m e E 789.155,86m ; deste segue com azimute de 265°11'17,04" por uma distância de 166,02m, até o ponto -**V-0010**, de coordenadas N 8.903.612,97m e E 788.990,42m ; deste segue confrontando com a AVENIDA EDMUNDO FÉLIX TEIXEIRA, com azimute de 359°07'07,72" por uma distância de 160,41m, até o ponto -**V-0011**, de coordenadas N 8.903.773,36m e E 788.987,96m ; deste segue com azimute de 8°54'05,07" por uma distância de 26,52m, até o ponto -**V-0012**, de coordenadas N 8.903.799,56m e E 788.992,06m ; deste segue com azimute de 348°44'21,29" por uma distância de 13,71m, até o ponto -**V-0013**, de coordenadas N 8.903.813,00m e E 788.989,38m ; deste segue com azimute de 2°19'22,15" por uma distância de 13,79m, até o ponto -**V-0014**, de coordenadas N 8.903.826,79m e E 788.989,94m ; deste segue com azimute de 10°14'42,33" por uma distância de 33,10m, até o ponto -**V-0015**, de coordenadas N 8.903.859,36m e E 788.995,83m ; deste segue com azimute de 3°33'42,26" por uma distância de 58,53m, até o ponto -**V-0016**, de coordenadas N 8.903.917,78m e E 788.999,47m ; deste segue com azimute de 12°37'51,43" por uma distância de 24,40m, até o ponto -**V-0017**, de coordenadas N 8.903.941,58m e E 789.004,80m ; deste segue com azimute de 19°58'35,15" por uma distância de 34,47m, até o ponto -**V-0018**, de coordenadas N 8.903.973,98m e E 789.016,58m ; deste segue com azimute de 34°33'39,33" por uma distância de 49,16m, até o ponto -**V-0019**, de coordenadas N 8.904.014,46m e E 789.044,46m ; deste segue com azimute de 38°20'46,38" por uma distância de 182,54m, até o ponto -**V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA FRANCISCO TIMOTEO
RUA GILBERTO DE OLIVEIRA FILHO
RUA AUGUSTO ANTONIO DOS SANTOS
RUA BERENICE OLIVIA DOS SANTOS
RUA MANOEL DE ALMEIDA SANTANA
RUA ANTONIO PAULO PINTO
RUA MANOEL ELISBÃO COSTA
RUA ZÉ PAIZINHO RUA CASIMIRO DE ABREU
RUA MANOEL BANDEIRA
RUA MANOEL FERREIRA XAVIER
RUA PROFESSOR PEDRO MENDES PEREIRA FILHO
AVENIDAS:
AVENIDA JORGE VILELA DOS SANTOS
TEOTÔNIO VILELA, 26/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO VIII – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JORGE
MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JORGE
Proprietário: PREFEITURA DE TEÔTONIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 43,9473
Perímetro (m): 3.780,74
MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 3.780,74** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:

Imóvel: BAIRRO SÃO JORGE
Proprietário: PREFEITURA DE TEÔTONIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 43,9473
Perímetro (m): 3.780,74
LIMITES E CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.903.233,12m e E 789.551,50m; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO TIMOTEO, com azimute de 176°01'35,21" por uma distância de 144,04m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.903.089,43m e E 789.561,48m; deste segue com azimute de 175°54'20,80" por uma distância de 309,24m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.902.780,98m e E 789.583,56m; deste segue com azimute de 175°09'13,94" por uma distância de 237,31m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.902.544,51m e E 789.603,61m; deste segue confrontando com a AL-104, com azimute de 176°50'15,52" por uma distância de 586,68m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.901.958,73m e E 789.635,97m; deste segue confrontando com RUA SIBIPURUNA, com azimute de 228°57'12,73" por uma distância de 311,47m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.901.754,20m e E 789.401,07m; deste segue confrontando com RIACHO DAS MINHOCAS, com azimute de 354°52'44,37" por uma distância de 308,97m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.902.061,94m e E 789.373,49m; deste segue com azimute de 73°04'24,22" por uma distância de 96,79m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.902.090,12m e E 789.466,09m; deste segue com azimute de 356°20'44,48" por uma distância de 309,35m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.902.398,84m e E 789.446,37m; deste segue com azimute de 235°46'27,27" por uma distância de 62,18m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.902.363,87m e E 789.394,96m; deste segue com azimute de 311°25'36,52" por uma distância de 627,67m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.902.779,17m e E 788.924,34m; deste segue confrontando com a RUA TIRADENTES, com azimute de 42°27'57,13" por uma distância de 59,87m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.902.823,34m e E 788.964,76m; deste segue com azimute de 50°32'47,14" por uma distância de 106,41m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.902.890,95m e E 789.046,92m; deste segue com azimute de 54°08'44,65" por uma distância de 76,66m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.902.935,86m e E 789.109,05m; deste segue com azimute de 131°06'07,47" por uma distância de 14,67m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.902.926,22m e E 789.120,11m ; deste segue com azimute de 54°21'12,95" por uma distância de 121,99m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.902.997,31m e E 789.219,24m; deste segue com azimute de 54°26'56,09" por uma distância de 250,01m, até o ponto **-V-0017**, de coordenadas N 8.903.142,67m e E 789.422,65m; deste segue com azimute de 54°55'56,62" por uma distância de 157,43m, até o ponto **-V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA 15 DE JULHO
RUA SÔ JORGE
RUA TEOFILO PEREIRA
RUA VEREADOR GILBERTO PEREIRA
RUA CICERO MESSIAS DA SILVA
RUA SEBASTIÃO TIMOTEO

TRAVESSAS:
TRAVESSA FRANCISCO TIOMOTEO
TRAVESSA BOA SORTE
TRAVESSA TEÓFIO PEREIRA
TRAVESSA CICERO MANINHO
TRAVESSA MANOEL BERNADINHO
TRAVESSA CICERO CASSIMIRO
TRAVESSA ARISTIDES VICENTE
TRAVESSA ALTEMAR DUTRA
TRAVESSA SÃO VICENTE
TRAVESSA SANTA RITA
TRAVESSA SÃO LUIZ
TEOTÔNIO VILELA, 15/12/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO IX – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO MIGUEL

MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO MIGUEL
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 42,2245
Perímetro (m): 4.134,27

MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 4.134,27** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:

Local: BAIRRO SÃO MIGUEL
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 42,2245
Perímetro (m): 4.134,27
LIMITES E CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.904.992,68m e E 788.170,28m; deste segue confrontando com a RUA ANGELA MARIA CONCEIÇÃO, com azimute de 91°23'45,70" por uma distância de 58,52m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.904.991,26m e E 788.228,79m ; deste segue com azimute de 121°40'09,28" por uma distância de 331,61m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.904.817,16m e E 788.511,02m ; deste segue com azimute de 119°27'56,52" por uma distância de 734,39m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.904.455,91m e E 789.150,42m ; deste segue com azimute de 119°44'47,54" por uma distância de 656,39m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.904.130,23m e E 789.720,31m ; deste segue confrontando com a AVENIDA JORGE VILELA DOS SANTOS, com azimute de 249°09'46,11" por uma distância de 3,10m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.904.129,13m e E 789.717,41m ; deste segue com azimute de 244°51'34,46" por uma distância de 1,46m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.904.128,51m e E 789.716,09m ; deste segue com azimute de 244°51'34,46" por uma distância de 1,89m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.904.127,71m e E 789.714,39m ; deste segue com azimute de 226°58'12,80" por uma distância de 2,17m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.904.126,23m e E 789.712,80m ; deste segue com azimute de 226°16'01,26" por uma distância de 234,40m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.903.964,18m e E 789.543,43m ; deste segue com azimute de 226°24'30,33" por uma distância de 9,84m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.903.957,40m e E 789.536,30m ; deste segue com azimute de 226°04'47,44" por uma distância de 100,41m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.903.887,75m e E 789.463,98m ; deste segue com azimute de 210°24'46,35" por uma distância de 4,19m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.903.884,14m e E 789.461,86m ; deste segue com azimute de 205°45'07,49" por uma distância de 3,40m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.903.881,07m e E 789.460,38m ; deste segue com azimute de 195°23'29,96" por uma distância de 3,50m, até o ponto **-V-0015**, de coordenadas N 8.903.877,70m e E 789.459,45m ; deste segue com azimute de 180°00'00,00" por uma distância de 4,15m, até o ponto **-V-0016**, de coordenadas N 8.903.873,55m e E 789.459,45m ;

deste segue com azimute de 158°14'09,80" por uma distância de 5,68m, até o ponto **-V-0017**, de coordenadas N 8.903.868,28m e E 789.461,55m ; deste segue confrontando com a AVENIDA MARIA JEANE MOREIRA SAMPAIO, com azimute de 303°13'36,38" por uma distância de 48,84m, até o ponto **-V-0018**, de coordenadas N 8.903.895,04m e E 789.420,70m ; deste segue com azimute de 314°57'19,87" por uma distância de 371,63m, até o ponto **-V-0019**, de coordenadas N 8.904.157,62m e E 789.157,71m ; deste segue com azimute de 314°13'05,88" por uma distância de 90,60m, até o ponto **-V-0020**, de coordenadas N 8.904.220,80m e E 789.092,78m ; deste segue confrontando com a AV. EDMUNDO FELIX TEIXEIRA com azimute de 219°25'14,64" por uma distância de 109,50m, até o ponto **-V-0021**, de coordenadas N 8.904.136,22m e E 789.023,25m ; deste segue confrontando com RIACHO DAS MINHOCAS, com azimute de 326°16'07,30" por uma distância de 20,42m, até o ponto **-V-0022**, de coordenadas N 8.904.153,20m e E 789.011,91m ; deste segue com azimute de 314°09'36,82" por uma distância de 16,89m, até o ponto **-V-0023**, de coordenadas N 8.904.164,97m e E 788.999,79m ; deste segue com azimute de 328°54'25,55" por uma distância de 69,39m, até o ponto **-V-0024**, de coordenadas N 8.904.224,39m e E 788.963,96m ; deste segue com azimute de 316°01'59,13" por uma distância de 53,49m, até o ponto **-V-0025**, de coordenadas N 8.904.262,89m e E 788.926,82m ; deste segue com azimute de 331°45'20,66" por uma distância de 92,04m, até o ponto **-V-0026**, de coordenadas N 8.904.343,97m e E 788.883,26m ; deste segue com azimute de 310°13'46,74" por uma distância de 248,76m, até o ponto **-V-0027**, de coordenadas N 8.904.504,63m e E 788.693,35m ; deste segue com azimute de 328°23'59,01" por uma distância de 45,70m, até o ponto **-V-0028**, de coordenadas N 8.904.543,55m e E 788.669,40m ; deste segue com azimute de 216°54'40,41" por uma distância de 86,51m, até o ponto **-V-0029**, de coordenadas N 8.904.474,38m e E 788.617,45m ; deste segue com azimute de 253°28'20,95" por uma distância de 4,92m, até o ponto **-V-0030**, de coordenadas N 8.904.472,98m e E 788.612,73m ; deste segue com azimute de 294°48'37,22" por uma distância de 118,58m, até o ponto **-V-0031**, de coordenadas N 8.904.522,74m e E 788.505,10m ; deste segue com azimute de 298°43'34,90" por uma distância de 120,02m, até o ponto **-V-0032**, de coordenadas N 8.904.580,42m e E 788.399,85m ; deste segue com azimute de 307°20'18,12" por uma distância de 47,48m, até o ponto **-V-0033**, de coordenadas N 8.904.609,22m e E 788.362,10m ; deste segue com azimute de 318°09'08,67" por uma distância de 117,28m, até o ponto **-V-0034**, de coordenadas N 8.904.696,58m e E 788.283,86m ; deste segue com azimute de 339°00'52,45" por uma distância de 317,13m, até o ponto **-V-0004**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE DE GUADALUPE
Rua Ângela Maria da Conceição
Rua Lídia Pereira dos Santos
Rua José Lúcio de Lima
Rua Josefa Galdino Costa
Rua Edson Braz dos Santos
Rua Jaime José da Silva
Rua José Jorge da Silva
Rua Maria Brandão Vilela (aparece no PETI)
Rua Maria Tamanha de Lima
Rua Damião Pedro da Silva
Rua José Cláudio Lima da Silva
Rua Manoel Ubirajara de Souza
Rua Anselmo José Alves
Rua José do Amaral Toledo
LOTEAMENTO FELIZARDO I E II
Rua Lauro Amorim de Araújo
Rua Antenor de Oliveira
Rua Jair Ramon Cavalcante Fernandes
Rua Marinete Marta da Silva
Rua Manoel Damião dos Santos
Rua Manoel Vieira da Silva
Rua Manoel Vicente dos Santos
Rua Sebastiana Conceição dos Santos
Travessa Oliveira Santos
LOTEAMENTO MARACUJÁ
Rua Antenor de Andrade
Rua Mestre Irlan Santos
Rua Ramon Cavalcante Fernandes
Rua Marinete Marta da Silva
Rua Manoel Vieira da Silva
Rua Manoel Damião dos Santos
Rua José Jorge da Silva
TEOTÔNIO VILELA, 26/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

ANEXO X – NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA

MEMORIAL DESCRITIVO
Propriedade: NÚCLEO URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SEBASTIÃO VILELA
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA – AL
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 44,5576
Perímetro (m): 5.411,86
MEMORIAL DESCRITIVO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela - AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no expediente administrativo da Secretaria Municipal de Habitação de Teotônio Vilela/AL faz saber que o terreno urbano localizada neste município, com o **Perímetro (m): 5.411,86** tem as seguintes características, dimensões e confrontações:
Local: BAIRRO SEBASTIÃO VILELA
Proprietário: PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA
Município: TEOTÔNIO VILELA U.F: - BR
Comarca: TEOTÔNIO VILELA
Área (ha): 44,5576
Perímetro (m): 5.411,86
LIMITES e CONFRONTANTES
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **-V-0001**, de coordenadas N 8.904.726,82m e E 789.290,42m; deste segue confrontando com a RUA DO FUTURO, com azimute de 153°11'58,49" por uma distância de 20,91m, até o ponto **-V-0002**, de coordenadas N 8.904.708,16m e E 789.299,85m ; deste segue com azimute de 158°15'33,14" por uma distância de 38,44m, até o ponto **-V-0003**, de coordenadas N 8.904.672,45m e E 789.314,09m ; deste segue com azimute de 159°57'31,82" por uma distância de 32,15m, até o ponto **-V-0004**, de coordenadas N 8.904.642,25m e E 789.325,11m ; deste segue com azimute de 155°51'47,51" por uma distância de 23,59m, até o ponto **-V-0005**, de coordenadas N 8.904.620,73m e E 789.334,75m ; deste segue com azimute de 125°22'34,42" por uma distância de 13,79m, até o ponto **-V-0006**, de coordenadas N 8.904.612,74m e E 789.346,00m ; deste segue com azimute de 96°34'35,65" por uma distância de 36,25m, até o ponto **-V-0007**, de coordenadas N 8.904.608,59m e E 789.382,01m ; deste segue com azimute de 90°01'16,23" por uma distância de 32,36m, até o ponto **-V-0008**, de coordenadas N 8.904.608,58m e E 789.414,37m ; deste segue com azimute de 98°59'56,03" por uma distância de 19,76m, até o ponto **-V-0009**, de coordenadas N 8.904.605,49m e E 789.433,89m ; deste segue com azimute de 115°42'55,09" por uma distância de 33,19m, até o ponto **-V-0010**, de coordenadas N 8.904.591,09m e E 789.463,79m ; deste segue com azimute de 126°56'26,71" por uma distância de 98,44m, até o ponto **-V-0011**, de coordenadas N 8.904.531,92m e E 789.542,47m ; deste segue com azimute de 65°59'56,89" por uma distância de 33,74m, até o ponto **-V-0012**, de coordenadas N 8.904.545,65m e E 789.573,29m ; deste segue com azimute de 127°05'48,39" por uma distância de 93,53m, até o ponto **-V-0013**, de coordenadas N 8.904.489,23m e E 789.647,89m ; deste segue com azimute de 165°28'59,07" por uma distância de 41,02m, até o ponto **-V-0014**, de coordenadas N 8.904.449,52m e E 789.658,17m ; deste segue com azimute de 99°08'00,79" por uma distância de 20,34m, até o ponto **-V-0015**, de

coordenadas N 8.904.446,29m e E 789.678,26m ; deste segue com azimute de 124°05'47,67" por uma distância de 256,92m, até o ponto -**V-0016**, de coordenadas N 8.904.302,27m e E 789.891,01m ; deste segue com azimute de 89°38'14,21" por uma distância de 39,17m, até o ponto -**V-0017**, de coordenadas N 8.904.302,51m e E 789.930,18m ; deste segue com azimute de 66°43'03,48" por uma distância de 105,92m, até o ponto -**V-0018**, de coordenadas N 8.904.344,38m e E 790.027,47m ; deste segue com azimute de 90°13'48,20" por uma distância de 57,23m, até o ponto -**V-0019**, de coordenadas N 8.904.344,15m e E 790.084,71m ; deste segue com azimute de 104°56'38,27" por uma distância de 51,59m, até o ponto -**V-0020**, de coordenadas N 8.904.330,84m e E 790.134,55m ; deste segue com azimute de 43°51'33,52" por uma distância de 116,54m, até o ponto -**V-0021**, de coordenadas N 8.904.414,88m e E 790.215,31m ; deste segue confrontando com a RUA FRANCISCO SANTOS, com azimute de 130°12'43,36" por uma distância de 213,13m, até o ponto -**V-0022**, de coordenadas N 8.904.277,27m e E 790.378,07m ; deste segue com azimute de 226°59'45,72" por uma distância de 83,57m, até o ponto -**V-0023**, de coordenadas N 8.904.220,28m e E 790.316,96m ; deste segue com azimute de 243°30'15,09" por uma distância de 51,00m, até o ponto -**V-0024**, de coordenadas N 8.904.197,52m e E 790.271,31m ; deste segue com azimute de 221°43'28,42" por uma distância de 111,76m, até o ponto -**V-0025**, de coordenadas N 8.904.114,11m e E 790.196,93m ; deste segue com azimute de 191°38'17,42" por uma distância de 18,04m, até o ponto -**V-0026**, de coordenadas N 8.904.096,44m e E 790.193,29m ; deste segue com azimute de 145°01'45,92" por uma distância de 139,60m, até o ponto -**V-0027**, de coordenadas N 8.903.982,04m e E 790.273,31m ; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO, com azimute de 113°09'25,93" por uma distância de 114,74m, até o ponto -**V-0028**, de coordenadas N 8.903.936,92m e E 790.378,80m ; deste segue com azimute de 119°13'21,01" por uma distância de 423,57m, até o ponto -**V-0029**, de coordenadas N 8.903.730,14m e E 790.748,46m ; deste segue com azimute de 21°41'08,25" por uma distância de 171,29m, até o ponto -**V-0030**, de coordenadas N 8.903.889,31m e E 790.811,76m ; deste segue com azimute de 98°14'18,31" por uma distância de 161,62m, até o ponto -**V-0031**, de coordenadas N 8.903.866,15m e E 790.971,71m ; deste segue com azimute de 195°01'16,28" por uma distância de 172,91m, até o ponto -**V-0032**, de coordenadas N 8.903.699,14m e E 790.926,90m ; deste segue com azimute de 179°27'23,16" por uma distância de 138,67m, até o ponto -**V-0033**, de coordenadas N 8.903.560,47m e E 790.928,21m ; deste segue confrontando com a AVENIDA ANTONIO UBALDO DOS ANJOS, com azimute de 282°08'28,84" por uma distância de 141,14m, até o ponto -**V-0034**, de coordenadas N 8.903.590,16m e E 790.790,23m ; deste segue com azimute de 297°57'57,77" por uma distância de 444,06m, até o ponto -**V-0035**, de coordenadas N 8.903.798,40m e E 790.398,03m ; deste segue com azimute de 298°32'46,99" por uma distância de 385,23m, até o ponto -**V-0036**, de coordenadas N 8.903.982,49m e E 790.059,63m ; deste segue com azimute de 300°01'29,22" por uma distância de 573,83m, até o ponto -**V-0037**, de coordenadas N 8.904.269,62m e E 789.562,80m ; deste segue com azimute de 307°24'41,85" por uma distância de 38,01m, até o ponto -**V-0038**, de coordenadas N 8.904.292,71m e E 789.532,61m ; deste segue com azimute de 294°38'43,89" por uma distância de 116,58m, até o ponto -**V-0039**, de coordenadas N 8.904.341,33m e E 789.426,64m ; deste segue com azimute de 298°25'43,24" por uma distância de 147,87m, até o ponto -**V-0040**, de coordenadas N 8.904.411,72m e E 789.296,60m ; deste segue com azimute de 299°48'16,44" por uma distância de 146,66m, até o ponto -**V-0041**, de coordenadas N 8.904.484,62m e E 789.169,35m ; deste segue com azimute de 299°24'32,84" por uma distância de 122,51m, até o ponto -**V-0042**, de coordenadas N 8.904.544,78m e E 789.062,63m ; deste segue com azimute de 310°18'03,43" por uma distância de 31,70m, até o ponto -**V-0043**, de coordenadas N 8.904.565,28m e E 789.038,45m ; deste segue confrontando com a RUA DRA. NISE DA SILVEIRA, com azimute de 50°58'20,26" por uma distância de 25,70m, até o ponto -**V-0044**, de coordenadas N 8.904.581,46m e E 789.058,42m ; deste segue com azimute de 57°31'53,71" por uma distância de 177,24m, até o ponto -**V-0045**, de coordenadas N 8.904.676,61m e E 789.207,96m ; deste segue com azimute de 58°39'56,13" por uma distância de 96,55m, até o ponto -**V-0001**, onde teve início essa descrição.

RUAS E AVENIDAS EXISTENTES NO BAIRRO:
RUA BENICIO DE MELO
RUA MANOEL ROBERTO
RUA ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA
RUA FRANCISCO SANTOS
RUA FRANCISCO PORTO
RUA MANOEL MACÁRIO DOS SANTOS
RUA JOSÉ FERREIRA LIMA
RUA MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
RUA DURVAL JOSE DOS SANTOS
RUA DO FUTURO
RUA ESTUDANDO MARIA IRENE DA SILVA
RUA JOELSO COSME DA SILVA
TRAVESSAS:
TRAVESSA MANOEL ROBERTO
TRAVESSA MARIA AUGUSTA
TRAVESSA 31 DE JANEIRO
TRAVESSA SÃO PAULO
TRAVESSA JOSÉ BONIFÁCIO
TRAVESSA VALE DO CORURIPE
TRAVESSA SANTIAGO
TRAVESSA FRANCISCO DOS SANTOS
TEOTÔNIO VILELA, 27/11/2025

Responsável Técnico: ELEXSANDRO FERREIRA DA SILVA DE LIMA
- CFT: 0913969648-0

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 22 janeiro de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6C46DD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 182 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.
*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D02AB8B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 183 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BA19BE33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDINETE, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 184 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.
*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:08E42D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 185 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D8B3AC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, exercendo todas as

funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 186 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.
*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:89F6AD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 187 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.
*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:65D0BA8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 188 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4DDDD689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 189 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:838E8815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 190 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E893C6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 191 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8F2567D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S10 GASOLINA COMUM E ETANOL), exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 192 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AEA520C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas

prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COZINHA E ACESSÓRIOS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 193 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada Por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CB1A8C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 364 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada Por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:83884C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEL), exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 365 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada Por Incorreção

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D1F7274D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de TELEFONIA, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 367 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:82F71EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de ÁGUA exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial aPortaria nº 368 - GPTV de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CEBEA46B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de TELECOMUNICAÇÃO,

exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B1F1F40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EPI – PROTEÇÃO INDIVIDUAL, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:9D0E4C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de ÁGUA E ESGOTO, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4E219A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade

da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0D3ECD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **José Rodrigues Barbosa**, CPF nº ###.999.4##-## e **matrícula nº 30430873**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Trânsito;
II – **Francisco da Silva Júnior**, CPF nº ###.023.4##-## e **matrícula nº 304311572** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de janeiro de 2026.
*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Eu, **José Rodrigues Barbosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Francisco da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:44B410D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 009/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 009/2023

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA TEOTÔNIO VILELA/AL, E A EMPRESA LIG TELECOM EIRELI - EPP.

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREVTEO, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.440.085/0001-82, com sede na Rua Maria Jeane Moreira Sampaio, nº. 203, Centro, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado pelo Sr. Presidente Geraldo Justino da Silva Filho, brasileiro, funcionário público, Cédula de Identidade nº. 1.256.786 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.904.204-48, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LIG TELECOM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, com sede na Rua Teófilo Pereira, nº 300 B, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57265-000, neste ato representado pelo Srº Richardson Roberto da Silva, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 033.351.344-43, documento de identidade nº 1885306, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela/AL, Rua Teófilo Pereira, nº300, Letra A, centro, CEP: 57265-000, doravante denominada **CONTRATADA**, nos fundamentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 186/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente termo visa à prorrogação do prazo em 12 (doze) meses em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 em seus Art. 57, inciso II (Redação dada pela Lei nº 9648 de 1998) e o Art. 65 da Lei nº 8.666/9.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: – Fica prorrogada a vigência contratual em 12 meses, contados a partir de **06/01/2026**, passando a ter cobertura contratual até **06/01/2027**, estando, portanto, dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelo Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela pela seguinte dotação: ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
UNIDADE O7001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2021 - GARANTIR GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IPREV ELEMENTO: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 18000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no Art. 61, Parágrafo Único.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.
E estando o do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada,

justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 06 de Janeiro de 2026.

Instituto de Previdencia Social de Teotonio Vilela

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Diretor Executivo
Contratante

Lig Telecom EIRELI – EPP
RICHARDSON ROBERTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Geraldo Justino da Silva Filho
Código Identificador:68D31632

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026/PE

Pregão Eletrônico nº 19/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **VIA RAPIDA AUTO LTDA**, CNPJ nº 58.428.170/0001-51

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo pick-up.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 2.276.076,44 (dois milhões e duzentos e setenta e seis mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Firmado em: 26/01/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Andressa Rodrigues Ferreira de Sousa**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FFF49666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e INOVAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.399.712/0001-47**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de implantação do Programa Caminhando na Imensidão das Cores | Autismo, com fornecimento de materiais didáticos, plataforma digital e formação continuada.

Valor: **R$ 2.644.542,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais)**

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Firmado em: 26/01/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Ricardo Salomão Jaegger Junior

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:792F763C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº02/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Mérito e Habilitação das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE – FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições legais, por meio da Comissão de Mérito e Habilitação, instituída pela Portaria nº 01/2026, e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026, faz parte das ações de valorização das manifestações culturais populares no município de Delmiro Gouveia;
CONSIDERANDO o compromisso da SECULTE com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026, quanto às exigências documentais estabelecidas nos itens 5.4.1 e 5.4.2, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026, quanto às exigências dos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo VI, cuja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos constitui motivo de desclassificação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Mérito e Habilitação, devidamente designada pela SECULTE, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o **Resultado Preliminar da Etapa de Mérito e Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para Concessão de Patrocínio a Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Afoxés, Carnaval Delmiro Gouveia 2026, realizado com recursos provenientes do município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada com base nas exigências previstas nos itens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital, sendo considerado critério eliminatório a ausência de qualquer documento obrigatório ou sua apresentação em desacordo com os requisitos especificados.
Art. 3º Os motivos que ensejaram a inabilitação de cada proponente estão detalhados na planilha abaixo dos habilitados desta Portaria, de forma a garantir a transparência e o acesso pleno às informações pertinentes.

Art. 4º Os proponentes interessados poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Mérito e Habilitação, exclusivamente no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, mediante o cumprimento das seguintes disposições:

I – Os recursos deverão conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou alterações nos originalmente já submetidos;
II – Os recursos deverão ser protocolados até as 23h59min do dia 30 de janeiro, por meio do e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com.

Parágrafo único. A decisão sobre os recursos será publicada junto ao resultado definitivo da Etapa de Mérito e Habilitação e sua apreciação será definitiva no âmbito administrativo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude
Portaria nº 07/2025

1. PROJETOS HABILITADOS, SELECIONADOS E SUPLENTES

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	BLOCO CARNAVALESCO, ESCOLA DE SAMBA OU AFOXÉ	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
CATEGORIA A – VALOR R$4.000,00					
1	ANTÔNIO PEDRO NETO	563.8XX.XXX-91	BLOCO BAFO DA CANA	99	HABILITADO E SELECIONADO
2	MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS	40.XXX.XX3/0002-09	BLOCO A TANAJURA	98	HABILITADO E SELECIONADO
CATEGORIA B – VALOR R$3.000,00					
3	LEONARDO CARDEAL GOMES	120.5XX.XXX-45	BLOCO CACHIBLEMAS	93	HABILITADO E SELECIONADO
4	ELVYS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	071.4XX.XXX-90	BLOCO CANASTRA	91	HABILITADO E SELECIONADO
5	ASSOCIAÇÃO COLETIVO DE MULHERES MARIA BONITA	45.1XX.XXX/0001-01	BLOCO RESPEITE AS MARIAS BONITAS	82	HABILITADO E SELECIONADO
6	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	126.7XX.XXX-62	BLOCO BANANA NATIVA	81	HABILITADO E SELECIONADO
7	VALMIR NUNES DA SILVA	648.0XX.XXX-72	BLOCO CHAMBARIU DO BUIU	81	HABILITADO E SELECIONADO
CATEGORIA C – VALOR R$2.000,00					
8	MARCOS ANTONIO DANIEL DA SILVA	859.5XX.XXX-91	BLOCO GALO MELADO	80	HABILITADO E SELECIONADO
9	LARISSA STEFANY LIMA DE OLIVEIRA	111.6XX.XXX-03	BLOCO SONAR	79	HABILITADO E SELECIONADO
10	ALINE VALERIA GOMES SILVA MOREIRA	084.6XX.XXX-97	BLOCO OZ VAGABUNDOS	76	HABILITADO E SELECIONADO
11	FERNANDO ALVES PITA	046.2XX.XXX-16	BLOCO OÍ NÓIS AÍ	76	HABILITADO E SELECIONADO
12	EDNALDO ALVES DO NASCIMENTO	012.0XX.XXX-25	BLOCO MAESTRO BACALHAU	72	HABILITADO E SELECIONADO
13	MARCUS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA	085.1XX.XXX-80	BLOCO GRITO DO AMANHECER	71	HABILITADO E SELECIONADO
14	MIRELLE MOREIRA RODRIGUES FREITAS	132.8XX.XXX-74	BLOCO DO CHEIROSO	71	HABILITADO E SELECIONADO
15	CARLOS EDUARDO VIEIRA FEITOSA	134.5XX.XXX-21	BLOCO DAS RAPARIGAS	69	HABILITADO E SELECIONADO
16	RITA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	071.8XX.XXX-36	BLOCO ESTRELA NA FOLIA	69	HABILITADO E SELECIONADO
17	DIEGO CAVALCANTE DA SILVA	080.3XX.XXX-10	BLOQUINHO RUA DA FOLIA E ALEGRIA	68	HABILITADO E SELECIONADO
CATEGORIA D – VALOR R$1.000,00					
18	GLAUCIA BATISTA LEITE	353.5XX.XXX-96	BLOCO DOS TATUADOS	63	HABILITADO E SELECIONADO
19	MANOEL IAGO GOMES DOS SANTOS	104.8XX.XXX-01	BLOCO ME CHAMA QUE EU VOU	62	HABILITADO E SELECIONADO
20	SILVANA SANTOS DA SILVA ALVES	084.1XX.XXX-30	BLOQUINHO DA ATB	61	HABILITADO E SELECIONADO
21	JOEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	111.5XX.XXX-81	BLOCO BEBA MAIS	61	HABILITADO E SELECIONADO
22	WILLAMS BATISTA	050.1XX.XXX-03	BLOCO BEBIM A BORDO	61	HABILITADO E SELECIONADO
23	WILMA DA SILVA HONORIO	110.5XX.XXX-77	BLOCO AFROXICO	60	HABILITADO E SELECIONADO
24	JULIO CESAR MARQUES DE LIMA	011.9XX.XXX-61	BLOCO DOS DORINHAS	59	HABILITADO E SELECIONADO
25	JOSEANE SILVA SANTOS	102.0XX.XXX-81	BLOCO FOLIA DOS AMIGOS	52	HABILITADO E SUPLENTE

2. PROJETOS INABILITADOS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	BLOCO CARNAVALESCO, ESCOLA DE SAMBA OU AFOXÉ	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	KELIANE FEITOZA DA COSTA	012.0XX.XXX-10	BLOCO DA AMIZADE	Ausência dos Itens 5.4.2 h, i, j, k e l, do Edital.
2	JOSENILDO DE ARAÚJO GOMES	073.1XX.XXX-78	BLOCO MELA MELA JM BEBIDAS	Ausência dos Itens 5.4.2 b, d e g, do Edital.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:FE45DB95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 842, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 842, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de PORTO DE PEDRAS para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R$ 156.604.235,00** (Cento e Cinquenta e Seis Milhões e Seiscentos e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R$ 116.407.329,00** (Cento e Dezesseis Milhões e Quatrocentos e Sete Mil e Trezentos e vinte e Nove Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de **R$ 40.196.906,00** (Quarenta Milhões e Cento e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de **R$ 156.604.235,00** (Cento e Cinquenta e Seis Milhões e Seiscentos e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I	
Descrição	**Valor**
RECEITAS CORRENTES.	**124.609.095,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.052.700,00
CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	887.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.635.384,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	633.711,00
RECEITAS DE CAPITAL	**28.478.140,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.478.140,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.517.000,00**
CONTRIBUIÇÕES	3.517.000,00
TOTAL	**156.604.235,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é **R$ 156.604.235,00** (Cento e Cinquenta e Seis Milhões e Seiscentos e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II			
Órgão	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
CÂMARA MUNICIPAL	3.444.000,00	0,00	3.444.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.875.920,00	0,00	1.875.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8.211.040,00	0,00	8.211.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	413.000,00	0,00	413.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	360.000,00	0,00	360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	36.465.838,00	367.500,00	36.833.338,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.086.020,00	0,00	2.086.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	28.509.664,00	28.509.664,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.979.721,00	0,00	55.979.721,00
IMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PORTO DE PEDRAS	0,00	6.327.711,00	6.327.711,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES	3.992.640,00	0,00	3.992.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	1.117.290,00	4.992.031,00	6.109.321,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	358.900,00	0,00	358.900,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	162.960,00	0,00	162.960,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL	**116.407.329,00**	**40.196.906,00**	**156.604.235,00**

II - Por Funções de Governo

QUADRO III			
Função	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
LEGISLATIVO	3.444.000,00	0,00	3.444.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	358.900,00	0,00	358.900,00
ADMINISTRAÇÃO	9.925.920,00	0,00	9.925.920,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.992.031,00	4.992.031,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.990.184,00	5.990.184,00
SAÚDE	0,00	28.509.664,00	28.509.664,00
EDUCAÇÃO	55.737.606,00	0,00	55.737.606,00

CULTURA	3.992.640,00	0,00	3.992.640,00
DIREITOS DA CIDADANIA	413.000,00	0,00	413.000,00
URBANISMO	34.013.838,00	0,00	34.013.838,00
HABITAÇÃO	1.117.290,00	367.500,00	1.484.790,00
SANEAMENTO	300.000,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
AGRICULTURA	360.000,00	0,00	360.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.086.020,00	0,00	2.086.020,00
ENERGIA	1.720.000,00	0,00	1.720.000,00
DESPORTO E LAZER	674.115,00	0,00	674.115,00
ENCARGOS ESPECIAIS	324.000,00	0,00	324.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	500.000,00	337.527,00	837.527,00
TOTAL	**116.407.329,00**	**40.196.906,00**	**156.604.235,00**

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV			
Categoria Econômica	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**61.193.856,00**	**31.204.611,00**	**92.398.467,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.169.803,00	20.211.817,00	59.381.620,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.600,00	0,00	21.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.502.453,00	10.655.267,00	32.157.720,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	337.527,00	837.527,00
DESPESAS DE CAPITAL	**55.213.473,00**	**8.992.295,00**	**64.205.768,00**
INVESTIMENTOS	54.297.473,00	8.991.295,00	63.288.768,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,00	1.000,00	701.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	216.000,00	0,00	216.000,00
TOTAL	**116.407.329,00**	**40.196.906,00**	**156.604.235,00**

Seção III
Das Autorizações
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:
I– decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
II – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;
IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Capitulo III
Seção I
Das Disposições Finais
Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 29 de dezembro de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:D4B6795C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA N.º 007 / 2026 – DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS SEGURADOS QUE NÃO COMPARECERAM AO PROCEDIMENTO INTERNO DE PROVA DE VIDA.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA N.º 007 / 2026 – IAPREV

Dispõe sobre a publicação dos segurados deste RPPS que não compareceram ao procedimento interno de Prova de Vida, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões do Município de São José da Tapera/AL – IAPREV, no uso de suas prerrogativas legais;
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 778/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a relação dos segurados deste RPPS de São José da Tapera/AL que não compareceram ao procedimento interno de Prova de Vida, nos termos da Portaria nº 66/2025.
Art. 2º. O não comparecimento do segurado à realização da Prova de vida acarretará a suspensão de seu benefício previdenciário, nos termos do art. 2º da Portaria nº 66/2025.
Art. 3º. Segue anexa, a esta Portaria, a lista de segurados ausentes.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do IAPREV, São José da Tapera/AL, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente
IAPREV
Portaria nº 036/2025

Nº	NOMES	CPF
01	AMANDA PEREIRA VIEIRA	101.951.610-34
02	AZENILTO GOMES DA SILVA	088.665.610-34
03	ANA PAULA PEREIRA VIEIRA	099.653.134-31
04	ARLETE VIEIRA ELISIARIO	478.555.764-87
05	CARLOS JOSÉ SOBRINHO	332.481.504-59
06	CLEANE PRUDENTE DE MELO	642.684.204-44
07	CREUZA PEREIRA DE SOUZA	889.421.124-04
08	CICERO JOSÉ DA SILVA	037.181.284-46
09	COSMA ANA FERREIRA DE ANDRADE	445.270.554-53
10	DEUSA SANTANA SANTOS	280.262.334-68
11	EDNEUSA MARIA DA SILVA	021.994.584-58
12	FRANCISCA MARIA S DE MENEZEZ	648.972.304-20
13	IRACI TELES DE OLIVEIRA PEREIRA	019.842.494-95
14	JOSÉ JARSON BBARROS LISBOA	210.772.584-53
15	JOSÉ ALVES ACIOLE	477.957.864-72
16	JUCELINO VIEIRA DOS NASCIMESNTO	469.292.664-34
17	JOSÉ EUNE DOS SANTOS	071.398.454-68
18	JOSILENE DA SILVA	047.635.924-40
19	LUIZ SILVINO DOS SANTOS	370.563.954-49
20	LUIZA SILVA MARQUE	151.931.284-91
21	MANOEL MACIANO DA SILVA	313.944.854-68
22	MARIA DA PENHA NUNES DE LIMA	203.497.694-00
23	MARIA DELMA FERNANDES PEREIRA	367.343.494-20
24	MARIA JOSÉ CAVALCANTE ALVES	009.164.074-11
25	MARIA OTACILIA SILVA DE MELO	092.404.464-00
26	MANOEL PEREIRA NUNES	070.031.375-34
27	MARRIA BETANIA DA SILVA	079.379.104-96
28	MARIA CAMPOS DA SILVA	077.989.589-50
39	MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA	071.399.264-68
30	MARIA DE LOURDES BARBOSA SILVA	551.091.284-72
31	MARIA DE LOURDES SANTOS PEREIRA	037.219.524-56
32	MARIA DO CÉU VIEIRA	648.244.544-68
33	MARIA JOSÉ PEREIRA F. SANTOS	022.628.704-11
34	MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS	342.235.414-04
35	MARIA ROBERLANGIA P MARINHO	053.740.174-11
36	MARIA ROSEANE ANJOS BARROS	421.402.004-97
37	MARIA SILENE DOS SANTOS ARAÚJO	026.701.134-27
38	MARIA SILVANI DE SOUZA ARAÚJO	605.253.634-91
49	MARIA SOLANGE LIMA	023.590.594-16
40	MARIA TANIA SILVA LEITE	478.553.714-00
41	PAULO CESAR PEREIRA FERNANDES	483.102.124-53
42	ROSILDA RODRIGUES OLIVEIRA	026.190.424-88
43	SANDRA MMARIA FEITOSA MACIEL	387.430.864-20
44	SILOE JOAQUIM DA SILVA	923.431.204-04
45	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	776.165.104-34
46	ZILMA ALVES DE BARROS SILVA	530.384.874-49

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:AF1C13FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de ares condicionados e diversos. Para atender as necessidades das secretarias e setores municipais de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 05 dias (Cinco) úteis , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

LOTE 01- INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.1	Instalação ou troca de ar condicionado(9.000 BTUS), modelo split, instalação ou troca de ar condicionado de todas as marcas. Deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. Para o serviço inclui todo o material necessário para finalização do processo de instalação/troca, dentre eles suporte, esponjoso, cobre, cabo PP com no mínimo 2,5mm, mangueira para evitar gotejamento e instalação de tomada (Exceto parte elétrica do prédio), com distância mínima de 02 metros e máxima de 05 metros, entre a evaporadora e condensadora. O serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UND	110
1.2	Instalação ou troca de ar condicionado(12.000 BTUS), modelo split, instalação ou troca de ar condicionado de todas as marcas. Deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. Para o serviço inclui todo o material necessário para finalização do processo de instalação/troca, dentre eles suporte, esponjoso, cobre, cabo PP com no mínimo 2,5mm, mangueira para evitar gotejamento e instalação de tomada (Exceto parte elétrica do prédio), com distância mínima de 02 metros e máxima de 05 metros, entre a evaporadora e condensadora. O serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UND	160
1.3	Instalação ou troca de ar condicionado(18.000 BTUS), modelo split, instalação ou troca de ar condicionado de todas as marcas. Deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. Para o serviço inclui todo o material necessário para finalização do processo de instalação/troca, dentre eles suporte, esponjoso, cobre, cabo PP com no mínimo 2,5mm, mangueira para evitar gotejamento e instalação de tomada (Exceto parte elétrica do prédio), com distância mínima de 02 metros e máxima de 05 metros, entre a evaporadora e condensadora. O serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UND	110
1.4	Instalação ou troca de ar condicionado (22.000 BTUS), modelo split, instalação ou troca de ar condicionado de todas as marcas. Deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. Para o serviço inclui todo o material necessário para finalização do processo de instalação/troca, dentre eles suporte, esponjoso, cobre, cabo PP com no mínimo 2,5mm, mangueira para evitar gotejamento e instalação de tomada (Exceto parte elétrica do prédio), com distância mínima de 02 metros e máxima de 05 metros, entre a evaporadora e condensadora. O serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UND	110
1.5	Instalação ou troca de ar condicionado (24.000 BTUS), modelo split, instalação ou troca de ar condicionado de todas as marcas. Deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. Para o serviço inclui todo o material necessário para finalização do processo de instalação/troca, dentre eles suporte, esponjoso, cobre, cabo PP com no mínimo 2,5mm, mangueira para evitar gotejamento e instalação de tomada (Exceto parte elétrica do prédio), com distância mínima de 02 metros e máxima de 05 metros, entre a evaporadora e condensadora. O serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UND	30
1.6	Instalação ou troca de ar condicionado (30.000 BTUS), modelo split, instalação ou troca de ar condicionado de todas as marcas. Deve obedecer às especificações técnicas do equipamento. Para o serviço inclui todo o material necessário para finalização do processo de instalação/troca, dentre eles suporte, esponjoso, cobre, cabo PP com no mínimo 2,5mm, mangueira para evitar gotejamento e instalação de tomada (Exceto parte elétrica do prédio), com distância mínima de 02 metros e máxima de 05 metros, entre a evaporadora e condensadora. O serviço deve assegurar integridade do equipamento e funcionamento sem ruídos e/ou trepidações.	UND	50
1.7	Desinstalação de aparelho de ar condicionado, de 9.000 até 30.000 BTUS.	UND	200
LOTE 02 – LIMPEZA GERAL DE CONDICIONADORES DE AR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
2.1	Limpeza de ar condicionado (7.500 a 18.000 btu) - limpeza interna e externa dos aparelhos de todas as marcas (bandeja, filtros serpentinas, condensadoras e evaporadoras, painel e outras). Aplicação direta de produto para eliminar fungos e bactérias, sendo ele homologado pelo ministério da saúde. Compreende lubrificação e ajustes para prevenir problemas posteriores por falta de conservação. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	UND	300
2.2	Limpeza de ar condicionado (22.000 a 36.000 btu) - limpeza interna e externa dos aparelhos de todas as marcas (bandeja, filtros serpentinas, condensadoras e evaporadoras, painel e outras). Aplicação direta de produto para eliminar fungos e bactérias, sendo ele homologado pelo ministério da saúde. Compreende lubrificação e ajustes para prevenir problemas posteriores por falta de conservação. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	UND	120
LOTE 03 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
3.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 9.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	400
3.2	Serviço de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 12.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	360
3.3	Serviço de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 18.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	235
3.4	Serviço de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 22.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	85
3.5	Serviço de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 24.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	80
3.6	Serviço de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 30.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	38
3.7	Serviço de manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado, todas as marcas, com capacidade de 36.000 btu, com todos os insumos e fornecendo mão de obras especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência. Obs.: o serviço atenderá sempre às especificações do fabricante.	HORA	30
3.8	Reposição de gás refrigerante em aparelho de ar condicionado split ou normal. Características: reposição de gás refrigerante em aparelho de ar condicionado, de 9.000 até 18.000 btus. Conforme recomendação do fabricante.	UND	390
3.9	Reposição de gás refrigerante em aparelho de ar condicionado split ou normal. Características: reposição de gás refrigerante em aparelho de ar condicionado, de 22.000 até 36.000 btus. Conforme recomendação do fabricante.	UND	180
LOTE 04 – SERVIÇOS EM BEBEDOUROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
4.1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros em geral. Incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.	HORA	800
4.2	Reposição de gás refrigerante em bebedouros em geral, conforme recomendação do fabricante.	UND	60
LOTE 05 – SERVIÇOS EM GELADEIRAS, FREEZER E FRIGOBAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
5.1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e frigobar, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.	HORA	1600
5.2	Reposição de gás refrigerante geladeira, freezer, frigobar. Conforme recomendação do fabricante.	UND	100

Tanque D'Arca/AL, 27/01/2026.

VERONICA SILVA COSTA
Departamento de Compras

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B375C65B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1319/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1319/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1319/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	1.7.5.1.50.0.1.03.00	ORIGEM - ICMS	0.1.540.3.000302	11.000.000,00	
	TOTAL			**11.000.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1319/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.12.361.2010.1116	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS	449051/ 0.1.540.3.000302	11.000.000,00	
	TOTAL			**11.000.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5357359